SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO N° 080/2017
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratada: AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP.
Objeto: Pregão n° 063/2016– Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacional e Internacional através de Carona no Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 63/2016 – Processo nº 07.03753.2016 – Ata de Registro de Preços nº 42/2016.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - ART. 25 DA LEI DE LICITAÇÕES.
Dotação:
12001.33.90.33.
Data: 24 de maio de 2017.

ROBSON UGOLINI
Vereador Presidente

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:C679B9C5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº1.387/2017

PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, o imóvel denominado quadra 60 do setor 05, medindo 10.413,63 m2, conforme os limites e confrontações, tudo especificado em CROQUI anexo.

Art. 2º - A doação tem por objetivo a edificação da Ciretran local.
Parágrafo Único – O imóvel doado retorna ao Município de Alta Floresta D´Oeste, mediante Decreto, caso:
I – Não concluir a obra da construção pretendida no prazo de dois anos;
II – Perder a origem para a qual fora destinado e desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel;
III – O Departamento Estadual de Transito deverá implementar obras de pavimentação asfáltica usinado e calçamento no prazo de até 02 (dois anos) à partir da efetivação da doação, com um área linear de 1.500 metros a ser indicado pelo Poder Executivo.
IV – Após a conclusão da obra pretendida o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO deverá doar ao Município de Alta Floresta D´Oeste os imóveis onde atualmente está encravada a Ciretran local, quais sejam IMÓVEIS SETOR 02, QUADRA 034 LOTES 09 e 10.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, RO em 24 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95A099BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2017
##ATO Pregão Eletrônico nº. 39/2017 Processo 116, RETIFICA**:**

ONDE-SE LÊ:
Início da disputa dia 25/05/2017 ás 10:00min

LEIA-SE:
Início da disputa dia 06/06/2017 ás 10:00min

Motivo; por deixar de inserir edital no sistema www.licitanet.com.br dando maior publicidade aos licitante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de Maio 2017

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:726459ED

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA

EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 042/2017 –PARA REGISTRO DE PREÇO, RETIFICA**:**
ONDE-SE LÊ:
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Leia-se
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de Maio de 2017

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2CC6E561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2017 PROCESSO Nº: 399/SEMF/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES,** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de **R$: 299,63 (duzentos e noventa e nove reais sessenta e três reais) em favor da empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06.** Assim damos prosseguimento ao feito.
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 24 de maio de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CEF738C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Relatório.
Trata-se de duas impugnações ao Edital 027/2017 da Tomada de Preço 002/2017 interposto pela Empresa BAVARESCO & OZORIO ENGENHARIA LTDA – EPP e pela Empresa HERMES ENGENHARIA LTDA – ME.
Preliminarmente cabe mencionar que há conexão entre as duas impugnações, pois nitidamente verifica-se identidade entre os pedidos e a causa de pedir, o que leva esta Comissão Permanente de Licitação a julgar os pedidos conjuntamente.
As impugnações são tempestivas, conforme item 13 do Edital 027/2017 e artigo 41 da Lei 8.666/1993.

Síntese dos fatos.

Em seu pedido a Empresa BAVARESCO & OZORIO ENGENHARIA LTDA – EPP alega que se deparou com flagrantes ilegalidades no procedimento licitatório em questão, limitando a participação de empresas interessadas na presente licitação, tais como: que a contratação do serviço ora solicitado são serviços comuns de engenharia, desta forma a administração descumpriu a Súmula nº 06/TCE – RO, pois não há uma robusta justificativa da excepcionalidade que definiu a referida modalidade, que o referido Edital anulou por completo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, pois cita somente a Lei 123/06 e em momento algum se refere à Lei 147/2014 ou ao Decreto 8.538/15, que no edital quanto a qualificação técnica a mesma se deparou com a exigência de uma quantidade excessiva de profissionais de nível superior devendo ser comprovado com vínculo com a licitante, como condição de participação no momento da habilitação, tais exigências descumprem o art. 30 da Lei 8.666/1993 e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, alega também que as regras editalícias que compõem perfazimento das condições técnicas do referido edital, ferem o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame, com imposições desnecessárias causando restrições ao caráter competitivo, dessa forma caracteriza violação aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
A segunda Empresa impugnante, HERMES ENGENHARIA LTDA – ME, da mesma forma que a primeira impugnante, alega que os itens exigidos pela administração pública do presente edital, estão em desacordo com o entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas, tendo em vista que a apresentação de contrato de prestação de serviço supre a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com o licitante.

É o relatório, passo a DECIDIR.

Em que se pese os argumentos das impugnantes os mesmos devem ser em parte acolhidos.
Quanto à alegação de afronta a Súmula 06/2014/TCE – RO, esta Administração irá analisar todos os pressupostos que levaram a escolha da presente modalidade, levando em consideração as orientações e determinações da Corte Estadual de Contas.
Em relação à segunda alegação quanto ao tratamento dispensado as ME e EPPs esta Administração atendeu todos os requisitos legais constantes na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sendo totalmente desnecessária a menção da Lei 147/2014 ou ao Decreto 8.538/15, uma vez que estão englobados à referida Lei principal.
No que tange ao terceiro e último questionamento, referente à qualificação técnica ora exigida para habilitação do licitante, reanalisando o Edital, constatamos que o mesmo contém alguns vícios de legalidade quanto a certas exigências, sendo a qualificação técnica uma delas. Portanto esta administração deliberou que a decisão mais acertada será o cancelamento do presente certame licitatório.

Isto posto, sem mais nada a evocar, **CONHEÇO** das IMPUGNAÇÕES interpostas pelas Empresas BAVARESCO & OZORIO ENGENHARIA LTDA – EPP e HERMES ENGENHARIA LTDA – ME E **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS, DECIDINDO PELA ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO 002/2017 PROCESSO 302/SEMPLAN/2017** com supedâneo ao Art. 49 da lei 8.666/93.
O Termo de Anulação será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sitio eletrônico do município
www.altoalegre.ro.gov.br/portal.
Fica facultado aos impugnantes, caso queiram, apresentar recurso da decisão de anulação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, nos termos da alínea "c" do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D21A9EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO. OS RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É PROVENIENTE DO **CONVÊNIO 802556/2014/ME/CX**, no valor Global de **R$ 359.747,81** (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **391/SEMECT/2017**, com sessão de abertura marcada para o **dia 19 de Junho de 2017, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C1FA7799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que **ANULA** a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, por vícios de legalidade no edital e no certame licitatório, verificados após julgamento de impugnações, devidamente fundamentado na respectiva DECISÃO, conforme Art. 49 da lei 8.666/93.
Esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como através do telefone (69) 3643-1255/1104, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:17677101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é aquisição de passagens rodoviárias do Processo Administrativo 399/SEMF/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	350/SEMF/2017
03	Objeto	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	Vencedores	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
06	Valores Adjudicados	R$: **299,63 (duzentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C602429B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, comunica que homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-311/SEMAP/2017, cujo objeto é a *"Aquisição de água mineral acondicionada em galão de 20 litros*", no valor global de R$ 7.693,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e três reais), em favor da empresa E. L. DA SILVA – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ 20.249.662/0001-07, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP.

Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:18F9CE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-104/SEMAP/2017, cujo objeto é a "***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de dados dedicado com velocidade de 03(três) Megabits tanto para upload e para download, pelo período de 03(três) meses...*****"**, sendo R$ R$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa FAAR TURBO NET LTDA – ME, CNPJ 07.867.438/0001-10, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

05 de abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:77842F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 421.185.902-10/MF, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:7AE272F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 767.000.202-63/MF, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo II.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:63D5BE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr. **MIZAEL MONTEIRO LEITE NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 021.994.092-44/MF, para exercer o cargo de Assessor de Projetos.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:50D08F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 25º ANIVERSÁRIO DE

EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO.”

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sra Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 25º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:
MICHEL AGORRETA LIMA
Presidente
ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro
NATEL SIDON XAVIER
Membro
Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.
Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:
I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:
- Érica Gisele Casarin Silva
II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:
- Érica Gisele Casarin Silva
III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- Francieli de Oliveira Fernandes
IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- Paulo Rodrigues dos Santos
V - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- Renato Ribeiro dos Santos
VI - Comissão para organização de barracas:
- Enilson Rodrigues Pinto
VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:
- Natel Sidon Xavier
VIII - Comissão responsável pela energização nas localidades das festividades:
- Renato Ribeiro dos Santos
IX - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- ***Érica Gisele Casarin Silva***
X - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- Michel Agorreta Lima
XI - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:
- Jeniffer Priscila Zacharias
XII - Comissão responsável pela manutenção da pista:
- José Carvalho da Costa
XIII - Comissão responsável pela organização de registro de imagem:
- Lenociana Ingrid da Silva Messias
XIV - Comissão responsável pelo recebimento de acervo:
- Regiane Brito Vieira
XV - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- José Carvalho da Costa
XVI - Comissão responsável pelo palco de shows:
- Marcos Paulo Nogueira Coitinho
XVII - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- Francieli de Oliveira Fernandes
XVIII - Comissão responsável pelo campeonato de som automotivo e Veloterra:
- Natel Sidon Xavier
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 071 de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:2DE57AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PARA PROCURA DE CASA PARA ALUGAR”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o Formulário de Encaminhamento Nº 0003/2017 da Casa de Apoio á Mulher em Situação de Violência “Noeli dos Santos”;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para procura de uma Casa para Alugar, como aluguel social, para a Senhora Maria Suzana Gonçalves, por um período de 06 (seis) Meses, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente Matrícula nº 1.620
ELISABETE DO PRADO
Membro Matrícula nº 1.187
ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro Matrícula nº 2.662
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:49775C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 924.446.522-15/MF, para exercer o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:C9D59594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 137 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA Nº 115 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1.042 de 12 de Agosto de 2011, devidamente atualizada, de acordo com o art. 30, inciso II e art. 31, combinado com a Lei Municipal nº 1.043 em seu Artigo 40;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº115 de 21 de Fevereiro de 2017 conforme segue:
...Art. 1º. Fica regulamentada a gratificação dos servidores efetivos ocupantes das comissões nomeadas através das Portarias: nº 112, 113 e 114/2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Portaria nº 115 de 21 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:B012920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 138 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 119 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Substituição de Membro da Comissão de **Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar e Material de Consumo e Prestação de Conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**, sendo o seguinte membro:
Parágrafo Único. O Servidor **GILVAN VASCONCELOS GOMES** Membro Matrícula nº 1.020 a partir da presente portaria substituirá a Servidora MARIA APARECIDA LOSS Membro Matricula nº 1.036.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, 15 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:2E9593B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 139 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Substituição de Membro da Comissão de **Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar Municipal e Estadual da Secretária Municipal de Educação – SEMED**, sendo o seguinte membro:
Parágrafo Único. O Servidor **MARCELO APARECIDO SZPILOVSK** Membro Matrícula nº 1.793 a partir da presente portaria substituirá o Servidor SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS Membro Matricula nº 311.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, 15 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:E74733D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDIATO PARA AS FESTIVIDADES DA 14º CORRIDA NACIONAL DE JERICOS DE ALTO PARAÍSO – RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º-Fica nomeada Comissão para recebimento de Materiais de Consumo mediato para as Festividades da 14º Corrida Nacional de Jericos de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:
MICHEL AGORRETA LIMA
Presidente Portaria nº125/2017
CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro Matrículanº 14.903
GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro Matrículanº 1.016
RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 1.081
Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:A787EC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, de acordo com os art. 39 e 40, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base para o servidor **EDSON HIPPOLITO**, Técnico em contabilidade, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob a responsabilidade de elaborações dos Balancetes, Balanços e relatórios de aplicações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde junto aos órgãos de controle, de acordo com o art. 39, inciso IV c/c o art. 40, ambos da Lei Municipal de nº 1043/2011.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:BEC75747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 142 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº**.** 718.963.332-49, do Cargo de Assessor de Projetos.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056 de 13 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:CDF0C850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 143 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº. 517.677.082-20/MF, para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo II respondendo pelo Departamento de Compras.
Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) no vencimento base do servidor, de acordo com o art. 12, inciso II, alínea b, da Lei Municipal de nº 277/199 devidamente atualizada pela nº 1015/2010.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:D9C972F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 145 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, de acordo com o §1º do art.. 39;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base para a servidora **VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA**, Agente Educacional, sob a responsabilidade de coordenar o PBF na Educação (sistema de presença), e responsável pela Prestação de Contas do PDDE de todas as escolas municipais e do Programa PNATE, de acordo com o §1º do art. 39, da Lei Municipal de nº 1043/2011.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2017.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:4D4411DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 146 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **LOURDES CRISTINA PORFIRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 945.975.612-34/MF, do cargo de Assessor Especial I;
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 081 de 24 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:C77DAFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TAMARA ZAMARCHI**, inscrito no CPF sob o nº. 828.626.482-72/MF, para exercer o cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:F1FD5076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 148 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **DONATO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. 642.955.752-91/MF, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102 de 10 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:FB5AAE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 149 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOSÉ SALNO ALMEIDA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº. 623.960.802-53/MF para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:50E29A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 960.942.062-15/MF, para exercer o cargo de Motorista de Gabinete.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:B9D99E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERAR CHEFE DE GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 306.185.763-04/MF, do Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Março de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenociana Ingrid da Silva Messias
Código Identificador:375196D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente Processo de Aposentadoria Voluntaria por Idade nº 001/2017
Beneficiaria: **MARIA APARECIDA FELIX**

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Aposentadoria Voluntaria por Idade de Segurada deste Instituto.
O Processo Concessório possui 49 (quarenta e nove) folhas, devidamente protocolado, com requerimento da interessada, requerendo a Aposentadoria Voluntaria por Idade, folhas 03, a folha 04 a 12 copia documentos pessoais, CPF do cônjuge comprovante de endereço, termo de posse, fichas individuais e copia de Contra Cheque, folhas 13 e 14, declaração de acúmulo de cargos, declaração do Secretario Municipal de Saúde, declarando que a servidora encontra-se lotada a mais de 05 (cinco) anos no cargo, Declaração da

Diretora do R H, referente à lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Declaração da requerente declarando de não acumulo de função, as folhas 15 a 18, Certidão de Contagem Tempo de Serviço do RH da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Certidão de Contribuição Previdenciária da Previdência, folhas 19 e 20, Lei Nº 831/215 que dispõe sobre a base salarial dos servidores de Alvorada do Oeste/RO nos exercícios de 1999 a 2015, folhas 21 a 42, ficha financeira da funcionária, relatório das renumerações e planilha de cálculo, folhas 43 planilha de proventos do Departamento Previdenciário deste Instituto, folhas 44 a 49 oficio interno nº 59/IMPRES/17 e Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a concessão do pedido.
Examinando o Processo,

A Segurada conta com 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de prestação de serviços, folhas 16 a 18, idade de 61 (sessenta e um) anos.
Observando o Artigo 61 da Orientação Normativa nº 02 de 2009 que evidencia que os cálculos dos proventos de aposentadoria, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, serão consideradas a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizado como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esta vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo.
Quanto aos seus limites, as remunerações consideradas no calculo da media, depois de atualizadas nas formas previstas nas Leis mencionadas, não poderão ser inferior ao valor do salário mínimo e superior ao teto do RGPS.
Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 53 e Normativa 02/2009 Defiro o pedido de Aposentadoria Voluntaria por Idade e seus proventos não pode serem inferiores ao salário mínimo.

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:2BB88B54

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO N° 335/SEMAD/2017 - EXTRATO DAS ATAS NºS 011, 012, 013, 014, 015 E 016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 011/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
COMERCIAL TORRES LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 012/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **J. B. R. BRITO EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
J. B. R. BRITO EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 013/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 014/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 015/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 016/SEMAD/2017
Processo nº: 335/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **I F DE SOUZA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Proteção e Segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/05/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
I F DE SOUZA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:D1EE496A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.130 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"EXTINGUE CNPJ DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente conforme MEMO 300/SEMDES/PMA:

DECRETO:

Art.1º - Ficam declarado como extinto o CNPJ DO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo este 63.762.702/0001-22.:

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ e/ou outros órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar o respectivo CNPJ junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Parágrafo único: A baixa deste CNPJ ora relacionado fundamenta-se na geração de despesas, sendo que o Conselho não deve possui um CNPJ próprio e que não deve ser confundido com o FUNDO MUNICIPAL DA INFANCA E ADOLESCENTE –FIA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0DD6AD39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.116 DE 15 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL PARA A RADIO COLINA DO MACHADINHO LTDA-RADIO RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1.507, de 15 de dezembro de 2009, considerando o descumprimento da clausula resolutiva contida no artigo 2º e nos incisos III e IV do artigo 3º da mesma lei.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica anulada a doação do imóvel denominado ***LOTE 3A QUADRA 00, BLOCO A, NO SETOR RECREATIVO, COM ÀREA DE 2.037,50 M2, PARA RADIO COLINA DO MACHADINHO LTDA – RADIO RNDONIA LTDA, por meio da LEI Nº* 1.507** de 15 de dezembro de 2009, haja vista descumprimento das obrigações estatuídas nos III e IV artigo 3º da mesma lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:67C701F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.132 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme memorando 367/2017-PMA-SEMED, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° - O presente regulamento aplica-se nos termos desta Lei Nº 1963/2015, que regulamenta o premio aluno nota dez, que consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 02 (dois) alunos por escola do sistema público municipal, sendo que 1 (um) aluno do ensino fundamental-I anos iniciais (4º e 5º ano) e 1 (um) aluno do ensino fundamental II - anos finais (6º ao 9º) por escola municipal.
Paragrafo Único - As compras serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O procedimento de compras terá inicio com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:
I. Quantidade a ser adquirida;
II. Regime de compra: rotina ou urgente;
III. Informações especiais sobre a compra.

Art. 3° - Considera-se de urgência a aquisição de material, sendo que este regulamento definirá os prêmios a serem adquiridos na data de 29/06/2017.

Art. 4º A escolha dos candidatos à premiação de que se trata o art.2º desta lei, iniciou nas escolas municipais, quando coube á equipe gestora da respectiva unidade, a identificação do aluno que mais se destacou perante os colegas, através de sua frequência ás aulas e da maior pontuação em sua média alcançada através das avaliações bimestrais.

Art. 5º A premiação de que trata o art.2º, advinda do poder executivo municipal, consiste no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando a entrega de certificado e premiação que será uma bicicleta.

Art. 6° O premio se destina aos alunos matriculados no sistema municipal de ensino e levará em conta
I – Nível de ensino e ano escolar;
II – O desempenho acadêmico nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e /ou disciplinas.

Art. 7° Terá direito ao premio o aluno que:
Apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares e /ou disciplinas.
Cursar os 04 (quatro) bimestres do ano letivo de 2016, em escola do Sistema Municipal de Ensino.
O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme formula abaixo:
MF= N 1º B + N 2º B + N 3º B + N 4º B: 4

§1º. Caso, após a apuração a média final haja empate, será levada em conta como critérios de desempates, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:
I – maior frequência dos alunos ás aulas;
II- maior quantidade de notas 10 (dez) ou melhores conceitos obtidos ao longo do ano, em todas as matérias;
Melhor desempenho em nota ou conceito em Língua Portuguesa;
Melhor desempenho em nota ou conceito em matemática;
Maior frequência dos alunos as aulas de Língua Portuguesa;
Maior frequência dos alunos as aulas de matemática.
§2º Persistindo empate, haverá sorteio, quando deverão estar presentes os alunos empatados e/ou seus representantes legais.

Art. 8° A secretaria Municipal de Educação nomeia uma comissão julgadora por meio da portaria 05/2017, constituída por 5 (cinco) membros integrantes das seguintes representações:
Dois representantes da equipe pedagógica da Educação.
01 representante da classe profissional dos professores do sistema público municipal do ensino fundamental.
01 representante do poder executivo municipal.
01 Poder legislativo Municipal.

Art. 9 º - Na entrega do prêmio o pai ou responsável, o aluno beneficiado e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação de premiação.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9CABFC28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 169 DE 17 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme memorando 367/2017-PMA-SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **COMISSÃO JULGADORA DO PREMIO ALUNO NOTA 10**, conforme decreto 13.130/2017, que terá a seguinte composição:

Dois representantes da equipe pedagógica da Educação:
Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Mantovani;
Adriana Martins Carneiro Ranucci;
01 representante da classe profissional dos professores do sistema público municipal do ensino fundamental;
Maquersilvia Evangelista Candido;
01 representante do poder executivo municipal:
Neidair Mazine de Lima;
01 Poder legislativo municipal:
Joel Martins de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1107B538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 174 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL referente ao Plano de Cargos Carreiras e Salários Geral, contratados por meio de atos oficiais pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que terá a seguinte composição:

OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA
ELIAS FLORÊNCIO ALVES
REGINALDO SILVA SANTOS
LUCIANE ANDRADE DE MELO
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 24/03/2017,l revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A318CE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 175 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES**, para responder como CHEFE DO NÚCLEO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

Art.2º - Com seus efeitos para o período de 01/01/2017 a 30/04/2017.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F3A7E168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2.016. 26 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ariquemes para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 244.528.594,96 (Duzentos e Quarenta e Quatro Milhões Quinhentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado, renuncia, remissão e isenção de tributos no, montante constante de anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2017.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 244.528.594,96 (Duzentos e Quarenta e Quatro Milhões Quinhentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, e cobrir as despesas pelas quais não existem dotações orçamentárias e criar os elementos de despesas próprios para realização da mesma, em conformidade com o previsto nos Incisos I artigo 7°, inciso I e II do artigo 41°, caput, do artigo 42°, e inciso I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;
III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios, contra partidas, transferências e aditivos celebrados;
IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.
§ 1. º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, abertos por excesso de arrecadação, e os provenientes de superávit financeiro do exercício 2013.
§ 2. º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios, operações de crédito e transferências federais e estaduais vinculadas a ações específicas, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.
§ 3. º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante resultante de anulação parcial ou total de dotações necessárias a cobrir despesas com pessoal, obrigações patronais, amortização com encargos da divida, Precatórios Judiciais, pagamentos de dividas com reduções econômicas homologadas pelo poder judiciário, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.
§ 4. º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante resultante de anulação parcial ou total de dotações necessárias a cobrir despesas com as funções saúde, previdência do servidor publico, assistência social, educação, administração, vigilância sanitária, cultura, direitos da cidadania, urbanismo, gestão ambiental, agricultura, indústria, comercio e serviços, energia, transporte, desporto e lazer, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

Art. 7° Na execução orçamentária, a discriminação o remanejamento a transposição dentro e entre grupos de despesas dos projetos, atividades e operações especiais,

independe de formalização especifica, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema de informática do sistema orçamentário do Município.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupos de despesa constante da presente lei.
§ 2º Para efeito informativo, a secretaria de fazenda do município disponibilizará a cada órgão titular d2.002/2016e dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei. Através do sistema orçamentário do município.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.
Art. 9°. – Realizar operação de créditos com instituições financeiras, com vistas para investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5 % do total do orçamento vigente.
Art. 10º - Fica o poder executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2014-2017, ações e valores orçamentários decorrente desta lei, e incluir novas ações, programas, metas, após o encaminhamento desta Lei, ao poder legislativo, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estados, e suas autarquias e empresas públicas.

I - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizar-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.
Art. 11º – Ficam Atualizadas as Metas Fiscais para 2017 de que trata a Lei nº. 2.002, de 24 de Junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma dos demonstrativos da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO, constantes desta Lei.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12º – Integram o presente Projeto Lei os anexos:

I – Anexos do Projeto de Lei e da Programação Orçamentária conforme Lei 4.320/64;
Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Ariquemes, 26 de dezembro de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:F7A484C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017

PARTES: 1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de transporte escolar diário, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta dois mil e cem reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/SEMED/2017

Ariquemes - RO, 05 de abril de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1723D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/CPL/PMA/17 PROCESSO Nº. 4968//2017/SEMOSP

Objeto: Serviços de construção de edificação para abrigar uma praça de 3000m2, da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2). **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL. **Fonte de Recursos**: Convenio União - Ministério da Cultura/PAC e Recurso Próprio. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 2.116.977,46 (dois milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2017, às 09h00min (horário local). LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site
www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes – RO, 24 de maio de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1A1D38FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2017

PARTES: 1) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO.
2) SOGÁS COMÉRCIO LTDA-EPP
OBJETO: O contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 145 (cento e quarenta e cinco) RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG) e, 185 (cento e oitenta e cinco) RECARGAS DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG), por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2173/SEMPOG/2016 e seus Anexos, proposta da CONTRATADA no ato licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante da Contratação.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 58.886,70 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4648/SEMSAU/2017.

Ariquemes-RO, 16 de maio de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Municipal
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:BDA76FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 15.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.04.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8C19DBF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

PROCESSO: 1-806/2016

Buritis, 17 de abril de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2004C46B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 18 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BE40DAE1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

PROCESSO: 1-806/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de maio de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A5D3133E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-237/2017

Processo nº 1-237/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-237/2017.

Buritis, 27 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 26.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.04.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE8896AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-237/2017

Processo nº 1-237/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EFA4D0A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

Processo nº 1-110/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-110/2015.

Buritis, 22 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 20.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1F0082A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

Processo nº 1-110/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 22 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A458381B

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-769/2017

PROCESSO: 1-769/2017

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 207/SEMECE/2017.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apuração os fatos concernentes ao memorando n° 207/SEMECE/2017, o qual solicita providências quanto a conduta da servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES, monitora 40horas, matrícula nº 7707-1, admitida em março de 2017, lotada na Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento:

Publique-se.

Buritis, 24 de maio de 2017.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

JULIANE SANTANA AIRES ÁVILA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:538991AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-769/2017

PROCESSO: 1-769/2017.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 207/SEMECE/2017.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-769/2017, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando n° 207/SEMECE/2017, o qual se refere a apuração de fatos relacionados a servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES.

Buritis, 24 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B498ABF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPLMS 2° ATO

PROCESSO Nº 415/2017/SEMA

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 01-415/2017/SEMA, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada/Desinstalação, Limpeza, Reparos e Reinstalação de Persianas do Tipo Vertical.**

Onde se lê:
Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 05/06/2017**,
Leia-se:
Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 08/06/2017**,

Buritis, 24 de Maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1EEE51D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017/CPLMS PROCESSO Nº 292/2017/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 7268/GAB/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 005/2017/CPLMS**, tendo por objetivo: Locação de Imóvel para Funcionamento da unidade acolhedora/abrigo municipal. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data dia 13 de Junho de 2017 as 09h:00Min Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial
(www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email:
(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 24 de Maio de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:26C7DE4C

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO", O MUNICÍPIO DE BURITIS e o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, VISANDO Á CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01664.910/0001-31, com sede administrativa à Av. Farquar, 1603 – Bairro Centro, CEP 76.801-019 – Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, ELIZEU MÜLLER DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 408698081 SSP/RS, inscrito no CPF n° 908.988.722-53, por meio do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO"**, com sede administrativa na Rua Flores da Cunha, nº 4384, na Capital, representado neste ato pelo Diretor JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA, carteira de identidade nº 4086982081

SSP/RS, CPF nº 908.988.722-53, doravante denominado **ESTADO e o MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito OSCIMAR APARECIDO FERREIRA carteira de identidade 797.683 SSP/RO e CPF nº 190999082-53, resolvem celebrar o presente Convênio, doravante denominado **MUNICÍPIO** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade com tecnologia digital no Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Ao ESTADO, por meio do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO",** caberá:

Receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;

Responsabilizar-se pela preparação dos servidores disponibilizados, capacitando-os para o desenvolvimento das atividades no Posto de Identificação Civil;

Manter controle e efetividade dos servidores disponibilizados, comunicado mensalmente as alterações que ocorrem, seja na esfera administrativa ou funcional;

Fornecer equipamento específico para a confecção dos documentos de identidade civil dentre quais:

- 01 (uma) dispositivo para captura de imagens digitais (máquina fotográfica digital);

- 01 (um) módulo cenário para captura de imagens digitais;

- 01 (um) módulo e acondicionamento e transporte (maleta)

- 01 (uma) fonte de alimentação;

- 01 (um) *DONGLE* (licença de acesso ao sistema SISCIC);

II – Ao MUNICÍPIO DE BURITIS caberá:

Disponibilizar dois (02) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação Civil outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais – mediante ofício de apresentação ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC/RO, contendo todos os dados pessoais dos servidores, para atuar no cadastramento biométrico.

Arcar com a remuneração mensal dos servidores, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;

Fornecer ao ESTADO a planilha de efetividade mensal dos servidores disponibilizados;

Apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, quando por meio de ofício de apresentação, providenciando as suas substituições, quando solicitadas pelo Estado;

Ceder o espaço físico para o atendimento do público, amplo e com medição mínima de 20m², climatizado, com aparelho telefônico e linha, banheiro social, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz e limpeza;

Providenciar, no espaço físico designado, 01 (uma) mesa e 03 (três) cadeiras, sendo 02 (duas) fixas e 01 (uma) giratória, conforme descrição abaixo:

- Mesa de trabalho tipo reta: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Dimensões: (LxPxA) 1400x600; Garantia mínima: 12 meses;

- Cadeira giratória com braços ajustáveis: Assento e encosto ajustáveis e forrados com tecidos;

- Cadeira fixa com braços: Assento e encosto ajustáveis e forrados com tecidos;

Disponibilizar 01 (um) computador desktop, 01 (um) nobreak, 01 (um) switch e 01 (uma) impressora laserjet, bem como seus insumos, conforme especificações abaixo:

- Computador Desktop: Processador: Intel® Core™ i7 -3770 (3.4 GHz, 8 MG de cache) – com gráficos intel HD 4000; Memória: 08Gb 1600 MHz DDR3 SDRAM, Disco Rígido Padrão: HD1 TB – 7200RPM, Óptica: DVD RW USB; Sistema Operacional: Windows 8 Pro com downgrade para Windows 7; Monitor de vídeo: Elite DisplayE221 LED 21.5"; Periféricos: Mouse e Teclado com fio USB; Garantia: 36 meses "Onsite;

- Nobreak: Descrição do Produto: Sinus Double, ou equivalente, Potência: 3200 VA, Bivolt automático;

- Switch Não Gerenciável com 24 portas; autosensing, configuração MDI/MDX; 10 BASE – Spaning Tree, IEEE 802.1p – Priorização de tráfego, IEEE 802.3 – Ethermet, IEEE 802.3ab – Gigabit Ethermet, IEEE 802.3u – Fast Ethermet, IEEE 802.3x – Flow Control, IEEE 802.3z – Gigabit Ethermet, IZO 8802-3 – Energia bivolt 110/200v;

- Impressora laser monocromática A4; Velocidade de impressão de 38 ppm em 4ª e 40ppm em carta; Resolução de 1200x1200 ppp; Qualidade de imagem 2400; Tempo de impressão de primeira página: 6,5 segundos; Processador Dual-Core de 800MHz; 256MB de RAM não expansível. PCL5e, PCL6, PostScript 3 e PPDS; Códigos de barras 3 de 9, OCR-A e OCR-B padrão Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000BaseTx; Bandeja de saída superior para 150 folhas e alimentação multi propósito para 50 folhas. Gaveta de 250 ou 550 folhas opcional; Duplex Padrão (Impressão frente e verso automático); Bandeja de saída superior para 50 folhas; Cartucho e Toner inicial para 2.500 pág; Ciclo máximo de trabalho de 80.000 páginas por mês; Volume mensal de páginas recomendado de 750 a 7.200 páginas;

Disponibilizar Internet Banda Larga com velocidade mínima de 2 megas, para acesso ao Sistema de Identificação Civil – SISCIC da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

Transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção das carteiras de identidade, junto à sede do TUDOAQUI, localizado à Avenida 7 de Setembro, Centro, Porto Velho/RO.

Zelar pelos equipamentos fornecidos pelo instituto de Identificação Civil e Criminal, ficando responsável pela substituição em caso de dano.

III – Ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA caberá:

Providenciar, no espaço físico designado, um local seguro, com chave e aceso restrito aos funcionários que atuares no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (espelhos e prontuários civis), contendo, 01 (um) armário com chave, 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira giratória, conforme descrição abaixo:

- Armário MDP ou MDF revestido de fórmica misto: 02 (duas) portas e 04 (quatro) prateleiras, COM CHAVE; Dimensão: Altura: 200 cm x Largura: 90 cm x Profundidade: 50 cm;

- Mesa de trabalho tipo reta: Confeccionado em MDP ou MDF de 25 mm de espessura. Dimensões: (LxPxA) 1400x600; Garantia mínima: 12 meses;

- Cadeira giratória com braços ajustáveis: Assento e encosto ajustáveis e forrados com tecidos;

Disponibilizar 01 (um) computador desktop, 01 (um) nobreak, conforme especificações abaixo:

- Computador Desktop: Processador: Intel® Core™ i7 -3770 (3.4 GHz, 8 MG de cache) – com gráficos intel HD 4000; Memória: 08Gb 1600 MHz DDR3 SDRAM, Disco Rígido Padrão: HD1 TB – 7200RPM, Óptica: DVD RW USB; Sistema Operacional: Windows 8 Pro com downgrade para Windows 7; Monitor de vídeo: Elite DisplayE221 LED 21.5"; Periféricos: Mouse e Teclado com fio USB; Garantia: 36 meses "Onsite;
- Nobreak: Descrição do Produto: Sinus Double, ou equivalente, Potência: 3200 VA, Bivolt automático;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os servidores apresentados pelo Município de Buritis serão sujeitos à assinatura de termo de responsabilidade, obrigando-os a zelar pelas informações cadastradas, ficando sujeitos às penalidades administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelos Municípios e outro pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio fica os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCI E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação da minuta no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste.
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas subscritas.

Buritis/RO, 09 de maio de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Diretor Geral de Polícia Civil

JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA
Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal
"Engrácia da Costa Francisco"

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia

TESTEMUNHAS

_____
RG_____

2) _____
RG _____

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE
CADASTRO DE USUÁRIO E SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA SISCIC

ÓRGÃO: REGIONAL: UNIDADE:

NOME COMPLETO: ANA LÚCIA GONÇALVES MEDEIROS
Data Nasc: 20.04.1985 CPF: 858.244.702-78

MATRÍCULA: 3331
CARGO: ZELADORA FONE: (69) 3238-2045

E-MAIL: MUNICÍPIO: BURITIS-RO

ÓRGÃO: REGIONAL: UNIDADE:

NOME COMPLETO: RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO
Data Nasc: 21.08.1978 CPF: 593.242.872-49

MATRÍCULA: 084

CARGO: Secretário da Junta de Serviço Militar FONE: (69) 9 9346-2362

E-MAIL:
jfm088buritis@hotmail.com
MUNICÍPIO: BURITIS-RO
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

DIVULGAÇÃO DE SEGREDO – Art. 153 § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – Detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.
INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da administração pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.
MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – Art. 313-B, Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – Detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.
FALSIDADE IDEOLÓGICA – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 01(um) a 05(cinco) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.
Título XI – Capítulo I: Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral.
VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL – Art. 325 – Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em

segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
Art.325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem I – Permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função ou entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. Art. 327 § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente dos termos e condições, além da Portaria nº 020/GAB/COR/PC/RO de 12/12/2007, que estabelece normas internas de utilização dos Recursos Computacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia e os Art. 153, 313-A, 313-B, 299, 325 E 327 do Código Penal Brasileiro, estando ciente das tarefas e responsabilidades inerentes à minha função, bem como, devendo responder penal, civil ou culposa, que venha causar danos diretos ou indiretos.
CHEFIA IMEDIATA:

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

ASS. SERVIDOR _____ DATA ___/___/___

*Este cadastro deve ser apresentado ao chefe da unidade ou superior de forma presencial, que devera dar ciência e enviar requerimento ao Dintel, via requerimento no virtuadoc, com cópia deste termo em anexo.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7CB2A432

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMUSA.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Avenida Porto Velho n° 1534, Setor 03 (Secretaria Municipal de Saúde), no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
3.1 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo Agente de Endemias

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
6º	194	DIENE DOS SANTOS	10,0	APROVADO
7º	66	CIDINÉIA OLIVEIRA DA S. SANTOS	10,0	APROVADO
8º	48	CLEMILDA KALCK KISTER	10,0	APROVADO
9º	95	MARIA JOSÉ ROCHA CRUZ	10,0	APROVADO
10º	09	IVANETE FAGUNDES CESAR	10,0	APROVADO
11º	37	VANIA RODRIGUES DE JESUS	10,0	APROVADO
12º	83	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	9,5	APROVADO
13º	81	CATIA EULALIA GOTIZ DOS SANTOS	9,5	APROVADO

3.5 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo Auxiliar de Serviços Gerais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	33	MÁRCIA DIAS ROCHA	8,5	APROVADO

3.20 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área Técnico de Enfermagem

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	05	MARIA ARLEIDE PAIVA DE SOUZA	10,0	APROVADO
5º	13	REGINA PEREIRA DE SOUZA	10,0	APROVADO
6º	27	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	9,0	APROVADO
7º	11	TEREZA RODRIGUES LEITE TESKE	9,0	APROVADO

3.18 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo,

Curso técnico na Área e curso de APH Técnico de Enfermagem - Atendimento Hospitalar

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	01	ERONICE PEREIRA GOMES	9,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1F64B3E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 83-84), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **COMERCIO DE FERRO E AÇO AW LTDA EPP –, CNPJ 03.043.393/00001-09**, a proposta no valor de **R$ 531,00** (quinhentos e trinta e um reais), **através da Dispensa de Licitação n.036/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-309/SEMMAS/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e através da exposição da dispensa supracitada, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FAC2234E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-814/2016- SEMUSA "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 545/546 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Preço nº 007, processo nº 285/2016-SEMP e processo nº 814/2016-SEMUSA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016, bem como na unidade orçamentária de acordo com memorando nº 526/SEMUSA/2017 de fls. 523/524 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais**), ***de acordo com memorando nº 526/SEMUSA/2017 de fls. 523 dos autos***, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
A frequência do pagamento será mensal.
O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
Fornecer assistência técnica para o sistema;
Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento

da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;

Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
Advertência;
Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 167
Valor: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das ações do MAC – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 179
Valor: R$ 35.614,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 144
Valor: R$ 34.586,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção das Atividades do PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 161
Valor: R$ 20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2017

PROCESSO N° 1-814/2016-SEMUSA "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 167
Valor: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das ações do MAC – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 179
Valor: R$ 35.614,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 144
Valor: R$ 34.586,00

Funcional Programática: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção das Atividades do PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 161
Valor: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3C70BF9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-830/2016- SEMAST "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 203/204 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 830/2016-SEMAST, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016, ***bem como de acordo com a planilha de fls. 185 a 187 dos autos.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 16.982,60 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos**), ***de acordo com a planilha de fls. 185 a 187 dos autos***, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da emissão das notas de empenhos, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senha dos usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.243.1004.2038 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 212
Empenho: 1355/2017
Valor Total: R$ 5.000,00

Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.244.1004.2192 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Programas de transferência – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 261
Empenho: 1356/2017
Valor Total: R$ 4.000,00
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.243.1004.2191 – Apoio Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 253
Empenho: 1357/2017
Valor Total: R$ 2.000,00

Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.244.1004.2089 – Apoio Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 256
Empenho: 1358/2017
Valor Total: R$ 5.982,60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou

insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2017

PROCESSO N° 1-830/2016-SEMAST "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.243.1004.2038 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 212
Empenho: 1355/2017
Valor Total: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.244.1004.2192 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Programas de transferência – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 261
Empenho: 1356/2017
Valor Total: R$ 4.000,00
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.243.1004.2191 – Apoio Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 253
Empenho: 1357/2017
Valor Total: R$ 2.000,00
Funcional Programática: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dotação Orçamentária:
08.244.1004.2089 – Apoio Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 256
Empenho: 1358/2017
Valor Total: R$ 5.982,60

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:53D7F9CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-472/2017- SEMMA "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000,

nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 48/49 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Preço nº 007, processo nº 285/2016-SEMPLAN e processo nº 472/2017-SEMMA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, pelo período de **12 (doze) meses**, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016. Em conformidade com o memorando nº 123/2017/SEMMAS, datado de 22.03.2017 de fl. 03, documentos de fls. 04 a 40, bem como memorando nº 128/SEMMAS/PMB/2017, datado de 23.03.2017 de fl. 41, descrição objeto e valor a fl. 42, reserva orçamentária a fl. 43, pedido de empenho nº 000395/17 a fl. 45 e nota de empenho nº 962/2017 a fl. 47 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com memorando 128/SEMMASPMB//2017 e documento de fls. 41/42 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, da data de emissão do competente empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar ao MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.

• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando ao Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:
As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Dotação Orçamentária:
17.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 312
Empenho: 962/2017
Valor Total: R$ 40.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula décima SÉTIMA – das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VITOR FLORES DE DEUS
Trivale Administração LTDA
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMB/2017

PROCESSO N° 1-472/2017-SEMMA "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99
EMPENHOS: 962/2017
FICHAS: 312
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VALOR EMPENHADO: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B418D20D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 599/SEMOSP/2016 E CONTRATO 028/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.249/0001-08**,** com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis - RO, neste ato representada pelo Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Processo nº 599/SEMOSP/2016 e Contrato nº 028/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, **20.05.2017** a **16.09.2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme justificado pela secretaria da pasta através do memorando: 263/SEMOSP/2017 de fl. 691 e a Analise Técnica a fl. 690 dos autos.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Campeão Construtora EIRELLI - EPP
SERGIO COSTA AGUIAR
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 028/PMB/2016

PROCESSO Nº 599/2016-SEMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPLMS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03 COM ÁREA TOTAL DE 5.829,75M² E EXTENSÃO DE 817,49M, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PAC Nº 354.510.42/2011-CAIXA. (COMPLEMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO Nº 201/2012)
OBJETO DO ADITIVO: PRORRGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VIGÊNCIA: 16.09.2017

PUBLICADO NO MURAL: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CB68C5BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-736/2017- SEMECE "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - Planejamento *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 07/08 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, Ata de Registro de Pregão nº 007, processo nº 285/2016-Planejamento e processo nº 736/2017-SEMECE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, ***através do (1º) Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 007, do Processo Administrativo nº 285/2016 – SEMPLAN, no percentual de 25% cópia em anexo as fls. 09 a 11 do presente processo.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, totalizando o valor de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com **ITEM 01 da planilha descritiva do (1º) Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 007, do Processo Administrativo nº 285/2016 – SEMPLAN, no percentual de 25%, de acordo com a cópia em anexo as fls. 09 a 11 do presente processo** de fls. 09 a 11 dos autos nº 736/2017, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.

• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.1002.2188.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 114
Empenho: 1349/2017
Valor Total: R$ 30.000,00

Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.1002.2188.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 115
Empenho: 1351/2017
Valor Total: R$ 31.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2017

PROCESSO N° 1-736/2017-SEMECE "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.1002.2188.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 114
Empenho: 1349/2017
Valor Total: R$ 30.000,00

Funcional Programática: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.1002.2188.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 115
Empenho: 1351/2017
Valor Total: R$ 31.250,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:838E3638

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas – Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
31º	36	ALINE OLIVEIRA FELLER	9,0	APROVADA
32º	41	TANIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA	8,5	APROVADA
33º	49	EDINA GOMES DE MOURA DIAS	8,5	APROVADA
34º	16	MARLENE CAMILO RIBEIRO	8,5	APROVADA

4.20 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) – **PROFESSOR MATEMÁTICA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	07	SILVANA CRISTINA FERREIRA	9,0	APROVADA

4.28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **PROFESSOR CIÊNCIAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
6º	09	FAIANE TENORIO FEITOSA	7,5	APROVADA
7º	06	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	6,5	APROVADA

4.32 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Ensino Fundamental Completo na área (Escolas Pólos) **COZINHEIRA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
14º	01	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	6,5	APROVADA

4.38 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**

40 horas Ensino Médio Completo (Escolas Pólos) – **CUIDADOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
9º	14	FLÁVIA CORREIA DA VITORIA	6,5	APROVADO
10º	07	MADALENA O.RIBEIRO SANTOS	6,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BF9D14FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
ANÁLISE DE CURRÍCULUM/006 - 2016.
ZONA RURAL E URBANA – Psicólogo - 40 horas. Contratação Imediata – CRAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2º	02	Daiany Angélica Capitanio (Laudo Médico Deficiente)	6,6	Aprovado

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:43212E5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DE TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR.

Processo nº 1-460/GAB/PMB /2014

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro, S/Nº, Setor 08, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Ricardo Cantanhede, 1092, centro, município de Buritis, Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. Juraci Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domiciliado em Buritis - RO, adjudicatária da Pregão Presencial nº 018/2013, doravante

denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância nos ternos do Artigo 65, II, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá supressão de **30 % (TRINTA)**, dos valores do Objeto da contratação regido pelo contrato 052/PMB/2014 e seus Aditivos, passando a vigorar **Cláusula Quarta – DO PREÇO,** nos seguintes termos:
- O valor mensal passa a vigorar no valor de **R$ 6.034,88 (seis mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

Clausula Terceira – O valor de que se trata a Clausula Primeira passa vigorar na assinatura deste Termo, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2017, devendo ser aditivado no quarto Termo Aditivo Supressivo com validade até 07/08/2017;

Parágrafo Único – Em face do Acordo celebrado nos ternos do Artigo 65, II, § 2º, II, fica acordado que o contrato será prorrogado por mais 12 meses formalizando o Quinto Termo Aditivo de Prazo e Valor a partir de 07/08/2017 com o valor mensal de **R$ 6.034,88 (seis mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), total de 12 meses no valor de R$ 72.418,56 (setenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do Termo de Acordo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público e aos Termos celebrado do contrato 052/PMB/2014 e seus aditivos.

Cláusula Quarta – As condições omissas do Termo Aditivo para prorrogação de prazo será regido em conformidade com a Lei Municipal e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 10 de março de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ nº 02.159.675/0001-03
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Procurador da Representatividade

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7CF79770

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 052/PMB/2014

"TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE 30% VALORES AO CONTRATO 052/2014 E PROCESSO Nº 1-460/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, através de seu representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato e Processo supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto SUPRIMIR 30% (trinta por cento) os valores do Objeto da contratação regido pelo Contrato nº 052/PMB/2014 e Processo nº 460/2014, passando a vigorar para o **valor mensal de R$ 6.034,88 (seis mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, retroagindo seus efeitos em 01.05.2017, conforme o termo de acordo entre as partes em face do Termo Aditivo supressivo de valor, tendo em vista a manutenção do portal da transparência (www.buritis.ro.gov.br/portaldatransparencia).

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Juraci Alves dos Santos Produções-ME
JURACI ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO N° 052/PMB/2014

PROCESSO Nº 460/2014-GABINETE PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR ORÇAMENTO: 02.02.01 – 04.122.2002.2002 – 04.122.1001.2003.000
FICHA: 016
VALOR MENSAL SUPRIMIDO: R$ 6.034,88

VIGENCIA: 07.08.2017

PUBLICADO NO MURAL: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7031F5DE

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 052/PMB/2014

"TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 1-460/2014 E CONTRATO 052/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES -ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, através de seu representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao Processo nº 460/2014 e Contrato nº 052/PMB/2014, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir de **08.08.2017** a **07.08.2018**, com **valor mensal de R$ 6.034,88** (seis mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 72.418,56** (setenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) tendo em vista a manutenção do portal da transparência (www.buritis.ro.gov.br/portaldatransparencia), conforme documentos acostados aos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Juraci Alves dos Santos Produções-ME
JURACI ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 052/PMB/2014

PROCESSO Nº 460/2014-GABINETE PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITIVAR VALOR
VALOR MENSAL: R$ 6.034,88
VIGENCIA: 07.08.2018

PUBLICADO NO MURAL: 19.05.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EB32DAC3

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/PMB/2016

Processo nº 1-1324/PMB/2015

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/PMB/2016 E PROCESSO Nº 1-1324/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS/RO E A EMPRESA A.A. ALVES DE FREITAS - ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **A.A. ALVES DE FREITAS - ME**, através de seu representante legal o Sr. ADILSON APARECIDO ALVES DE FREITAS, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR** ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogação de prazo e valor**, ao **contrato nº 003/PMB/2016**, referente ao **processo nº 1-1324/2015-SEMUSA**, compreendendo o período de **01 (um) mês**, ou seja, **13.05.2017 a 12.06.2017, com valor mensal de R$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista os motivos expostos no memorando 538/SEMUSA/2017, a fl. 409 dos autos, despesa empenhado conforme nota de empenho nº 479/2017, a fl. 413, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2026 – 3.3.90.39.10, Ficha nº 120.

Cláusula Segunda - As demais condições do **processo nº 1-1324/SEMUSA/2015**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 12 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A.A. Alves de Freitas -ME
ADILSON APARECIDO ALVES DE FREITAS
Contratada

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 003/PMB/2016

PROCESSO Nº: 1-1324/2015-SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE BURITIS/RO

CONTRATADO: A.A. ALVES DE FREITAS - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DENOMINADO SÃO GABRIEL E FUNCIONAMENTO DE ALGUNS SETORES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL VIGENTE ATÉ QUE SE CONSTRUA A UNIDADE PRÓPRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **01 (UM) MÊS**

EMPENHO: 479/2017

FICHA: 120

ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.122.1003.2026 – 3.3.90.39.10

VALOR MENSAL: R$ 11.250,00

VALOR EMPENHADO: R$ 11.250,00

VIGÊNCIA: 12.06.2017

PUBLICADO NO MURAL: 12.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CB28F6C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 017/PMB/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº 22/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede e foro localizada à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cep.: 78098-480, fone/fax: (65) 3317-2126/2105, e-mail: idiley@milanmoveis.com.br Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante, Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário (Diretor Geral), casado, portador da carteira de identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF n.º 344.848.171-87 de acordo com a fl. 207, residente e domiciliado a Rua Nassau, 1800, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT de acordo com a 12º Alteração do Contrato Social as fls. 175 a 180, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 295/2017-SEMECE através da adesão "Carona" com a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Processo n.º 23034.009371/2014-79 acostada as fls. 171 a 174 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é **a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.

1.2. Discriminação do objeto: **ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, conforme a seguir discriminado: **ITEM 01** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para alunos tamanho 01 (CJA-01), com valor unitário de **R$ 185,00** (cento e oitenta cinco reais), **totalizando o valor de R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 2** – sendo **16** (dezesseis) unidades de Conjuntos coletivos tamanhos 01 (CJC-01), com valor unitário de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), **ITEM 3** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para aluno tamanho 03 (CJA-03), com valor unitário de **R$180,00** (cento e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); **ITEM 4** - sendo **16** (dezesseis) unidades de Berços com colchão, com valor unitário de **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 11.008,00** (onze mil e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R$ 28.088,00** (vinte e oito mil e oitenta e oito reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:
02-07-01 - 12.361.1002.2201.0000 – 4.4.90.52.42
Ficha: 304
Empenho: 1113/2017
Valor Total: R$ 28.088,00
Processo nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
Ata de Registro de Preços nº 22/2016
Pregão Eletrônico nº 38/2015
Processo n.º 23034.009371/2014-79 "Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE"

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega dos itens de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

• CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
6.2. <u>Compete à CONTRATADA:</u>
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buritis/RO, 03 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura

Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA
GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2017

PROCESSO N° 1-295/2017-SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2201 – 4.4.90.52.42
EMPENHO Nº 1113/2017
FICHAS N° 304
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.088,00
VALOR EMPENHADO: R$ 28.088,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 03.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº 22/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede e foro localizada à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cep.: 78098-480, fone/fax: (65) 3317-2126/2105, e-mail: idiley@milanmoveis.com.br Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante, Sr.

GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário (Diretor Geral), casado, portador da carteira de identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF n.º 344.848.171-87 de acordo com a fl. 207, residente e domiciliado a Rua Nassau, 1800, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT de acordo com a 12º Alteração do Contrato Social as fls. 175 a 180, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 295/2017-SEMECE através da adesão "Carona" com a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Processo n.º 23034.009371/2014-79 acostada as fls. 171 a 174 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é **a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.

1.2. Discriminação do objeto: **ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, conforme a seguir discriminado: **ITEM 01** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para alunos tamanho 01 (CJA-01), com valor unitário de **R$ 185,00** (cento e oitenta cinco reais), **totalizando o valor de R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 2** – sendo **16** (dezesseis) unidades de Conjuntos coletivos tamanhos 01 (CJC-01), com valor unitário de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), **ITEM 3** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para aluno tamanho 03 (CJA-03), com valor unitário de **R$180,00** (cento e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); **ITEM 4** - sendo **16** (dezesseis) unidades de Berços com colchão, com valor unitário de **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 11.008,00** (onze mil e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R$ 28.088,00** (vinte e oito mil e oitenta e oito reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:
02-07-01 - 12.361.1002.2201.0000 – 4.4.90.52.42
Ficha: 304
Empenho: 1113/2017
Valor Total: R$ 28.088,00
Processo nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
Ata de Registro de Preços nº 22/2016
Pregão Eletrônico nº 38/2015
Processo n.º 23034.009371/2014-79 "Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE"

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega dos itens de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item
4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

• CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a
CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buritis/RO, 03 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura

Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e EquipamentosLTDA
GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2017
PROCESSO N° 1-295/2017-SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2201 – 4.4.90.52.42
EMPENHO Nº 1113/2017
FICHAS N° 304
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.088,00
VALOR EMPENHADO: R$ 28.088,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 03.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº 22/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede e foro localizada à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cep.: 78098-480, fone/fax: (65) 3317-2126/2105, e-mail: idiley@milanmoveis.com.br Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante, Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário (Diretor Geral), casado, portador da carteira de identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF n.º 344.848.171-87 de acordo com a fl. 207, residente e domiciliado a Rua Nassau, 1800, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT de acordo com a 12º Alteração do Contrato Social as fls. 175 a 180, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 295/2017-SEMECE através da adesão "Carona" com a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Processo n.º 23034.009371/2014-79 acostada as fls. 171 a 174 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é **a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.

1.2. Discriminação do objeto: **ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, conforme a seguir discriminado: **ITEM 01** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para alunos tamanho 01 (CJA-01), com valor unitário de **R$ 185,00** (cento e oitenta cinco reais), **totalizando o valor de R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 2** – sendo **16** (dezesseis) unidades de Conjuntos coletivos tamanhos 01 (CJC-01), com valor unitário de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), **ITEM 3** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para aluno tamanho 03 (CJA-03), com valor unitário de **R$180,00** (cento e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); **ITEM 4** - sendo **16** (dezesseis) unidades de Berços com colchão, com valor unitário de **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 11.008,00** (onze mil e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R$ 28.088,00** (vinte e oito mil e oitenta e oito reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:
02-07-01 - 12.361.1002.2201.0000 – 4.4.90.52.42
Ficha: 304
Empenho: 1113/2017
Valor Total: R$ 28.088,00
Processo nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
Ata de Registro de Preços nº 22/2016
Pregão Eletrônico nº 38/2015
Processo n.º 23034.009371/2014-79 "Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE"

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega dos itens de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item
4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

• CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a
CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buritis/RO, 03 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura

Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA
GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2017
PROCESSO N° 1-295/2017-SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.361.1002.2201 – 4.4.90.52.42
EMPENHO Nº 1113/2017
FICHAS N° 304
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.088,00
VALOR EMPENHADO: R$ 28.088,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 03.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº 22/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede e foro localizada à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cep.: 78098-480, fone/fax: (65) 3317-2126/2105, e-mail: idiley@milanmoveis.com.br Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante, Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário (Diretor Geral), casado, portador da carteira de identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF n.º 344.848.171-87 de acordo com a fl. 207, residente e domiciliado a Rua Nassau, 1800, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT de acordo com a 12º Alteração do Contrato Social as fls. 175 a 180, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 295/2017-SEMECE através da adesão "Carona" com a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Processo n.º 23034.009371/2014-79 acostada as fls. 171 a 174 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é **a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.

1.2. Discriminação do objeto: **ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, conforme a seguir discriminado: **ITEM 01** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para alunos tamanho 01 (CJA-01), com valor unitário de **R$ 185,00** (cento e oitenta cinco reais), **totalizando o valor de R$ 4.440,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 2** – sendo **16** (dezesseis) unidades de Conjuntos coletivos tamanhos 01 (CJC-01), com valor unitário de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), **ITEM 3** – sendo **24** (vinte e quatro) unidades de Conjuntos para aluno tamanho 03 (CJA-03), com valor unitário de **R$180,00** (cento e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); **ITEM 4** - sendo **16** (dezesseis) unidades de Berços com colchão, com valor unitário de **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 11.008,00** (onze mil e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R$ 28.088,00** (vinte e oito mil e oitenta e oito reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:
02-07-01 - 12.361.1002.2201.0000 – 4.4.90.52.42
Ficha: 304
Empenho: 1113/2017
Valor Total: R$ 28.088,00
Processo nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
Ata de Registro de Preços nº 22/2016
Pregão Eletrônico nº 38/2015
Processo n.º 23034.009371/2014-79 "Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE"

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega dos itens de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item
4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

• CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão

sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a
CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buritis/RO, 03 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura

Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA
GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2017
PROCESSO N° 1-295/2017-SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017-SEMECE "CARONA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTROS DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.361.1002.2201 – 4.4.90.52.42
EMPENHO Nº 1113/2017
FICHAS N° 304
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.088,00
VALOR EMPENHADO: R$ 28.088,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 03.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:906FEAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de UM (01) Veículo de fabricação nacional, tipo van de passageiros, para no mínimo 15 +1 lugares incluindo o motorista, 0 km, com no mínimo ano/modelo 2017/2017. Valor global estimado R$ 179.666,67, processo administrativo n.º 528/2017 - Data para cadastramento de propostas, 26/05/2017 as 13:00h, abertura de propostas 07/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 07/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 24 de Maio de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2D2B1AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017/PMC
LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITOREGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 030/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: **contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como conserto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus** conforme especificações e quantitativos, constantes nos termos de referencia. Valor global estimado R$ 7.500,00, processo administrativo n.º 533/2017 - Data para cadastramento de propostas, 26/05/2017 as 13:00h, abertura de propostas 07/06/2017 as 10:00h e início da sessão pública: 07/06/2017 as 11:00h horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 24 de Maio de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C1A48BDE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

PROCESSO Nº. 0531/SEMOSP/2017.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Material de Proteção Individual em atendimento de servidores desta SEMOSP que desenvolvem atividade de soldador, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:

VILHEMÁQUINAS EIRELI – ME - CNPJ: 08.602.357/0001-51
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME – CNPJ: 19.916.756/0001-03
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$32,00 (Trinta e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Maio de 2017

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:25DFDB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COM AUXILIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIAPAL. com o valor total estimado em R$ **125.199,96 (cento e vinte cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 37/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 06/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 24 de maio de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E462D8E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da SEMTAS e SEMOSP,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: DAMASCENA & BARBOSA LTDA EPP
CNPJ: 10.539.155/0001-54
VALOR TOTAL R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 24 de maio de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:51BB0514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0452/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 09/05/2017, a Portaria nr.º 0149/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) DEISIANE DE ABREU CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210753/SSP/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 019.191.062-78, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos do FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/05/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:766381EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.778/PMC/2017

REVOGA O INCISO IV DO ART. 127 DA LEI N. 2.735/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica revogado o inciso IV do art. 127 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:59567737

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 458/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA TRABALHOS TÉCNICOS DE AJUSTES CONTÁBEIS NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 206/SEMAD/2017, dia 18 de maio de 2017.
Considerando a necessidade de ajustes contábeis no Patrimônio Público Municipal, conforme Memorando nº 85/Patrimônio/17, nas seguintes entidades:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
FUND. MUN. DE SAÚDE DE CACOAL
FUND. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA DE CACOAL
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL
FUND. MUN. DOS DIREITOS DA MULHER DE CACOAL
FUND. MUN. DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA DE CACOAL
FUND. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACOAL
FUND. MUN. DE HABIT. E INTER. DE SOCIAL DE CACOAL
FUND. MUN. COMBATE POBREZA DE CACOAL
FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão para Trabalhos Técnicos de Ajustes Contábeis no Patrimônio Público Municipal.

PRESIDENTE: FAGNER SOUZA TEIXEIRA
MEMBROS: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
IGOR DOS SANTOS FONSECA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BC57B921

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 459/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018 A 2021.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o Memorando n. 093/COORD/SEMPLAN/2017, que solicita a inclusão da Regional 19 referente a população indígena para elaboração do Plano Pluri Anual – PPA 2018 a 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Para viabilizar a avaliação, reconhecimento e o monitoramento das atividades do Executivo Municipal, o território do Município passa a ser dividido em setores, chamados regionais, conforme especificado abaixo:

PPA 2018 A 2021 REGIONAIS	
Regional 01:	Regional 02:
Habitar Brasil	Sociedade Bela Vista (Multirão)
Josino Brito	Morada Digna
Jardim Itália	Vitória
Parque dos Lagos	
Regional 03:	Regional 04:
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon – (Canaã)	Sete de Setembro
	Alto da Boa Vista
Regional 05:	Regional 06:
Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Cristal do Arco-Íris	Parque Alvorada
Jardim Bandeirante	Parque Fortaleza
Conjunto Halley	
Regional 07:	Regional 08:
Novo Cacoal	Green Ville
Novo Horizonte	Colina Park
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Buritis

Regional 09:	Regional 10:
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca
Santo Antônio	Lotes Industriais – Green Ville
Regional 11:	Regional 12:
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I e II
Regional 13:	Regional 14:
Alphavile	Alpha Parque
Embratel	Coline Verde (São Marcos)
	Paineiras
Regional 15:	Regional 16:
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Jardim Royale	
Regional 17:	Regional 18:
Divinópolis	Associações Rurais
Regional 19:	
População Indígena	

Art. 2º.Estas regionais delimitam o espaço e a participação de cada comunidade com vistas a sua interação e contribuição na elaboração da proposta para o PPA 2018 – 2021.

Art. 3º. Caberá à população participante a identificação de suas necessidades, por meio de debates, os quais serão proporcionados pela comissão organizadora composta por servidores Municipais designados por meio da Portaria n. 293/Gabinete/2017.

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 294/GABINETE/2017.

Cacoal, 22 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5A91DB20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 179/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILMAR DE ASSIS ANDRADE		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSP		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.701.362-72	573.873/SSP/RO	1	1179-7	11566-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		24/05/2017	25/05/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR GILMAR DE ASSIS ANDRADE, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA TRATAR DE ASSUNTO JUNTO AO DETRAN DO CONVÊNIO 001/2015,BEM COMO,SOBRE AGENTES RECEBEDORES DE MULTA DO MUNICIPIO, B/BRASIL,CAIXA E BANCOOB E SEUS CORRESPONDENTES. NO VALOR DE R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 336 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2029/2017 E PROCESSO 3111/2017

PERIODO:24/05/2017 Á 25/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:179713E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016
PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME.**
CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$1.809,30; **4**-R$ 6.462,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 26/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:21D2C1C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2016.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2016.
PROCESSO Nº 6840/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BATERIAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. EMPRESA DETENTORA: PERUÍBE COM. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ. Sob. 09.117.368/0001-09.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 - R$ 189,99; 2 - R$ 329,99; 4 - R$ 549,99; 5 - R$ 549,99; 6 - R$ 399,99; 7 - R$ 399,99; 8 - R$ 349,99; 9 - R$ 299,99; 10 -R$ 399,99; 11 - R$ 93,99; 12 - R$ 93,99; 13 - R$ 58,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 83/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 24 de maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0BC2E949

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/SUPEL/2015
PROCESSO ADM. N. 2513/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SONDAS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. P. PINTO COMÉRCIO MATERIAIS CIRURGICO EM GERAL - ME.**
CNPJ sob n. ***16.917.181/0001-55***, ITENS E VALORES REGISTRADOS:
24- R$ 5,05. 25- R$ 5,00. 26- R$ 5,00. 27- R$ 5,00.
28- R$5,10. 29-R$ 5,00. 30- R$ 5,00. 31- R$4,47. 32- R$ 5,00. 33- R$ 5,50. 34- R$ 3,90. 35- R$ 4,00. 36- R$ 3,93. 37- R$ 3,90. 38- R$ 3,08. 39- R$ 3,40. 40- R$ 3,40. 65- R$ 39,90. 66- R$ 44,10.
VALOR TOTAL R$21.796,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 78/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CD2EBE0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/SUPEL/2015
PROCESSO ADM. N. 2513/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SONDAS.**
PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ sob n. ***84.613.439/0001-80***,, ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 0,50. 2- R$ 0,50. 3- R$ 0,50. 4- R$ 0,50. 4- R$ 0,50.
5- R$ 0,51. 06- R$ 0,72. 7- R$ 0,81. 8- R$ 0,93. 9- R$ 0,50. 10- R$ 0,50. 11- R$ 0,60. 12- R$ 0,60. 13- R$ 0,65. 14- R$ 0,69. 15- R$ 0,80. 16- R$ 0,80. 17- R$ 0,75. 18- R$ 0,80. 19- R$ 0,75. **20-** R$ 1,02. 21- R$ 1,20. 22- R$ 1,30. 23- R$ 1,49. 41- R$ 26,44. 42- R$ 30,00. 43- R$ 30,00. 44- R$ 30,00. 45- R$ 30,00. 46- R$ 30,00. 47- R$ 30,00. 48- R$ 30,00. 49- R$ 30,00.
50- R$ 49,00. 51- R$ 49,00. 52- R$ 9,00. 53- R$ 9,75. 54- R$ 1,95. 55- R$ 3,93. 56- R$ 0,59. 57- R$ 0,61. 58- R$ 0,61. 59- R$ 0,63. 60- R$ 0,67. 61- R$ 0,76. 62- R$ 0,55. 63- R$ 0,80.
64- R$ 0,80. 67- R$ 5,00. 68- R$ 5,00. 69- R$ 3,50. 70- R$ 3,50. 71- R$ 3,50. 72- R$ 3,50. 73- R$ 0,50.
VALOR TOTAL R$ 44.839,96.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 79/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3B0760A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/SUPEL/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 123/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 3528/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME** CNPJ sob n. ***06.174.289/0001-41***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 38,00; 2- R$ 17,50; **3**- R$ 13,50;**7**- R$ 27,15;
9- R$ 18,00; **10**-R$ 18,00
VALOR TOTAL R$22.212,25**.**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 53/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D658A520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/SUPEL/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 123/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 3528/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ sob n. ***15.434.359/0001-44***,,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4- R$ 31,90; 5- R$ 33,90; **6**- R$ 33,30;**8**- R$ 31,00.
VALOR TOTAL R$71.971,00**.**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 54/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:24A7CA24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA .

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2017 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 01.1901.01078-00/2016.
PROCESSO PMC: 2976/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CAMISETAS E CAMISAS, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 66/2017

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA DETENTORA: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA -ME.**
CNPJ 07.805.458/0001-67.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 27 - Valor Unitário: R$ 11,00.
Quantitativo da Adesão: 14 - Valor Total: R$ 154,00.
Item: 28 - Valor Unitário: R$ 40,00
Quantitativo da Adesão: 08 - Valor Total: R$ 320,00.
Valor Total da Adesão: R$ 474,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 66/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 24 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8C081126

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 24, Inciso XVIIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente, neste termos:

a) Processo Nrº :	2837/2017
b) Modalidade :	Dispensa nº 26/2017
c) Data Homologação :	19/05/2017
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO VEÍCULO ETIOS HB X 1.3

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: APEDIAVEICULOSEPECASLTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.666,32

CACOAL, 19 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2D94B4B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 462/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7673	AGEU DE OLIVEIRA SOUZA	BRAÇAL	VIGILANTE	09/05/17 A 09/05/18	SEMAD
1462	AILTON MENDES DA ROCHA	PINTOR	VIGILANTE	15/05/17 A 15/05/18	SEMAD
1812	JOAQUIM LOURENCO BRUNO	PRPFESSOR	AGENTE DE BIBLIOTECA	04/05/17 A 06/11/17	SEMED
5560	MARIA P. C.SOUZA MARQUES	ZELADORA	CUIDADORA	05/05/17 A 07/05/18	SEMED
2989	MAURA ZEFERINA GOMES	ZELADORA	RECEPCIONISTA	09/05/17 A 09/05/18	SEMAD
4305	SILVIA MARA GUIMARAES	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	05/05/17 A 07/05/18	SEMED
791	SILVIA MARIA DA S COVRE	PROFESSORA	AGENTE DE BIBLIOTECA	23/05/17 A 23/05/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de maio de 2017.

Cacoal - RO, 24 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44606FC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE 7ª AUDIÊNCIA PPA CACOAL 2017

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da 7º Audiência Pública Municipal-População Indígena, de apresentação das Ações PPA2018-2021, no dia 24/05/2017 (quarta-feira), as 08:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, localizado na Sede da SEMAGRI na rua Araçatuba, nº.2296- Bairro Industrial.
Vamos Construir de forma participativa a administração no período de 2018-2021. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença!

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5970DF63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 30/05/2017 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:12530E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI LEÃOZINHO DO CEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº 3002/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Cacoal - 18 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8F5CDD9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 35/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1235/2017
b) Licitação Nrº :	35/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	23/05/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELLI
CNPJ/CPF: 15.439.366/0001-39 Valor Total Homologado – R$ 1.873,40

Fornecedor: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 07.768.887/0001-01 Valor Total Homologado – R$ 19.188,00

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31 Valor Total Homologado – R$ 4.619,00

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 13.128,00

CACOAL, 23/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5047696C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 06/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço GLOBAL**, com sessão de abertura marcada para o dia **16/06/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (NACIONAL OU INTERNACIONAL), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 24 de maio de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E2265E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 026/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2015, CONSTRUÇÃO DE ESPACO EDUCATIVO TIPO II, VILÁ UNIÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1648/2014

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 28 DE JULHO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 31 DE MARÇO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1D6989E9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
ODILON DE ANDRADE JUNQUEIRA	Professor Educação Física	3º	EMEF Rio Branco
LUANA DA COSTA MIRANDA	Agente de Serviço Escolar – Zeladora/Merendeira	4º	EMEF Rio Branco
ELIETE DE SOUZA MOREIRA	Agente de Serviço Escolar – Zeladora/Merendeira	2º	EMEF 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4813AA22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 004/IPECAN/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA PORIDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª Maria Fatima Lima".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.ª **MARIA FATIMA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 828.350 SSP/MT, CPF/MF nº. 534.945.391-20, efetiva no cargo de* **PROFESSORA**, *cadastro 24068, Carga Horária 20 horas semanais, NV II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 019/IPECAN/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo– IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de maio de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CE5E1EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 23 de Maio de 2017.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 99º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 25 de Maio de 2017
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União.

PAUTA:
Informes

DELIBERAÇÕES

Pautas:

1-A Gestão pede convocação para apreciação e deliberação do SISPACTO 2017;
2- A Gestão pede convocação para apreciação e deliberação de emendas parlamentares;
3- A Gestão pede convocação para Reajustes da Programação Anual de Saúde.

NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA
Sec. do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:156BC012

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 441/CPL/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Lote,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E TRATAMENTO DE 01 (UMA) PISCINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS PARA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: (20,00 X 10,00 X 1,60)M, LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SITO A RUA 22 DE SETEMBRO, BAIRRO: UNIÃO – ZONA URBANA, Inicio de Acolhimento de Propostas: **25 de Maio de 2017**, Data e Hora da Disputa: **07 de Junho de 2017**, às **15h00min (horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 24 de maio de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23D370C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NULAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nulidade nº 001/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. **1º Tornar Nulo** a Nomeação da Portaria de nº 155/GAB/17, datada em 12/05/17, da Senhora **LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO**, formação profissional em Psicologia, portadora do CPF/MF **000.255.192-63,** com efeito retroativo á 12/05/17, tendo em vista, a servidora desistir de **forma verbal** após a nomeação ora mencionada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C1EE6E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2016

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e a senhora **Tapita Ferreira de Lima Souza,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1209577 SESDC/RO e inscrita no CPF 001.633.532-55 brasileira, nascida em Santa Luzia do Oeste - RO em 25 de Outubro de 1990 - Casada, residente Rua 38 n°1855, na cidade Chupinguaia - RO **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 67/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 67/2016, pelo período de **estabilidade provisória por gestação**, a partir da data **17 de Maio de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 67/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 24 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

TAPITA FERREIRA DE LIMA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2C57C6D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO HOMOLOGA O JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 1/2017

Recurso: Análise de títulos apresentado pela candidata Maria Fernanda Paulino Ruzzante, requerendo:
Caráter Administrativo: Vista dos títulos apresentado pelo candidato Rosimar Jean Trindade Maia Junior

Questão objeto do Recurso:classificação.

TÍTULOS		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área especifica a que concorre.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20

Títulos analisados: (candidato) Rosimar Jean Trindade Maia Junior, apresentou:

Graduação	Especialização	Aprovação Concurso	Certificados na Área	Total
20	00	10	20	50

O mesmo apresentou duas aprovações em concurso público, sendo uma aprovação na Prefeitura Municipal de Vilhena e outra na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, totalizando 10 pontos conforme edital.

Títulos analisados: (candidata) Maria Fernanda Paulino Ruzzante, apresentou:

Graduação	Especialização	Aprovação Concurso	Certificados na Área	Total
20	00	00	20	40

A candidata não apresentou aprovação em concursos públicos.

CONCLUSÃO: Depois de reavaliados os títulos de ambos os candidatos deu-se pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso da candidata Maria Fernanda Paulino Ruzzante.
A diferença de notas ocorreu na apresentação de títulos em Aprovação Concurso Público, apresentado pelo candidato Rosimar Jean Trindade Maia Junior.

Chupinguaia-RO, 25 de Maio de 2017

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:84C16B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a servidora Adalgisa Ferreira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de Maio de 2017, **Adalgisa Ferreira dos Santos** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5860E037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Edilson Cesar de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 04 de Maio de 2017, **Edilson Cesar de Souza** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:44F713D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Jonatan Telles Chaves cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 04 de Maio de 2017, **Jonatan Telles Chaves** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:172BCACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a servidora Teresinha de Fátima de Mello no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de Maio de 2017, **Teresinha de Fátima de Mello** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:664AC9EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, materiais permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA para o ano de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, materiais permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS e Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.
Cassio Aparecido Lopes
Gercilia da Silva Damasceno Rafael
Juliane Bertozzi Machado
Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78CC2EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Edson Nunes de Araujo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de maio de 2017, do cargo de **Diretor de Divisão CC8 - SEMED**,o servidor **Edson Nunes de Araujo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FE4351BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia o servidor Edson Nunes de Araujo no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Maio de 2017, **Edson Nunes de Araujo** no cargo **Chefe de Departamento - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:42F92833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Alessandra Nila Soares e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora **Alessandra Nila Soares,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo nº 502/2017.
Art. 2º Este Decreto terá sua validade somente para o ano de 2017, não sendo possível a sua prorrogação justamente por entender que o **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** não atende aos interesses da coletividade pública do município de Chupinguaia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7392D248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Edileuza Nogueira Lima e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Edileuza Nogueira Lima** a partir do dia 02 de Maio de 2017, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professora "A"– Grupo Ocupacional – MAG 302, classe A, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº598 /17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78A2498B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Ivonete da Silva Damião.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora, Ivonete da Silva Damião detentora do cargo de Professor "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 02 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº. 291/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96140539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Dayane Cristina de Andrade Ferraz e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 05 de Maio de 2017, a servidora Dayane Cristina de Andrade Ferraz, detentora do cargo de PROFESSOR "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 650/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BBE7C9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Amarildeth Zilma Duarte da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora **Amarildeth Zilma Duarte da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo nº 582/2017.

Art. 2º Este Decreto terá sua validade somente para o ano de 2017, não sendo possível a sua prorrogação justamente por entender que o **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** não atende aos interesses da coletividade pública do município de Chupinguaia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BD032546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 04 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Rosinalva Borges Cruz.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Rosinalva Borges Cruz,** detentora do cargo de **Professor D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a partir de 6 de Maio de 2017 a 06 de Agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº.113/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1C37FAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº399, DE 08 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Dispensa do cumprimento de Carga horária a servidora Áurea Aparecida da Costa Soares e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º Dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, a partir 8 de maio de 2017, a servidora **Áurea Aparecida da Costa Soares**, detentora do cargo Professor "D", lotada na Secretaria municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 240/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9074068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 430, DE 22 DE MAIO DE 2017

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2017, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Maria Aparecida da Silva
Secretario: Moises Cazuza de Andrade
Membros: Cássio Aparecido Lopes

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2017 compete promover a análise dos currículos e titulações, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2017 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2017:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ACDD307B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 504/2017.SEMPLAN.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 504/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017**, para as empresas: **PEREIRA E LIMA LTDA – ME,** nos itens: 01, 03 a 15, 17 a 29, 31 a 40, com o valor de R$ 1.776,56 (um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 02, 16 e 30, com o valor de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 6.046,56 (seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), por um período de 60 (sessenta) dias, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços unitários, para a aquisição do objeto licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:5D806D01

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017.PROC.696/2017-SEMAS.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-RO,** para pagamento de licenciamento e seguro obrigatório do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placa NDS-5745, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$.188,48 (cento e oitenta e oito reais, e quarenta e oito centavos), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017.

Processo Administrativo nº. 696/2017.

Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:819AD38E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 547/2017.SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 547/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017**, para as empresas: **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 9 e 13, com o valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e **PEREIRA E LIMA LTDA – ME,** nos itens: 2, 5, 7, 10, 11 e 12, com o valor de R$ 2.847,25 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 10.929,50 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), por um período de 60 (sessenta) dias, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para a aquisição do objeto licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 23 de maio 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:CCC518FC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 526/2017. SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 526/17, conforme a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, para a empresa **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME**, com o valor de R$ 224.999,78 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), por ter atendido as exigências da Tomada de Preços e apresentado o menor preço global para o serviço licitado, conforme o resumo da Ata de Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS, às fls. 286 e 287 em anexo.

Chupinguaia, 23 de maio 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B4727F7A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 580/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017**, para a empresa **TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA,** no lote 01, com o valor de R$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 22 de maio 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0A6F680B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Dispensa nº 100/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO**

(carona) nº 016/2016 do processo nº 706/2017, procedimento Registro de Preços, para a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA,** no valor de R$ 160.325,00 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 12/2016 TCE-PI das fls. 68 a 79, anexo nos autos.

Chupinguaia ,23 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:01B07388

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA - ME,** para contratação de serviços de limpeza de forro, expurgo de morcegos e dedetização no local, onde está instalado o Setor de Água e Esgoto - SAAE, atendendo à solicitação da Secretaria, no valor de **R$. 1.506,38** (Hum mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 64/17.

Processo Administrativo nº 441/2017.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5F8A42A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS – ME, para Aquisição de Serviços de Rebobinagem de Moto Bomba Submersa, com motor de 2 CV, com potência de 220 V, compreendendo reposição de peças e afins, (troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase, capacitores) para o **SAAE,** de responsabilidade da Secretaria de Administração – **SEMAD**, com valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), conforme especificado no Termo de Referência, com respaldo legal, no artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.96/17.

Processo Administrativo nº 671/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61778AFF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **N. COSTA - ME,** para aquisição de **CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARTOLINA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, com valor de **R$. 3.260,00** (três mil duzentos e sessenta reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 93/17.

Processo Administrativo nº 587/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AB10FD4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 561/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ - ME,** com o valor de **R$ 1.205,83** (um mil duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para a aquisição do objeto licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro de fls.72 e seguintes dos autos.

Chupinguaia, 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:122776AF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 554/2017 SEMAGRI, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017**, para a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA-ME,** com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 23 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A15E4767

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.82/17

DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e montagem das peças no veiculo motocicleta Honda BROS 150 ESD, placa NDA-2816, ano: 2011, para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000147/17, Proc. Adm. Nº 246/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.30.39-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULO- RECURSOS MDE FUNDAMENTAL- NOTA DE EMPENHO Nº 696 DE 12 DE MAIO DE 2017, VALOR DE R$ 442,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS- RECURSOS MDE FUNDAMENTAL- NOTA DE EMPENHO Nº 697 DE 12 DE MAIO DE 2017, VALOR DE R$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
VALOR: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
DO PRAZO: DAS PEÇAS
O prazo para entrega será de até **15(dias) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DOS SERVIÇOS
O prazo para realização dos serviços será de até **10(dias) consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Chefe de Transporte Escolar, nomeado por decreto.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48AD5E9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°81/17

DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME
OBJETO: AQUISIÇAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇAO DO VEICULO UNO PLACA NDK 4033, ANO 2010 MODELO ECONOMY, DE RESPONSALILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, UTILIZADO NOS TRABALHOS DE FISCALIZÇAO TRIBUTARIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000173/17, Proc. Adm. Nº 420/2017
DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.30.25-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ-MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS-RECURSOS LIVRES NOTA DE EMPENHO Nº688 DE 11 DE MAIO DE 2017, VALOR DE R$ 756,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.39.19-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS-RECURSOS LIVRES NOTA DE EMPENHO Nº689 DE 11 DE MAIO DE 2017, VALOR DE R$ 353,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).
VALOR: R$ 1.109,50 (um mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, após a emissão de nota de empenho e assinatura do contrato.
O presente instrumento contratual terá vigência até 22 de junho de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71E3C675

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de licenciamento anual do veículo VW/KOMBI ESCOLAR /PSG/MICROÔNIBUS, Placa NDD 9637, ANO 2010, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R$. 277,46** (duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 24/17.

Processo Administrativo nº. 695/2017.

Gabinete da Prefeita em, 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EC78CCE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual do veículo VW/GOL SPECIAL MB PLACA OHN 4786, ANO 2015, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R$ 511,40** (quinhentos e onze reais e quarenta centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.27/17.

Processo Administrativo nº.692/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26CF1E8F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual do veículo VW/GOL 1.0 GIV PLACA NBW 7897, ANO 2012, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R$ 293,17** (duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.28/17.

Processo Administrativo nº.697/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFC93F3D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual do veículo PALIO WK / ATTRAC1-4, Placa NCM 9654. ANO 2013, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R$ 249,12** (duzentos quarenta e nove reais e doze centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 25/17.

Processo Administrativo nº. 693/2017.

Gabinete da Prefeita em, 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9FF31919

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **a EMPRESA DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -RO,** para o pagamento de licenciamento anual, taxas e seguro obrigatório do veículo DUNDOWN/MAX 125 ES, MOTOCICLETA, Placa NDB 4613, ano 2007, constantes no termo de referência e encerramento do certame de **INEXIGIBILIDADE**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho estimativo no valor de R$ 366,08 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 23/17.

Processo Administrativo nº. 694/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:500F363A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa: **CLARO S/A Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº. (69): 3346- 1105, Código Conta nº. 104258654, Fatura nº. 0240498488070, utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFAZ,** com empenho no valor de R$. 116,79 (cento e dezesseis reis e setenta e nove centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 667/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 95/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48191797

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, para confecção de carimbos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com valor de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 99/17.

Processo Administrativo nº 648/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5294295C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 24/05 a 01 de Junho de 2017 os

Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 2º Bimestre/2017, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - RO, 24 de Maio de 2017.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:227AB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 160/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 13.04.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLORSUL MAGAZINE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.756.378/0001-50, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **IRANEDIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG 248.747/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 220.835.882-15, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição de material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento de embalagem, material de proteção e segurança e gêneros de alimentação***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: NSD nº 68/2017
2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2.057 – Programa salário Educação
2.059 – Educação Infantil – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de ConsumoFonte de Recurso: Próprio/FNDE/Salário Educação
Valor Reservado para a demanda da Secretaria Solicitante é de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor realizar a entrega é de 48 (quarenta e oito) a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
b) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
e) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 11 de maio de 2017

Pelo Órgão Gerenciador

Colorsul Magazine LTDA ME
IRANEDIO CARLO PEREIRA
Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:12F1FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 160/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 13.04.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAKO ATACADO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.826.005/0001-61, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3695, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CLAVIO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, empresário, portador do RG 1314582/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 008.971.952-21, residente na Av. 627, nº 7021, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição de material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento de embalagem, material de proteção e segurança e gêneros de alimentação***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com as Atividades:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: NSD nº 68/2017

2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2.057 – Programa salário Educação
2.059 – Educação Infantil – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio/FNDE/Salário Educação
Valor Reservado para a demanda da Secretaria Solicitante é de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

I. O prazo máximo para o fornecedor realizar a entrega é de 48 (quarenta e oito) a contar do recebimento da nota de empenho;

II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;

III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;

IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:

a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;

b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;

V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;

VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;

VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;

IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;

XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;

b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;

II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;

III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
b) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
e) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 11 de maio de 2017

Pelo Órgão Gerenciador

Kako Atacado EIRELI ME
CLAVIO ROBERTO SANCHES
Pelo Fornecedor

Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:79797B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 87/2017

Processo nº 87/2017
OBJETIVO: despesa com contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção em geral da iluminação pública em vias urbanas, campos de futebol e praças públicas do Município de Colorado do Oeste e Distrito Novo Colorado.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **M. F. MARTINS EPP-** CNPJ Nº 04.749.241/0001-99 - valor: 100.000,00 (cem mil reais) - próprio, vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Tomada de Preços nº 01/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 22/05/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:787C74E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

PROCESSO: 693/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO
CONTRATADA: ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP

COLORSUL MAGAZINE LTDA ME
KAKO ATACADO EIRELI ME
LAFAIET DE SOUZA COSTA
LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA EPP
PAPELARIA IZABELA LTDA ME
OBJETIVO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A 1ª CONFERENCIA MACRO REGIONAL SAUDE DA MULHER.
VALOR: 2.189,24

PRF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:DC4CE275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/CPLM/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

DECISÃO

Submete a esta Comissão de Licitação recurso impetrado no Pregão Presencial n. 10/2017, pela empresa **R. M. WALTHMAN ME, inscrita no CNPJ n. 23.609.782/0001-66,** com endereço comercial na Av: Cabixi, n. 1579, representada por seu representante legal **Reginaldo Maricato Walthaman**, portador do RG n. 000844608 SSP/RO, inscrito no CPF n. 527.808.562-20, visando anulação do ato do qual o inabilitou para os lances de preços dos Produtos Carne Bovina e Pães, para tanto, **alega em seu favor que conforme CNAE sob o numero 47.12-1.00 "Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados Mercearias e Armazéns", conforme estabelece no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil. Alega ainda que a atividade já condiz e estabelece a predominância dos Produtos e Gêneros Alimentícios, entretanto, o nome apresenta o significado que abrange de forma sintética ao significado dos produtos que podem serem agrupados ... "grifei".**
Ocorre que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do País. E, em ***licitações o objeto social das empresas deverá prevalecer em face do CNAE.*** De qualquer forma, a própria Receita Federal já se manifestou no sentido de queo **objeto social prevalece sobre o código da CNAE:**

"EMENTA:SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade."(Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)

O edital da licitação foi explícito ao indicar: deverão participar empresas com objeto social compatível com o objeto licitado" etc., não atender ao edital é quebra do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital). Evidencia, portanto, a tese de que o contrato social vincula a atividade da empresa; por essa razão, qualquer atividade estranha ao contrato social, em tese, seria proibida, posto que não autorizada pelos sócios. Logo, a não consta no Contrato Social da recorrente a atividade Fornecimento de Carne Bovina e Pães, e, tampouco trouxe em seu recurso meios probatórios de que comercializa tais produtos em seu estabelecimento comercial, constitui motivos que me ensejaram a inabilitar. Pois, a regulamentação do comercio de carnes e pães são atividades submetidas a regulamentação e tratamento tributário diferenciados, bem como autorização para a sua comercialização.
Assim, por exemplo o edital que objetiva a compra de suco de fruta concentrado exige que o licitante possua em seu CNPJ o código 1033-3/01 do CNAE que corresponde a fabricação de sucos concentrados de fruta, hortaliças e legumes.
Observa-se que a Administração Pública necessita de segurança em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com qualidade adequada. Assim, a licitação, por segurança da Administração, exige-se necessidade de a empresa interessada comprovar sua atuação no ramo do objeto licitado. Para isso, vem sendo exigido que a empresa possua em seu CNPJ o código CNAE compatível com o objeto licitado. Ocorre que a recorrente foi inabilitada para não ofertar lances nos itens Carne Bovina e Pães na presente licitação não por não ter o código do CNAE em seu CNPJ, mas sim, devido que a empresa não possui em seu CNPJ atividade compatível com o objeto licitado. Frisa-se que a Administração não esta licitando uma empresa especializada em carne bovina ou Pães, mas sim por que a mesma no presente certame, em seu contrato social, não apresenta atividade com o objeto licitado. Logo, o meio de prova seria o contrato social nos termos do acórdão n. 42/2014, Plenário, rel. Mini. Augsuto Sherman, uma vez que a empresa que não cumpra esse requisito fere o principio da vinculação ao instrumento convocatório. Pois, acima do Edital está a Lei 8.666/93 e os princípios norteadores da licitação.
PELO EXPOSTO, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **NÃO PROVEJO** o recurso, para declará-la improcedentes.
Em assim sendo, o instrumento convocatório e, o estado de inabilitação para os lances de (Carne Bovina e Pães), da impugnante deverá ser mantido em todos os seus termos.

Oficie-se à todos os licitantes o teor desta decisão.

Costa Marques/RO, 24 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:52DF9915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017

PROC. Nº 129/2017.

Quanto a data da abertura da licitação:

Onde se lê: 31 de maio de 2017

Leia-se: 07 de junho de 2017.

O edital estará disponível a partir de 25/05/2017.

Cujubim (RO), 24 de maio de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:44B506CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0814/GP/2017

Constitui comissão para apresentar projeto de reforma administrativa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o déficit de funções e de servidores verificado na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;
CONSIDERANDO a recomendação da Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste, no sentido de que a Prefeitura Municipal realize "uma reforma administrativa que vise sanar irregularidades na contratação de servidores públicos municipais";
CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa, com vistas à otimização da força de trabalho, é projeto cuja execução, de maior complexidade, pode vir a se estender por período mais alongado, fato que, embora não impeditivo de sua deflagração, autoriza a adoção de medida emergencial, com vistas à reestruturação da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;
CONSIDERANDO que a modernização organizacional é fator condicionante para o alcance dos objetivos almejados pela gestão da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, nos próximos anos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicados à Administração Pública, especialmente a legalidade dos atos administrativos e a eficiência na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO, a legitimidade e o respaldo técnico conferidos a trabalhos com razoável nível de participação democrática e colaborativa dos envolvidos, a partir das diretrizes de uma gestão compartilhada,
CONSIDERANDO, finalmente, que a constituição de Comissão, em caráter emergencial, para apresentar projeto de reforma administrativa, pode contribuir para otimizar o organograma do Prefeitura, racionalizar o déficit de funções, e equacionar o déficit de servidores na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art.1º. Criar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, o Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, com a finalidade de desenvolver, viabilizar e coordenar todas as atividades pertinentes à reforma administrativa e à promoção da modernização e do desenvolvimento organizacional do Ente.
Art. 2º. O Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional é de natureza consultiva, propositiva, executiva e de assessoramento, perante o Chefe do Poder Executivo, na pessoa da titular da Secretaria de Administração e Fazenda, a quem serão submetidas todas as proposições e produtos dos trabalhos do Comitê, para tomada de decisão final acerca da aprovação ou determinação de diligências que julgar necessárias.
Art. 3º. O Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, sem prejuízo das atividades das Secretarias Municipais envolvidas, será composta pelos servidores seguintes:
Josiane Perine do Rosário - SEMAF;
Walter Gonçalves Lara – Vice Prefeito;
Maurílio Nogueira de Souza – Encarregado de Cadastro;
Ana Rita Côgo - SEMED;
Elizete Buligon - SEMAF;
Ronaldo Bezerra da Silva – Controlador Geral;
Valdineia Vaz Lara - COOPLAN;
Kelly Cristina Amorim Cazula – Procuradora Municipal;
Edna Amorin de Souza Schutlz – SEMSAU;
Kleber Freitas Pedrosa Alcântara – SINDSMEO.
Art. 4º - O Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional terá as seguintes competências e atribuições:
Avaliar e diagnosticar as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste com fito em suas atividades finalísticas pertinentes à sua função social e em suas atividades-meio relacionadas à estrutura de governo municipal;
Propor e avaliar soluções viáveis para as demandas e desafios apresentados à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em virtude de sua estrutura e sistemas organizacionais, bem como atribuições de cargos públicos;
Orientar e assessorar o Chefe do Poder Executivo, na pessoa da titular da Secretaria de Administração e Fazenda na formulação de ferramentas e instrumentos de apoio e conduta gerencial;
Colaborar com a definição e redefinição legislativa, no âmbito do Poder Público Municipal;
Desenvolver demais atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Parágrafo único. Todos os setores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, dentro de sua função ou área de atuação, deverão colaborar, técnica e administrativamente, com o Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, no que couber, para a consecução dos objetivos perseguidos nesta portaria.
Art. 5º. A Secretária Municipal de Administração e Fazenda exercerá a função de Coordenadora dos trabalhos do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, competindo-lhe:
Emitir todos os atos formais pertinentes e necessários aos trabalhos e ao regular funcionamento do Comitê;
Convocar e presidir reuniões do Comitê;
Coordenar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos trabalhos e medidas adotadas no âmbito do Comitê;
Deliberar sobre a formação de grupos de trabalho específicos para tratar de temas de interesse do Comitê;
Designar assistentes para as atividades protocolares de funcionamento do Comitê, podendo estes serem àqueles nomeados nesta portaria ou servidores da SEMAF, considerando secretariado-executivo, documentação e demais tarefas de apoio administrativo;
Exercer demais atribuições coordenativas necessárias ao funcionamento regular do Comitê.
§1º Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Administração e Fazenda em relação às atividades de coordenação do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional substitui-la-á a representante da Procuradoria Municipal.
§2º As propostas e os produtos finais do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional deverão ter seu encaminhamento à apreciação do Procurador Geral do Município, com a assinatura do titular da SEMAF e a de, pelo menos, um dos representantes de cada uma das demais unidades administrativas componentes do Comitê.
Art. 6º. Os trabalhos do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, em prol da reforma administrativa e da modernização e desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, deverão resultar em produtos como:
legislação administrativa e institucional consolidada e compilada;
regimento interno reformulado;
organograma elaborado;
lotacionograma elaborado;
funcionograma elaborado;
quadro de distribuição de trabalho elaborado;
processos e sistemas organizacionais redesenhados;
rotinas de trabalho, procedimentos e fluxogramas confeccionados;
banco de talentos, competências e capacidades constituído;
tramitação de processos administrativos regulamentada.

Art. 7º. Os trabalhos do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional terão duração de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, e deverão ser compatíveis com as funções e regimes de trabalho dos servidores públicos nomeados e do sistema público municipal de Espigão do Oeste.
Parágrafo Único. A função de membro do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 8º. O Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional não contará com estrutura administrativa própria, servindo-se da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, às expensas de suas unidades na Sede e nas Secretarias.
Art. 9º. O Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional se reunirá conforme cronograma preestabelecido ou mediante a convocação da sua coordenação, sempre que for necessário.

Art. 10. Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes das demais Secretarias Municipais e demais entidades governamentais ou não, desde que seu objetivo estatutário seja voltado para a defesa de interesses afins com os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.
Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Reforma Administrativa e Modernização Organizacional, conforme disposições gerais da legislação vigente.
Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

O lotacionograma é o organograma que tem por objetivo fornecer uma visão exata da disposição dos recursos humanos na organização, facilitando a coordenação alocação destes pelos diversos órgãos e favorecendo possíveis trabalhos de remanejamento ou de reorganização.

Funcionograma é um gráfico de organização que tem por objetivo demonstrar detalhadamente as principais atividades desempenhadas em cada órgão do organograma.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D612E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0823/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes Membros sem remuneração, para comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 2519/2017 (contratação de imóvel com objetivo de atender a EMATER-RO);

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Roberto Takei Vasconcelos – Presidente
- Marcelo Brandão de Andrade – Membro
- Sebastião Machado dos Santos – Membro

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0C0C9A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0848 /GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016, art. 157 inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Willian Douglas Elias Prata, Motorista de Ambulância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1163, nos termos do artigo 157, inciso I, pelo descumprimento do dever funcional conforme apurado pelo PROCESSO Nº 3884/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73D8B747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0822/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

DEMITIR, a partir de 19/05/2017 a servidora JANDIRA SCHUWANS SCHULZ, no CPF nº. 270.084.602-87, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, matrícula nº. 1028, de acordo de com parecer n° 168/PGM/2017 do processo n° 4564/2016, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:13646E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0750/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **ZILDA JUCILAINE BORDINHÃO**, CPF nº. 615.004.292-87, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a qual foi nomeada pela portaria nº 0004/GP/2017 de 03/01/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08/05/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0337C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 70.
RESOLVE:

Conceder o servidor **AGUINALDO DE ARAÚJO BASTO,** CPF nº 929.322.583-49, matrícula nº 1191, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 20 de dezembro de 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F773D766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n º 009/SEMOSP/2017.

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimentos de Materiais, peças, serviço e equipamentos adquiridos por esta administração,** Processos Administrativo referente á compra de matérias e equipamentos, segue em anexo os nomes da comissão.

ARISTIDES BLASQUES - Presidente
ADENILSON NIENKE EGERT - Membro
OLICIO PEREIRA - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A9225370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. n º 025/DF/SEMAGRIC/2017.

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de servidores e colaboradores para a cotação de preços dos produtos hortifrutigranjeiros**,** consumidos na merenda escolar do município. e equipamentos, segue em anexo os nomes da comissão.

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE – Secretário
TELMO AMARAL DIAS – Técnico Agrícola
JOSÉ ALUIZIO LARA - Coordenador da Pesquisa
SAMUEL GUEDES – Gerente Local da Emater
ADILSON MENDES – Pres. da Associação feirantes
MARCOS ANDRÉ DE JESUS – Produtor Rural

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:05AE8013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0265/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas no Artigo 62 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:
Conceder o servidor **WALTER DA SILVA,** CPF nº 295.860.972-34, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, matricula nº 6068 e nº 9695 **GRATIFICAÇÃO DE PROFESSOR QUE ATUA EM SALA DE AULA NA ZONA RURAL DE 1º AO 9º ANO – EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA,** vinculando a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:43809547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0267/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3433/2017;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Espigão do Oeste/RO:
Osmarlei Sgamatti de Jesus;
Ana Rita Cogo;
Kelly Cristina Amorin Cazula;

Limário J. de Moura Azevedo;
Américo Raymundo P. Mendes;
Durvalina Luzia F. Borges;
Elaine B. dos Santos;
Elaine Chaves Ferreira;
Iraquel Gonçalves Alencar;
Adelcy Romlo;
Renata Aparecida da Silva;
Jeinne Karine Souza Dias;
Andreia Ulkowski;
Cristiany Nayara Kaiser Gomes;
Elisângela Aparecida do Rosário.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9D974521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 039/SEMED/2017.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a concessão gratificação de Regência de Sala de Aula, dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 01/02/2017.
FABIANA COELHO DA ROCHA – Professora 25 horas, cadastro nº 4820 e 5029.
HERMES PEREIRA JÚNIOR – Professora 25 horas, cadastro nº 4790.
ARMELINDA PAGUNG – Professora 25 horas, cadastro n° 7269.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:33ED53AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0269/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 042/SEMED/2017.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a concessão de Complementação da Carga Horária, das servidoras que deixa de exercer a função vinculada a equipe gestora na escola Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 01/02/2017.
CLEUNICI BENEDITO DE OLIVEIRA – Cadastro nº 6408.
CRISTIANE MIRANDA – Cadastro nº 7099.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:98DB6932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 036/SEMED/2017.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a concessão da gratificação de 10% sobre o vencimento básico para professor 25 horas, dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 01/02/2017.
AMERLINDA PAGUNG – Professora 25 horas, cadastro n° 7269.
ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO – Professora 25 horas, cadastro n° 1142. HERMES PEREIRA JUNIOR – Professor 25 horas, cadastro nº 4790.
IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR – Professora 25 horas, cadastro n° 7218.
LOWRANNA DE OLIVEIRA – Professora 25 horas, cadastro nº 1132.
JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMANN – Professora 25 horas, cadastro nº 1145.
JOICIMAR FLEGER – Professora 25 horas, cadastro nº 6190 e 8680.
ROSELI DA SILVA MENDES – Professora 25 horas, cadastro nº 3069.
MIREIA RODRIGUES FERNANDES – Professora 25 horas, cadastro n° 6360.
SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA – Professora 25 horas, cadastro nº 1228.
VILSON SENA DE MACEDO – Professora 25 horas, cadastro n° 7218.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EB11F776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 012 e 057/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO, CPF Nº 580.894.622-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da Gratificação de professora que

atua em sala de aula do 1º ao 9º ano na zona rural EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, nomeada através da portaria nº 230/GP/2016, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II – CONCEDER, a servidora acima mencionada, Complementação de carga horária equivalente de professor 40 horas, a gratificação na equipe gestora da escola, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED2C7392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Mem. nº 038/SEMED/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores a gratificação de 10% sobre ao vencimento básico/professora 25 hora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, relacionado abaixo, com efeitos a partir de 01/02/2017.
WALTER DA SILVA – Professor 25 horas, cadastro n° 6068.
WALTER DA SILVA – Professor 25 horas, cadastro n° 9695.
ADELCY ROMLO – Professora 25 horas, cadastro n° 5045.
JUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Professora 25 horas, cadastro n° 6491.
ELIZIA RAQUEL REHFELD – Professora 25 horas, cadastro n° 4430.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:372AF9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0273/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação do Oficio nº 003/PAE/2017 de 23/01/2017.

RESOLVE:

RELOTAR a senhora DARCI ANTONIA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 390.084.282-53, matricula 715-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, ocupante da categoria de Enfermagem, desempenhado atividade como enfermeira, na APAE de Espigão do Oeste, a partir de 20/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0BCE8127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0274/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 041/SEMED/2017.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores a gratificação de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, de 25% sobre o vencimento básico/professor 40 horas e gratificação de 20% sobre o vencimento básico professor 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, a partir de 01/02/2017.

LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES – Professora 40 horas, cadastro n° 4880.
EDMILSON BANDEIRA – Professora 40 horas, cadastro n° 698.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63BF6067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Mem. nº 064/SEMED/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **JOICIMAR FLEGER**, inscrita sob CPF nº. 729.476.752-15, matricula 6190 a Gratificação de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEIEF Clélia David Mundin, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E98CFF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 038/SEMED/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a concessão da gratificação de Regência de Sala de Aula, dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 01/02/2017.
AGILSON DA SILVA – Professora 25 horas, cadastro nº 6351.
ADELCY ROMLO – Professora 25 horas, cadastro nº 5045.
SUELEN KRIGER QUIESA – Professora 25 horas, cadastro n° 1264.
LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA – Professora 40 horas, cadastro n° 9890.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BC4EF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeitos o servidor MARCOS ANTONIO PERINI, inscrito CPF Nº. 389.433.602-15, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Eletricista, nomeada através da portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, a partir de 01/02/2017.
II - Conceder ao servidor acima mencionado, Gratificação de Fiscal Municipal, vinculado a Secretaria Municipal Administração e Fazenda, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53B593E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeitos a servidora ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO, inscrito CPF Nº. 033.762.919-69, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada "Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário, nomeada através da portaria nº 788/GP/2014 de 19/08/2014, a partir de 01/02/2017.
II - Conceder a servidora acima mencionada, Gratificação de Diretor da Divisão de Topografia e Projetos, vinculada a Coordenadoria de Planejamento, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:512DC014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora VANESSA MOURA ROSA, inscrita sob CPF nº. 017.455.112-61 RG nº 1201359 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, vinculado Coordenadoria de Planejamento, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5730B228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeitos a servidora ADRIANA FRANCISCA COELHO, inscrito CPF Nº. 739.037.322-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada Encarregada de Controle de Frequência e Registro Funcionais, nomeada através da portaria nº 114/GP/2016 de 16/02/2016, a partir de 01/02/2017.

II - Conceder a servidora acima mencionada, Gratificação de Encarregada da Folha de Pagamento, vinculada a Secretaria Municipal Administração e Fazenda, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6535CBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora SILVANA TEREZINHA HERMANN cadastro N° 872/9, CPF Nº 781.164.492-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular da servidora LIZANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER**,** Coordenadora Geral de Tesouraria, no período de 16/01/2017 a 15/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 17 fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:55E0D13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3º.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor FRANCISCO PACHECO CASTRO**,** Médico Veterinário, CPF Nº. 088.911.763-20**,** que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, nos dias 20 a 24 de fevereiro de 2017, para fiscalização e inspeção de produtos e serviço sujeitos a Vigilância Sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder o referido Senhor 05 (cinco diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10C89BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3º.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor ANTONIO FERREIRA DE NOVAES**,** Fiscal de Vigilância Sanitária, CPF Nº. 497.770.332-49**,** que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, nos dias 20 a 24 de fevereiro de 2017, para fiscalização e inspeção de produtos e serviço sujeitos a Vigilância Sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder o referido Senhor 05 (cinco diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C90A6F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3º.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor ROGÉRIO KLANN**,** Fiscal de Vigilância Sanitária, CPF Nº. 593.235.742-87**,** que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, nos dias 20 a 24 de fevereiro de 2017, para fiscalização e inspeção de produtos e serviço sujeitos a Vigilância Sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder o referido Senhor 05 (cinco diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63B0F8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **MAURO BUENO GONÇALVES,** motorista, sob o CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 19 a 24 de fevereiro de 2017, para transportar pacientes para tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 de fevereiro de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BECE911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Autoriza o servidor LIDIO PEREIRA DA SILVA, CPF N° 190.488.402-44, Encarregado de Controle de Veículos e Combustível, a regularizar e retirar junto ao **DETRAN** os documentos dos Veículos pertencentes à SEMSAU, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Veículo Ambulância Saveiro Volskwagen 1.6, placa NDO 0824, ano 2016.
Veículo Ambulância Chrevolet S10 2.8, placa NDO 0884, ano 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CB046C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ANDRÉ FERNANDO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº. 632.389.182-49 e RG n°.629068 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle Veículos e Materiais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, a partir de 02/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2F0F614B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n° 1930/2016.

Considerando a carência de servidores efetivos na área médica;
Considerando que o município promoverá teste seletivo para suprir a demanda existente.

R E S O L V E

I – Nomear o Médico **LEONEL PEREIRA DA ROCHA JUNIOR**, CPF nº 006.225.412-00, para ocupar o cargo em comissão de "**Coordenador Geral do PSF**", vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E83D2A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO,** Diretor da Divisão de Planejamento em Saúde, CPF nº 592.345.712-15, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2017, para participar de uma reunião na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A2D1EDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,** Diretor Divisão de Programas e Orçamento, CPF nº 661.346.682-49, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2017, para participar de uma reunião na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:84910FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** Motorista, CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2017, para transportar os servidores que irão à reunião, Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Projetos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7637633A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **VALDINEY LEITE LIMA,** Secretário Municipal de Meio Ambientes Minas e Energia, CPF nº 996.468.702-87, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2017, para participar de uma reunião na FUNASA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C97F0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar a Senhora **CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES,** Diretora de Execução Orçamentária**,** CPF nº. 018.156.912-47, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no dia 20 de fevereiro de 2017, para levar umas cotações nas empresas, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2EDB763F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor RICARDO DIOGO DA COSTA**,** Motorista, CPF Nº. 847.484.272-72**,** que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no dia 20 de fevereiro de 2017, para transportar a servidora, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:24131D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor WILIAN SILVA MEIRA**,** Motorista, CPF Nº. 633.874.332-04**,** que se deslocará a cidade de PIMENTA BUENO-RO, no dia 22 de fevereiro de 2017, para transportar o senhor que se encontra em situação de rua na rodoviária no município, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Arbitrar e conceder o referido Senhor 05 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ADD8025B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar ao servidor **RICARDO DIOGO DA COSTA,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF Nº. 847.484.272-72, que se deslocará ao município de ROLIM DE MOURA-RO, no dia 21 de fevereiro de 2017, onde irá transportar a senhora Marlene Ramos dos Santos que será internada na Clinica Cerna, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:13E669FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeitos o servidor FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO, inscrito CPF Nº. 179.025.528-79, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, do cargo em comissão de Controlador Endemias, nomeada através da portaria nº 1450/GP/2015 de 07/12/2015, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:97F4333D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0300/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de janeiro de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no cargo de Auxiliar Cuidador, conforme justificado pelo Memo. nº 37/SEMAS/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador/Abrigo	60 horas
1242	Jocimar de melo	Auxiliar Cuidado/Abrigo	60 horas
1110	Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar Cuidado/Abrigo	42 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F72F7E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0301/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, partir de 13/02/2017, a servidora **JUCINEIA BOONE DA SILVA**, do cargo de Conselheira Tutelar na matricula nº 30307 CPF nº 586.134.52-04, RG n°. 500046 SSP/RO, eleita para o quadriênio de 2016/2019, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2ECFDA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES,** exercendo o cargo de Diretora de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº. 018.156.912-47, que se deslocará a cidade de ROLIM DE MOURA-RO, no dia 21 de fevereiro de 2017, para acompanhar senhora Marlene Ramos dos Santos que ira ser internada na Clinica Cerna, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:59FA0695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio n° 013/GS/SEMSAU/2017.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ADALBERTO MESQUITA COELHO, inscrito CPF Nº. 260.506.682-72, para exercer a função de Controlador Endemias, (por ora, sem ônus para o município), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E2BEFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ZILDA JUCILAINE BORDINHÃO**, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 615.004.292-87, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 03 a 09 de março de 2017, para conhecer as instalações do Hospital do Câncer da Amazônia, com reunião com o atual Gestor Henrique Prata, reunião de Gestão e Operacionalização de Vigilância em Saúde a convite da AGEVISA e participar da 1° reunião da Comissão Inter Gestores Bipartite, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida Servidora 07 (Sete diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dia 4 e 5 de março de 2017 (sábado e domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3514AB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 090.545.102-34, que se deslocará ao município Porto Velho-RO, no período de 03 a 09 de março de 2017, para transportar a secretária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 07 (Sete diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 4 e 5 de março de 2017 (sábado e domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF73C0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0308/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2°, § 4º,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Coord. E Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº 000.320.849-43, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, nos dias 06 e 07 de março de 2017, para participar de reunião de Gestão e Operacionalização de Vigilância em Saúde, a convite da AGEVISA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 01 (Uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D135FBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0309/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2°, § 4º,
RESOLVE:

I – Designar ao servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica a Saúde, inscrito no CPF nº 021.450.782-31, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, nos dias de 06 e 07 de março de 2017, para participar de reunião de Gestão e Operacionalização de Vigilância em Saúde a convite da AGEVISA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 01 (Uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E97C6E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0310/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **VANILSON GOMES ARAUJO,** motorista**,** CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará a PIMENTA BUENO-RO, no dia 23 de fevereiro de 2017, para transportar o paciente Manoel Tele de Souza, que irá tratamento de saúde no SAE, (no período vespertino), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1EE18F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0311/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor **VALDIVINO BARBOSA DA COSTA,** Motorista**,** CPF nº. 349.490.892-34, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no período de 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13,14 e 15 de março de 2017, para transportar os pacientes para procedimento de Hemodiálises, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 13 (treze diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 4 e 11 de março de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2D634AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM, CPF Nº 365.820.009-00, Diretor da Divisão de Projetos Orçamentários, que se deslocará ao município VILHENA-RO, no dia 23 de fevereiro de 2017, a serviço desta Secretaria junto ao Tribunal de Contas do Estado em busca de informações sobre o Orçamento do município, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A6BE19B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o Senhor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, CPF Nº 192.219.591-04, Motorista na função de Diretor Divisão de Serviços Gerais, que se deslocará ao municipio VILHENA-RO, no dia 23 de fevereiro de 2017, para conduzir os servidores, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D4C8A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0314/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar a Senhora KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA, CPF Nº 558.470.302-82, Procuradora do Município, que se deslocará ao município de VILHENA-RO, no dia 23 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Tribunal Regional Federal, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 0,5 (meia diárias) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EE70DE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 70.

RESOLVE:

Conceder o servidor **ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS,** CPF nº 834.109.532-72, matrícula nº 1124, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 22/12/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:95C7399F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 70.

RESOLVE:

Conceder o servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,** CPF nº 634.572.882-91, matrícula nº 1241, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 20/12/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD16AE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0318/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme Ofício 019/GP/2017 de 21/02/2017.

RESOLVE:
Nomear o Senhor MAXIEL DIONEY SCHMIDT, inscrito sob CPF nº. 842.660.072-72 e RG n°. 879942 SESDC/RO, para exercer o cargo de Coordenador do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DEB43216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0320/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor REGY BRUNELLI, inscrito sob CPF nº. 680.085.542-15, para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Divisão Esportiva e Organização Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:43F56725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0321/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **JEFFERSON HONÓRIO RODRIGUES VIEIRA**, exercendo o cargo de Diretor de Agendamento, inscrito no CPF nº. 000.527.510-58, que se deslocará ao Município de CACOAL-RO, no dia 24 de fevereiro de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Regulação com objetivo de esclarecer pontos importantes sobre o sistema, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:747064D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0322/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I

R E S O L V E:

Designar o Senhor MARCELO JOSE LONGO, Motorista, CPF nº. 125.362.868-86, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ-RO, no dia 24 de fevereiro de 2017, para transportar a paciente Márcia Dias Dos Reis para exame na Center Clinica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 05 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1E680609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0323/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar o Servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA-RO, no dia 25 de fevereiro de 2017, para conduzir pacientes que irão submeter a exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 de fevereiro de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:50E13D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0324/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º.

R E S O L V E:

Designar o Senhor NOSVALDO CORREIA VILAR, Motorista, CPF nº. 069.102.098-18, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste RO, nos dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28, e 30 de março de 2017, para transportar os servidores da Equipe de ESF Seringal para que possa cumprir o cronograma de Atividades Rurais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 09 (Nove diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B9949C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º.

R E S O L V E:

Designar a Senhora VALDINEIA EMIDIO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, CPF nº.019.725.742-99, que se deslocara a Zona Rural do município de Espigão do Oeste RO, nos dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28, e 30 de março de 2017, para acompanha a Equipe e Cumprir o Cronograma de Atividade da Saúde da Família ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 09 (Nove diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D8F42BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º.

R E S O L V E:

Designar o Senhor NILVIO FRANCISCO RICARDO PUPO, Médico do Programa Mais Médicos, CPF nº. 067.544.641-43, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste RO, nos dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28, e 30 de março de 2017, para desenvolver Atividades em Cumprimento ao Cronograma da Família, ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 09 (Nove diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EEFB0A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0327/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º.

R E S O L V E:

Designar o Senhor ALIERKYS LINARES NAVARRO, Médico do Programa Mais Médicos, CPF nº. 080.341.971-65, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de março de 2017, para desenvolver Atividades em Cumprimento ao Cronograma da Família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 08 (Oito diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:90CEC744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0328/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º.

R E S O L V E:

Designar a Senhora JESSICA LOPES DOMINGUES, Enfermeira, CPF nº. 010.699.432-82, que se deslocara a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de março de 2017, para desenvolver Atividades em Cumprimento ao Cronograma da Família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 08 (Oito diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:561DCCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, Art. 3º,

R E S O L V E:

Designar ao servidor **ADÃO GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Motorista, CPF nº. 191.335.022-34, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, nos dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de março de 2017, para transportar a Equipe da Saúde da Família ESF Pacarana para cumprir o cronograma de Atividades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Servidor 08 (Oito diárias de campo), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:835527E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, art. 1º.

RESOLVE

Designar a Senhora ELIZETE BULEGON, Contadora, CPF nº. 603.910.302-72, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 08 à 11 de março de 2017, para participar de prestações de contas do Chefe Executivo Municipal – Modulo SIGAP CORPORATIVO – Recepção de Dados SIGAP, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 03 (Três diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:33E6A6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, art. 1º.

RESOLVE

Designar o Senhor EDGAR BATISTA DE SOUZA, Diretor da Divisão de Contabilidade, CPF nº. 107.013.201-25, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 08 à 11 de março de 2017, para participar de prestações de contas do Chefe Executivo Municipal – Modulo SIGAP CORPORATIVO – Recepção de Dados SIGAP, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Arbitrar e conceder o referido Senhor 03 (tres diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4311C63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I

RESOLVE:

I – Designar o Senhor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, CPF Nº 192.219.591-04, Cargo Motorista, na função de Diretor Divisão Serviços Gerais, que se deslocará ao Município de VILHENA-RO, no dia 2 de março de 2017, para protocolar documentos na Justiça Federal, a serviço do gabinete do prefeito.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 1/2 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 2 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9439A6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, partir de 01/03/2017, o servidor **LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS**, da função de Enfermeiro Padrão, matricula nº 1198-1 CPF nº 822.212.272-04, RG n°. 706546 SSP/RO, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC2B8E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LIDIO PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 190.488.402-44, RG Nº 351820 SSP/MT, pertencente ao quadro de pessoal contratado pelo Governo do Ex. Território Federal de Rondônia, a Gratificação de Encarregado de Controle de Veículos e Combustível, a partir de 01/03/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F14197A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REGINALDO SILVA PEREIRA,** matricula nº 9458, a gratificação de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, de 25% sobre o vencimento básico professor 40 horas e gratificação de 20% sobre o vencimento básico professor 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:77671E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0337/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, anexo I.
RESOLVE:

I – Designar o Senhor WILESMAR DOS SANTOS SILVA, Diretor do Departamento de Atenção Básica a Saúde, CPF nº 021.450.782-31, que se deslocará a Porto Velho-RO, no dia 08 de março de 2017, para participar de reunião no Departamento de Atenção Básica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 01 (Uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9BDF12C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0338/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009 anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA,** exercendo o cargo de Enfermeira, inscrito no CPF nº. 893.542.574-53, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no período de 07 a 09 de março de 2017, para participar da Capacitação do Hospital Alemão Urgência e Emergência, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 3 ½ (três meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BF2318F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I.

R E S O L V E

I – Designar a Senhora **ZILDA JUCILAINE BORDINHÃO,** Secretária Municipal de Saúde, CPF nº. 615.004.292-87, que se deslocou a CACOAL-RO, nos dias de 01 a 03 de março de 2017, para participar da Câmara Técnica e da Comissão Intergestores Regional CIR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 05 (Cinco diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:895B0041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0340/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1393/2009, Art. 8°B,

R E S O L V E:

Tornar válida a viagem do servidor **MARCELO JOSÉ LONGO**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 125.362.868-86, que se deslocou ao Município de CACOAL-RO, no dia 01 de março de 2017, para transportar a paciente Débora de Souza Mota para consultas ambulatórias e tratamento oncológico no Hospital São Daniel Comboni, em caráter de EMERGÊNCIA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 05 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 de março de 2017 (ponto facultativo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1B17A234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0341/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar a Senhora CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS E SILVA, Psicóloga do Centro de Referencia da Assistência Social, CPF nº. 973.308.252-04, que se deslocara á cidade de SÃO PAULO - SP, no período de 19 a 23 de março de 2017, para participar do Simpósio Nacional de Psicologia, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 4 e ½ (quatro diária e meia) no valor de R$ 322,56 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:12F35270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0342/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012, art. 3°.

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 02 de março de 2017, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao Servidor **WILIAN SILVA MEIRA**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 633.874.332-04, que se deslocou a Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, na localidade linha Asa Branca, Calcário km 56, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:570DE6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0343/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:
Nomear o Senhor RONALDO **FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito sob CPF nº. 797.668.542-20 e RG n°.855055 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral do PSF, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:13E560F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0344/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:
Nomear a Senhora ROBERTA MIRANDA SOARES, inscrita sob CPF nº. 614.338.022-87, para ocupar o cargo comissionado de Médico Anestesiologista – Coordenador Coordenador Chefe da Equipe de Anestesia - UMS, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/03/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6CD93726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0345/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:

Nomear a Senhora CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY, inscrita sob CPF nº. 907.132.142-87, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção de Convênios, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/03/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5305EAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0346/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

RESOLVE:
Nomear a Senhora ORNÉLIA WERNECK, inscrita sob CPF nº. 639.197.532-91, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção dos Programas Estratégicos de Vigilância em Saúde, vinculado com Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/03/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:21038577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0347/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA DE ALMEIDA,** exercendo a função de Diretora Divisão Ação Social e Bem Estar**,** inscrita no CPF nº. 256.131.382-49, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 13 e 14 de março de 2017, para participar de uma reunião do COEGEMAS e da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A32C9EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0348/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **NILSON DIAS,** inscrito no CPF n° 675.906.832-72, RG N° 629059 SSP/RO**,** para exercer o cargo em comissionado de Chefe da Seção de Transporte Manutenção de Veículos**,** vinculado a SEMOSP, a partir de 06/03/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6C963E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Memo. n° 075/SEMED/2017.

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,** cadastro N° 7234, CPF Nº 774.683.682-87, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor ALAN FRANCISCO GONÇALVES SOUZA**,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 31/01/2017 a 01/03/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 06 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:674304AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0350/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 072/SEMED/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a concessão da gratificação de Regência de Sala de Aula, ao servidor JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES, matricula nº 5444 pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de março 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:448FD01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0351/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de N. 1.946/2016, art. 66, inciso VI,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DIOGENES SALES SILVA,** inscrito no CPF Nº. 836.045.454-04, matricula 2704/2, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, **a vantagem pessoal, relativa à incorporação da gratificação a titulo de garantia da estabilidade financeira, no percentual de 100%, a partir de 12 de janeiro de 2017.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de março de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2E32A133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0358/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **SARA FARIAS DE SOUZA,** CPF Nº 419.253.782-68 , matrícula Nº 5304, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:37FF6887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0359/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder o servidor **MESSIAS ALVES DOS SANTOS,** CPF Nº. 606.649.832-00 matrícula Nº 402, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:200626E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0360/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder o servidor **CESAR SCHEIBEL,** CPF Nº. 249.104.142-15, matrícula Nº 943, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9BD09A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0361/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao Servidor **VALDIVINO BARBOSA DA COSTA,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 349.490.892-34, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no período de 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28,29, 30 e 31 de março de 2017, para transportar os pacientes para procedimento de Hemodiálises, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 14 (quatorze diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 e 25 de março de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:390B536E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0362/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar ao Senhor ANTONIO FERREIRA DE NOVAES**,** Fiscal de Vigilância Sanitária, CPF Nº. 497.770.332-49**,** que se deslocará ao municipio PORTO VELHO-RO, nos dias 14 e 15 de março de 2017, para levar as amostra de água para análise ao LACEN do programa VIGIÁGUA estabelecido pela AGEVISA-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 1/5 (uma e meia diária) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:429B35ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

Designar a Servidora **RITA GASPARIN,** exercendo a função de Secretária Municipal de Assistência Social**,** inscrita no CPF nº. 526.525.489-72, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 13 e 14 de março de 2017, para participar de uma reunião do COEGEMAS e da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:948879C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **MANFRED SAIBEL,** exercendo a função de Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 365.258.980-72, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ-RO, nos dias 09 e 10 de março de 2017, para participar do XIV Fórum Estadual da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EADC0D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **FABIANA COELHO DA ROCHA SCHWEIG**, exercendo o cargo de Professora I na função de Diretor da Divisão de Administração Pedagógica, inscrita no CPF nº 991.854.586-00, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ-RO, nos dias de 09 e 10 de março de 2017, para participar do XIV Fórum Estadual da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 02 (Duas meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:15E1D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **GILVANE LUZ DA HORA MELO**, exercendo a função de Diretor da Divisão de Projeto Planejamento Escolar inscrito no CPF nº 010.413.882-33, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ-RO, nos dias 09 e 10 de março de 2017, para participar do XIV Fórum Estadual da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 02 (Duas meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F3643E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora ROSIMARA MATOS RODRIGUES SPECIA, exercendo o cargo Professora II 40 horas, inscrita no CPF nº 437.465.351-15, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ-RO, nos dias de 09 a 10 de março de 2017, para participar do XIV Fórum Estadual da UNDIME/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 02 (Duas meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F273E41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0368/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06 e 07 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ADENILSON DE JESUS SILVA,** motorista**,** sob CPF nº 034.922.621-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1F44A924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0369/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01,02 e 03 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ADENILSON NIENKE EGERT,** trabalhador braçal**,** sob CPF nº 004.482.082-88**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5E92E609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0370/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ALAN CLOVIS INÁCIO,** motorista**,** sob CPF nº 986.824.152-91**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CBADE854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0371/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ANANIAS DIAS BARBOSA,** gari**,** sob CPF nº 610.357.932-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CBB6B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **CLAUDINO ARLINDO SCHONS,** Oficial em Manutenção**,** sob CPF nº 197.916.909-87**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7F43435C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0373/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DANIEL MARIA DA SILVA,** motorista**,** sob CPF nº 789.267.932-49**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE1A1070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0374/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DIONILTO KULL,** Diretor de Dep. Mecânico**,** sob CPF nº 315.413.052-72**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1124A5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 17 (Dezessete) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DIURLEI DA SILVA MENDES,** Motorista**,** sob CPF nº 680.555.442-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E1EF37BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0376/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA,** Motorista**,** sob CPF nº 003.461.172-08**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:604A3BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03 e 06 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **FABRÍCIO DA SILVA,** Operador de Máquinas**,** sob CPF nº 004.916.282-93**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:299F09C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **FLASIO FERNANDES DE MORAIS,** Diretor de Dep. Mecânico**,** sob CPF nº 572.969.012-68**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:411407D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0379/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,** Mecânico**,** sob CPF nº 600.607.432-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3CC501EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0380/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03 e 06 de Fevereiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA,** Operador de Maquinas**,** sob CPF nº 331.067.202-63**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha 5, Linha 5 Alta, Linha 13 e Linha Rio Preto, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8AAE57D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0266/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 040/SEMED/2017.

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora LUCIANE FRANZÃO DE JESUS**,** CPF nº 634.469.602-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da gratificação de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 25% sobre o vencimento básico/professora 40 hora e 20% sobre o vencimento básico professora 40 hora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de fevereiro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:76EB4918

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão,forma Presencial Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2272/SEMSAU/2017
publicado no dia 10/05/2017

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade Pregão,forma ELETÔNICA Nº 025/2017, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SEMSAU, valor estimado de R$ 11.018,70 (Onze mil e dezoito reais e setenta centavos), Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/05/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **26/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/05/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. ***ENCONTRA-SE SUSPENSA*, para correção do EDITAL.** Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação. .

Espigão do Oeste-RO, 24 de maio 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3424 /2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B1AD0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Combustível, o valor estimado e de R$ 2.756.310,00 Proc. Admin. Nº 375/09/2017, que será realizada no dia 07/06/2017, às 09h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Maio de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:2B0859A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001//2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Capela Ecumênica Mortuária na sede Município de Governador Jorge Teixeira, Construção de 164,25 m², o valor estimado para contratação e de R$ 256.700,00 Proc. Admin. Nº 383/05/2017, que será realizada no dia 19/06/2017, às 08h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global.. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Maio de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:8B2C5B27

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.241/SEMAGRI/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTES**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTES**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L. BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, valor R$ 8.318,39 (oito mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F8D2DEC6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 307-1/SEMAGRI/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 307-1/SEMAGRI/2017, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito folhas 52/58 e **Parecer Jurídico, sito folha 62/63,** objeto do Processo Administrativo nº 307-1/SEMAGRI/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, junto à empresa: M.L. BEZERRA-ME, CNPJ n°.17.552.444/0001-32, no valor R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais**).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ----/-------/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:73A5B962

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 176-1/SEMAD/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**
JOACY FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 10.732.985/0001-01. Valor R$ 1.714,68 (Um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50. Valor R$ 1.338,35 (Um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07. Valor R$ 2.843,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais).

VALOR TOTAL DE R$ 5.896,03 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e três centavos).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ----/-----/------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3EAEFD19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 67-2/SEMEC/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2017

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**
E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07, valor R$ 12.697,27 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, valor R$ 2.155,68 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL R$ 14.852,95 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C5D5D756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
ERRATA 2º - ESPECIFICO ORIENTADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2017
ERRATA 2°

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.
COMUNICADO IMPORTANTE: Tendo em vista a divulgação dos Conteúdos Programáticos Item XI do Referido Edital e por ter erros de material o conteúdo programático de Orientador Social, segue o mesmo a baixo.
XI. CONTEUDOS

Orientador Social: Política Nacional de Assistência Social e suas Regulações: Lei Federal Nº 8.742/1993 e suas alterações (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências); Resolução Nº 145, 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Caderno de Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - 2009); Cartilha de Perguntas e Respostas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS - 2011); Socioassistenciais; Política de Atenção à Criança e ao Adolescente: . Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), LIVRO I - PARTE GERAL (artigos 1º ao 85) e LIVRO II - PARTE ESPECIAL (artigos 86 a 258 - B); Lei Federal Nº 12.594/12 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - 2013; Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua: Cartilha de Perguntas e

Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP – 2011); Cartilha de Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social - MDS; Decreto Federal Nº 7.053/2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; 4. Políticas Públicas de Direitos Humanos: Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Lei Federal Nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Decreto Federal Nº 7.612/11, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2008; Constituição Federal de 1988: CAPÍTULO II - Dos Direitos Sociais (artigos 6º ao 11º)..
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2017
ERRATA 2°

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:4C6A592F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/GAB-SEMED/17 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar de uma reunião com a Senhora Sandra Teixeira – Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será realizada no dia 25 de maio de 2017, com saída de Guajará-Mirim no dia 24 de maio de 2017).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B71A8B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº.: 001/CPL/2017.
PROCESSO: 030-01/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "**MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**".
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da Carta Convite nº. **001/CPL/2017** Processo nº. **030-01/2017**, cujo objeto é "**contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para reformulação, manutenção e hospedagem do portal institucional da câmara municipal de Itapuã do Oeste/Ro, pelo período de 12 (doze) meses**".

Aonde se lê:
Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do TIPO MENOR PREÇO NO VALOR GROBAL, para a empresa: JOELITON RIBEIRO PIMENTA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.674,576/0001-41, situada no município de Itapuã do Oeste, ofertando o valor global de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), oferecendo melhor vantagem aos interesses do Poder Legislativo Municipal.

Lê se:
Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do **TIPO MENOR PREÇO NO VALOR GROBAL**, para a empresa: **JOELITON RIBEIRO PIMENTA –ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.674,576/0001-41, situada no município de Itapuã do Oeste, ofertando o valor global de **R$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, oferecendo melhor vantagem aos interesses do Poder Legislativo Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Maio de 2017.

URSULA INGRID B. PACÍFICO
Presidente
CPLMOS
Portaria nº 007/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AEEDFBCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ERRATA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA: N° 015/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

ONDE SE LÊ:

I. Tendo em vista a solicitação de Detentora , fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, os itens da respectiva empresa na Ata de Registro de Preços n°015/PMJ/2017.

LEIA-SE:

I. Tendo em vista a solicitação de Detentora , fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, os itens da respectiva empresa na Ata de Registro de Preços n°015/PMJ/2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 24/05/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5FF0BEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 46/GP/2017

DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 1.840/GP/2013;

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir a Comissão para a realização de licenciamento ambiental, atribuída ao Município nos termos da Resolução nº 007/CONSEPA/2015- Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

Membros:

Cleverson Barbosa- Engenheiro Ambiental;
José Luiz Mendes- Engenheiro Agrônomo;
Pedro Bruno de Sá Cruz- Ciências biológicas;
Paulo Bruno Novais Loredo- Fiscal Ambiental;
Yure Jheovane Ribeiro Pimentel- Fiscal Ambiental;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D4EF6FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.753/GP/2017

DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZA CONCEICAO CUSTODIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ELZA CONCEIÇÃO CUSTODIA** matrícula **1999-1**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referente ao remanescente do **período aquisitivo** de **16/05/2012** a **15/05/2017**, pelo período de 3 (três) meses, em conformidade com o Processo nº 1-569/2008, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir da data de **01 de Junho de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 23 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1D48FFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9752 , DE 22 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
165 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS P 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
174 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
176 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 22 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Munípio de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2FFECDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.755/GP/2017

De 24 de maio de 2017.

REVOGA DECRETO Nº 9712/GP/2017 E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.712/GP/2017 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 02 de Maio de 2017 página 46, nº 1946, o qual "ficou **AUTORIZADO** à Criação e Regulamentação Interna da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

Art.2º – **NOMEAR** o novo membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, de acordo com artigo 159 da Lei de nº 2.170/GP/2017 de 13 de abril de 2017 sendo composta de quatro servidores:

Titulares:

Presidente : Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário : José Pereira Tavares
Membro : Francisca Gonçalves de Souza Garcia
Membro: Gelson Pires

Suplentes:

1º- Marlene Galvão Ribeiro
2º- Simone de Oliveira Leal
3º- Leandra Francieli Xavier de Araújo

Art.3º – A Secretária e os Membros que forem servidores efetivos no exercício das funções da CPSPAD, que comparecerem a todas as reuniões convocadas, farão jus a função gratificada FG-1, sendo descontadas proporcionalmente as faltas injustificadas.

§1º- Os membros suplentes convocados para participarem das reuniões da comissão pelo período mínimo de 30 dias fará jus à função gratificada concedida no caput.

Art.4o – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de servidores do Município de Jaru, estará vinculada à Secretaria de Gabinete do Prefeito e terá suporte da Corregedoria Geral do Município.

Art.5o – Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos da publicação da Lei nº 2.170/2017, de 13/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 24 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2B8D5EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1348/SEMUSA/2017

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Injeção Eletrônica.

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA,** a despesa conforme especificação a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Injeção Eletrônica para atender o veículo Toyota Hilux, placa NDM - 9226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA: JARU ELETRODIESEL LTDA – ME,** CNPJ.84.739.309/0001-98, R$ 10.644,67 (Dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais, sessenta e sete centavos). Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação,** Amparo Legal: **Lei Federal: 8.666/93, art. 25, Inciso I e art. 26, Inciso II.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 24 de Maio de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:911E5B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1798/SEMUSA/2017

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Injeção Eletrônica.

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA,** a despesa conforme especificação a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Injeção Eletrônica, para atender o veículo Ambulância Mercedes Benz, placa OHR - 2937, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA: JARU ELETRODIESEL LTDA – ME,** CNPJ. 84.739.309/0001-98, R$ 9.079,75 (Nove mil setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação,** Amparo Legal: **Lei Federal: 8.666/93, art. 25, Inciso I e art. 26, Inciso II.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 24 de Maio de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:6F2D9DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA 001/2017 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA Nº 001/2017
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE - RO
De 22 de maio 2017
Autoria Executivo Municipal

Altera a redação do artigo 56, inciso XXI e parágrafo único do artigo 63 todos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal , FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° O artigo 56, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:
XXI – Nomear e exonerar, o Procurador Geral e o Controlador Geral do Município;

Art. 2° O parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município tem por Chefe o Procurador-Geral que será nomeado pelo Prefeito, podendo ser servidor com provimento de cargo efetivo ou em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na seção de Rondônia, possuir reputação ilibada e remunerado na forma do artigo 135 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017).

Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:F5EC7B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/CPL/2017 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 264 /SEMCEL/2017 E 272/SEMSAU/2017

DIA DE ABERTURA: **13 de Junho de 2.017, às 09hs00. (Horário Local)**

LOCAL: na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Valor estimado R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 e adquirir edital do certame no site
www.ministroandreazza.ro.gov.br

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:98AAC9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/SEMAP/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 25 de maio de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 08 de junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 08 de junho de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Contratação de empresa especializado em prestação de serviços em manutenção de ar condicionado e aquisição de novos aparelhos** para os prédios públicos do Município de Ministro Andreazza/RO, assim atendendo as necessidades da **Secretária de Saúde** (SEMSAU), **Secretaria Municipal de Educação** (SEMEC), **Secretaria Municipal de Assistência Social** (SEMAS), **Secretária de Agricultura e Meio Ambiente** (SEMAGRI) **Secretaria Municipal da Fazenda** (SEMF), **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** (SEMF), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em R$ **246.240,00** (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:EBD05305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2017 PROCESSO ORDNARIO N° 45/SEMAS/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico processo ordinário, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 25 de maio de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 08 de junho de 2017 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 08 de junho de 2017 às 11h00min. (Brasília)

objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de material de consumo, mais especificamente, gêneros alimentícios (cestas básicas), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:0BB20E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2017

JUSTIFICATIVA N.º 008/CPL/2.017. EM, 23 DE MAIO DE 2017.

PROCESSO N.º 040/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELL - ME

CNPJ/CPF N.º 34.771.667/0001-00

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PARA OS VEREADORES, CRACHÁ PARA OS SERVIDORES E CHAVEIRO EM METAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 23/05/2017

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0C2078F1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2017

EM, 23 DE MAIO DE 2017.

PROCESSO N.º 054/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: JÚLIO CÉSAR DAMASCENO

CNPJ/CPF N.º 272.067.852-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36

VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ADEQUAÇÃO DE RAMPA NA PLENÁRIA E REPOSIÇÃO DE CERÂMICAS NOS CORREDORES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 23/05/2017

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6B94BA56

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CELEBRAÇÃO: 23/05/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

INTERVENIENTE: SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ADITIVO – Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 011/2017, referente Aquisição de combustível, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 25/05/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363 VOL. 08/2016

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DABFD7D8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 040/2017

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 363/2016 volume XXII.

CELEBRAÇÃO: 23/05/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: fornecimento de **Combustíveis Automotivos**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra/RO**, sendo:
Óleo Diesel S10,
Óleo Diesel Comum,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

NOTAS DE EMPENHOS N º: 524 e 525/2017**.**
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ (Cento e Seis, Mil Duzentos e Quarenta Reais), referente à:**
Óleo diesel Comum R$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais); e Óleo Diesel S10 = R$ 41.040,00 (Quarenta e Um Mil, e Quarenta Reais).

Mirante da Serra/RO, 23 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F72EAAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 533/GAB/2017

PORTARIA N. 533 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 239/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, Professor 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2017 á 30/08/2017, referente ao quinquênio 13/02/2003 a 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:06F95D1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 534/GAB/2017

PORTARIA N. 534 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 24 da Medida Provisória nº. 339/2006 de 28/12/2006, que institui um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013 que Estabelece Procedimentos e orientações sobre a criação, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 135/SEMED/2017 de 16/05/2017, solicitando a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS– FUNDEB, sendo composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular – Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Suplente – Aline Teixeira da Silva
Titular – Gilvania Bergamo Moratto
Suplente - Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME:
Titular – Jozeila Bergamo

Suplente - Ironete Aparecida Pereira Schmidt
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA:
Titular – Irene D´Ajuda Almeida dos Santos Souza
Suplente – Fidelcina Orneles de Almeida
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular – Fabiana Regina Valério
Suplente – Helena Cijevschi Fernandes
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular – Carlos Eduardo de Oliveira
Suplente – Carina Beatriz Martins Hartwig
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular – Vera Lucia de Araujo Rocha
Suplente – Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi
Titular – Alzilene Fonseca de França
Suplente – Silvana de Oliveira Fraga
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA:
Titular – Celio Lourival da Silva
Suplente – Mavelita Engel Prestes
Titular – Marcio Gomes da Silva
Suplente – Neucivaldo Ronconi

Art. 2º - A vigência do Conselho será para o mandato de 24 meses.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 321/GAB/215.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B2068693

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 535/GAB/2017

PORTARIA N. 535 DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

LOTAR: a servidora **MARILENE CRISTIAN DA LUZ Matricula 91**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:283F589F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 536/GAB/2017

PORTARIA N. 536 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir de 11/05/2017 á 06/11/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:14A7BE1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 537/GAB/2017

PORTARIA N. 537 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.185/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor do vencimento a servidora **REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS,** ocupante do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7F4FB5C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 538/GAB/2017

PORTARIA N. 538 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.185/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **GILBERTO BRAGA E SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:06DB96F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 539/GAB/2017

PORTARIA N. 539 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.185/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 100% (Cem por cento) do valor do vencimento a servidora **TANIA GONZALEZ MARTINEZ,** ocupante do cargo de **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:23AB40FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 540/GAB/2017

PORTARIA N. 540 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: a servidora **CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0E5189E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085– GP/2017

PORTARIA nº 085– GP/2017 Em, 16 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA 2018 -2021 e da lei Orçamentária Anual – LOA 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR os Membros da ***Comissão de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA 2018 - 2021 e da lei Orçamentária Anual – LOA 2018***, os servidores relacionados abaixo:

Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
Erivaldo Barboza de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
Volmir José Grando

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS:
Tânia Dias dos Santos Climaco

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Sebastião Soares do Nascimento

Secretaria Municipal Obras, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN:
Adalto Ferreira da Silva

Controle Interno:
Antônio Elias do Nascimento
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CD890620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077– GP/2017

PORTARIA nº 077– GP/2017 Em, 05 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Revisão e Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Membro para a ***Comissão de Revisão e Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério***, os servidores relacionados abaixo:

Secretária Municipal de Educação:
Patrícia Alves Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Claudinéia Gomes Rodrigues – Titular
Lucimar Ciola Cavalcante – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
João Batista- Titular
Creuza Borges da Costa- Suplente

Representante dos Diretores Escolares:
Edilaine de Oliveira do Nascimento- Titular
Maria Erivaneide Amâncio – Suplente

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Nova Mamoré:
Reginaldo Alves dos Santos – Titular
Pedro Vieira de Araújo Neto – Suplente

Representante do Conselho do FUNDEB:
Fabiano Sales de Aguiar – Titular
Haide Pina de Oliveira Santos – Suplente

Representante do Poder Legislativo:
Denízio Pereira da Costa – Titular
Marlene Martins Ferreira – Suplente

Representante do Fórum:
Antônio Elias Nascimento – Titular
Leidiane da Silva Ferreira – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Gabriela Carneiro Mozer – Titular
Valdenice Alves de Souza - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:22875E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 – GP/2017

PORTARIA nº 037 – GP/2017 Em, 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA,** brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 816.6641-SSP/RO e CPF nº 758.079.392-04, para **RESPONDER** pelo cargo de **Chefe de Seção de Protocolo – COMPLA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:29ADD8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 – GP/2017

PORTARIA nº 052 – GP/2017 Em, 20 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ***Gratificação por Atividades Administrativas de 30%*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1FCCAF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 – GP/2017

PORTARIA nº 056 – GP/2017 Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ***Gratificação por Atividades Administrativas de 30%*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	NICOLE FLORES DOS PRAZERES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DA54FAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 – GP/2017

PORTARIA nº 057 – GP/2017 Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 872.799 SSP/RO e CPF nº 840.813.172-91, para **REPRESENTAR a Prefeitura Municipal**, junto ao DETRAN para Legalização da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 010-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:20A9A3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 – GP/2017

PORTARIA nº 058 – GP/2017 Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ***Gratificação por Atividades Administrativas de 20%*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EB636A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059– GP/2017

PORTARIA nº 059– GP/2017 Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ***Gratificação por Atividades Administrativas de 30%*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	Iraelza Ricardo de Lima Teixeira dos Santos
	Jozeneide Nunes Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C592275A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 – GP/2017

PORTARIA nº 060 – GP/2017 Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 945.016 SSP/RO e CPF nº 796.423.302-53, para **RESPONDER** pelo cargo de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8EF5A96C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 040-IPRENOM/2017

Portaria nº 040-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ADIVANA BENTO DE LIMA."
.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** a servidora **Adivana Bento de Lima** portadora da RG nº 502.669 SSP/RO, CPF nº 286.733.872-72, matrícula nº **151** efetivo na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **28 de Abril de 2.017** e término em **25 de Agosto de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 021/2017, constante do Processo Administrativo de nº 010-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Maio de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B1CF44FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 041-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ORLANDO OLIVEIRA ROCHA..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta dias) dias** ao servidor **ORLANDO OLIVEIRA ROCHA,** portadora da RG nº 576.660 SSP/RO, CPF nº 687.522.616-20, matrícula nº **120 e 1273** efetivo na função de **Professor I Especial 20 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **18 de Maio de 2.017** e término em **13 de Novembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 025/2017, constante do Processo Administrativo de nº 074-IPRENOM/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Maio de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D05A2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 042-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA CÍCERA DOS SANTOS DOMICIANO."

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora ***MARIA CÍCERA DOS SANTOS DOMICIANO*** **,** portadora da RG nº 00055433 SSP/RO CPF nº 051.400.132-15, matrícula nº 139 efetiva na função de **Professor I Nível I 20 hs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **24 de Maio de 2017** e término em **22 de Junho de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 024/2017, constante do Processo Administrativo de nº 045-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Maio de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4D5CC13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

Mensagem ao Projeto de Lei nº 535, de 24 de maio de 2017.

A Associação Boa União Assento Palmares - ABUAP tem como área de atuação no Assentamento Palmares, Gleba 4, Lote 8, Agrovila Boa União e como objetivo a promoção da produção da agricultura familiar.
Como é do conhecimento geral, nosso Município tem enfrentado profunda crise de renda o que provoca o êxodo rural e a desintegração das famílias.
O problema é social, mas de matriz econômica, pois em razão das dificuldades da vida no campo nossa população juvenil rural tem migrado para as cidades circunvizinhas. Precisamos, portanto, empreender esforços para reativar nossa produção agrícola familiar como estratégia para ampliar a rendar familiar e a renda dos munícipes.
Sem sombra de dúvidas que todo o problema econômico que hoje assolar nosso Município e toda a região reside na resistência cultural em se utilizar de novas tecnologias e técnicas na produção rural. Precisamos alavancar o empreendedorismo rural, nossa única alternativa.
Neste desiderato é que apresentamos esta proposição, ciente que, com o incentivo ao associativismo rural poderemos facilitar a introdução de novas técnicas na produção agrícola local. O associativismo funciona como um agregador de pessoas e um difusor de novas tecnologias, precisamos urgentemente incentivá-lo.
Com a obtenção do título de utilidade pública a associação poderá almejar a obtenção de recursos públicos, além do que, o ato concessivo funcionará também para instigar ao trabalho.
Rogo aos nobres pares a aprovação desta proposição, comprometendo-me a somar esforços em futuras demandas deste jaez.
Atenciosamente,

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 535, de 24 de maio de 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação Boa União Assento Palmares - ABUAP

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Pedro Viana Siqueira propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação Associação Boa União Assentamento Palmares - ABUAP, com sede na Assentamento Palmares, Gleba 4, Lote 8, Agrovila Boa União, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.058/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União
Gabinete do Vereador Pedro Viana Siqueira Em, 24 de maio de 2017

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0730D2E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 98, DE 24 DE MAIO DE 2017

Concede licença a servidora Eliane Viana, por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º, §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Luiz gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença a servidora Eliane Viana, para acompanhar seu filho Gustavo Viana dos Santos, em tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias. Conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º, §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998, (Estatuto do Servidor), a contar de 04 de abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:65A5AFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2017

Dispõe sobre nomeação do presidente e vice-presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Novo Horizonte do Oeste*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o artigo 09º da Lei Municipal 486/2006:

DECRETA

Art. 1º Nomeia a senhora: Ingrid kely de Castro Santos - CPF/**MF**: 011.367.302-73- como presidente do Conselho Fiscal do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO*, para o exercício do mandato de 2017 a 2018.

Art. 2º Nomeia a senhora: Patrícia de Souza da Cruz - CPF/**MF**: 016.918.272-07- como Vice-presidente do Conselho Deliberativo do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO*, para o exercício do mandato de 2017 a 2018.

Art. 3º As competências do Presidente do Conselho Fiscal dispostas respectivamente no Art. 13 – da Lei Municipal 486/2006.

Art. 4º Os membros dos Conselhos do Conselhos do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO não serão remunerados pelos serviços executados no IPSNH.*

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito 22 de maio de 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23AA79F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 – ERRATA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013/IPSM

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 32 inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.897, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E:

Retificar o Edital de Convocação n 07/2017 de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição ANO VIII / nº 1960 de 22 de maio de 2017, na parte relativa à prazo para apresentação, de forma que:

Onde se lê: "no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação deste"

Leia-se: "no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste"

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de maio de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3920F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.702
22 DE MAIO DE 2017.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.585, de 30 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1928 em 03 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLEIDE LOMBARDO MEIRELIS RABELO,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:881DC953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.703
22 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.585, de 30 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1928 em 03 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JOÃO BATISTA IZATO CARDOSO,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A5C17AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO N°. 014/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº 602/FMS/2017, que tem como objeto: **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para estruturar o HPP, tudo conforme solicitação do Secretário de Saúde, para atender as necessidades da Secretária.**

Pessoa Jurídica: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46

VALOR TOTAL R$ 83.202,13 (oitenta e três mil duzentos e dois reais e treze centavos).

Parecis/RO, 24 de maio de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0F83D86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 112/2017, de 24 de maio de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTEREAR, os Membros da Comissão para acompanhamento das Casas Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida Fase I e II, no Município de Parecis/RO, que será composta pelos seguintes membros, onde sai Joaquim Donizete Lisboa de Souza, e passa a ser como segue:

a) - PRESIDENTE:**JOAO CARLOS CESTARI**, portador do CPF nº 795.903.902-00.
b) - SECRETÁRIO:**IVONETE DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 204.673.032-15.
c) – RELATOR: **JOSÉ AUREO TECHIO,** portador do CPF de nº. 031.910.167-32.
d) – Membro: **ELENICE DE JESUS SOUZA**, portadora do CPF n.º 764.375.742-91.

Artigo 2° - A Comissão terá por incumbência de realizar visitas in locu, a todas as casas referente a Faze I e II do Programa. O relatório de visita in locu deverá constar a situação de como está o imóvel se tratando do morador se é realmente o proprietário beneficiário. Constatar todas e quaisquer irregularidades que por sua vez ferem as normas do programa. O relatório deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico do Municipio, poder executivo, poder legislativo e ministério Publico para posteriores tomadas de providencias.

Artigo 3º - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração e terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para elaboração do relatório conclusivo.
Artigo 4º - A impossibilidade de qualquer membro no exercer da atribuição desta Portaria, deverá ser reportada oficialmente ao Gabinete do Prefeito, mediante oficio formalizado, para tomadas de providências.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1A0C8A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.310.712,19	0,00
Pessoal Ativo	2.310.712,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-5.750,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-5.750,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.316.462,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.795.986,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	78.795.986,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	2.316.462,19	2,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.727.759,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.491.371,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.254.983,27	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2017 as 08h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:75242674

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Quad.
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	134.987,96	369.772,23
Disponibilidade de Caixa	134.987,96	369.772,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.987,96	369.772,23
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.273.880,80	78.795.986,48
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.928.656,96	94.555.183,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.535.791,26	85.099.665,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.987,96	23.821,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C311F620

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.273.880,80	78.795.986,48	0,00	0,00

(IV)				
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	17.220.253,78	17.335.117,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	15.498.228,40	15.601.605,32	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2017 as 08h e 22m.				

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:41643F2F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.795.986,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.607.357,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.346.622,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.515.719,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2017 as 08h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:4E404AD3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.795.986,48
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.316.462,19	2,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	4.727.759,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.491.371,23	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.555.183,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.335.117,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.607.357,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.515.719,05	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2017 as 08h e 26m.		

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:BDBBD03B

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 566/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2016

Aos 23 dias do mês de Maio de 2017, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, DROGARIA PIPPER LTDA-ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2016 para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando maior desconto, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 15/2016, visando a aquisição de medicamentos – ABC FARMA, passando dos atuais R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) nela registrado, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado será de R$ 96.875,00 (noventa e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Drogaria Pipper LTDA-ME
Representante:
JERÔNIMO PIPPER

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AD5FCC85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 586/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo interino de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B5925FF9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL

Referência: 2638/2017.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: C.H. DE OLIVEIRA ME.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 436/2017 – deste Poder, ás fls. 81/84, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012 aplica-se a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e a multa no valor de R$3.152,30 (três mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos) à Empresa **C.H. DE OLIVEIRA ME**.
Dê-se ciência a empresa suspensa, impedida e multada.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 22 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F70CEE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 587/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei nº 12.527/2011 e Decreto Regulamentar Municipal nº 263/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão de Gestão de Documentos – CGD, responsável pelas divulgações e informações no Portal de Acesso à Informação Pública na ***internet*** **(*www.pimentabueno.ro.gov.br*,** do Município de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo:

I - HEDERSON MOTA - AGENTE ADMINISTRATIVO
II - ELAINE DAS GRAÇAS SILVA - ASSESSORA TECNICA - II
III – MOACIR GOMES DE MORA - ASSESSOR TÉCNICO – II

Parágrafo único. A comissão será responsável pelas informações de acordo com o Decreto Regulamentar Municipal nº 263/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA RAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1B64F125

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 40/2017**,** cujo objeto é a

contratação de serviços de transporte escolar da rural, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresas **H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES – ME**, no valor de R$ - 167.914,80 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DF8FC4CC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão **Presencial SRP** Nº. 09/2017**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de recargas de tonner, para atendimento das necessidades das unidades administrativas das secretárias municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **INK SOFT SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R$ 60.824,00 (Sessenta mil, oitocentos e vinte quatro reais); **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, no valor de R$ - 61.377,00 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais) totalizando o valor de R$ 122.201,00 (Cento e vinte dois mil, duzentos e um real).

Pimenta Bueno - RO, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:15D2B982

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19 /2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial SRP** Nº. 019/2017 para futura e eventual aquisição de carimbos, para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas das Secretárias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **R. FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME**, no valor de R$ - 9.734,20 (Nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:88167822

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 97/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 97/2016**,** cujo objeto é a aquisição de material penso, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, no valor de R$ 145.034,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais); **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ,** no valor de R$ 135.639,90 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos); **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – ME,** no valor de R$ 3.999,00 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor de R$ 135.605,00 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais); totalizando um valor de R$ 420.277,90 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B7D5DCA6

GABINETE DA PREFEITA
MUNICIPAL N.º 584/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3630/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à Senhora CLEDI EICHENBERG - GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAUDE MAURA FERREIRA - inscrita no CPF n.º 747.526.342-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e adiantamento de fundos no elemento despesa 3.3.90.30.00.00-material de consumo, no valor de R$ 1.300,00 - (hum mil e trezentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal De Saúde, conforme NAD n° 955/2017 e NAD n° 956/2017, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de maio de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5926D395

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3343/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 270 (duzentos e setenta) diárias estimativas, para os meses - (junho, julho e agosto) - 01/06, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/06 e 03/07, 04, 05, 06, 07, 25, 26, 27, 28;31/07;e 01/08, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 ,30 e 31/08, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-8.100,00 (oito mil e cem reais), aos servidores abaixo, considerando a obrigatoriedade do transporte escolar e uma demanda de mais de 1.100 (mil e cem) alunos residentes na zona rural, que diariamente são transportados para as escolas polo da zona rural e da zona urbana, onde em alguns trajetos, visando a economicidade, os veículos com seus respectivos motoristas permanecem na zona rural de segunda a sexta-feira.*

MARCELI DE OLIVEIRA DO CARMO - MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
54 (cinquenta e quatro) diárias no valor total de R$ 1.620,00

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES- MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
54 (cinquenta e quatro) diárias no valor total de R$ 1.620,00

DECIO DA SILVA - MOTORISTA
CPF: 162.881.902-25
54 (cinquenta e quatro) diárias no valor total de R$ 1.620,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM - MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
54 (cinquenta e quatro) diárias no valor total de R$ 1.620,00

ADEGILDO RUTSATZ –MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
54 (cinquenta e quatro) diárias no valor total de R$ 1.620,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AC7AFF94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 588/2017 DE, 23 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
.
R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 345, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Logística e Suprimento, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7BFC4DB1

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicado no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1069/2017, Edital nº 020, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 06 – AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
03254	ELISANGELA BULLERJAHN	9ª	25.06.1980

A classificada em 9º lugar foi convocada pelo Edital nº 020, mas Não Compareceu.
Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E7E44489

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 052 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
003799	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES	10ª	01.09.1984

Este Edital está sendo elaborado devido ao Não comparecimento da classificada em 9º lugar que foi convocada pelo Edital nº 020, mas Não Compareceu.

Esta convocação está sendo realizada, após a publicação do Edital de NÃO COMPARECIMENTO nº 006, Edição 1949, de 05.05.2017.
Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1069/2017 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0D4A17A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017

CNPJ – 01.592.473/0001-98 TEL: (69) 3344-1085
PROCESSO Nº: 182/**SEMEC/2017**
Objeto – Locação de Veículo para o Transporte Escolar, Exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**); Valor estimado em **R$ 184.886,40 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO**, conforme **Notas de Empenho Estimativo Nº 727/728/729/730/731/datado em 22/05/2017.**
CONTRATADA: **MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**, estabelecida na Linha 8 Km 8, 2 para 3 eixo, zona rural, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.242.418/0001-54.
Valor Total da Contratação: R$ 184.886,40 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Data da Assinatura: 23/05/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:B7A6C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2017

CNPJ – 01.592.473/0001-98 TEL: (69) 3344-1085
PROCESSO Nº: 182/**SEMEC/2017**
Objeto – Locação de Veículo para o Transporte Escolar, Exercício de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**); Valor estimado em **R$ 19.296,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO**, conforme **Nota de Empenho Estimativo Nº 732 datado em 23/05/2017.**
CONTRATADA: **E. DA S. COSTA TRANSPORTES**, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1281 no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 09.276.993/001-01.
Valor Total da Contratação: R$ 19.296,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)
Data da Assinatura: 23/05/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6A3D8F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 043/PMPM/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/PMPM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PANTOJA & VANUCHI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.466.757/0001-17, sediada à Rua Padre Adolfo nº 2933, Centro, Cidade de Presidente Médici/RO neste ato representada pelo senhor Fredson Caetano da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 756.214 SSP/RO e inscrito no CPF nº 723.035.492-72, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, nº 1694, Centro, Presidente Médici- Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **043/PMPM/2016** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - constitui objeto do presente termo o aditivo à Prorrogação da vigência do prazo de execução da obra previsto no contrato nº 043/PMPM/2016, o qual versa sobre a Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme comunicação protocolada na sede Municipal em 25/04/2017, que doravante deverá fazer parte integrante do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 043/2016, celebrado entre as partes, Iniciando-se em 15/05/17 e encerrando-se em 28/07/2017; levando-se em conta a data do recebimento, pela Empresa, da ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aditivo ora Celebrado tem sua legalidade escorada no Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 28 de Abril de 2017.

Contratante
Municipio de Presidente Médici/RO
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. Educação
SEMEC
Port. 004/2017

PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 13.466.757/0001-17

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F7B4F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 651/SEMOSP/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 05021677000120

Objeto: AQUISIÇÃO MASSA ASFALTICA

Valor global: *R$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 22 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55CDBA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº050-2017

"Nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral e Grupo de Coordenação Setorial da CEPPA e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRESIDENTE MÉDICI, no uso das atribuições legais e em específico as conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º O Grupo de Coordenação Geral – GCG da CEPPA será coordenado pelo Secretário Municipal de Planejamento e terá a seguinte composição:

Farley de Oliveira Xavier – Secretaria Municipal de Planejamento
Elton Hudson Bazzi da Silva – Secretaria Municipal de Fazenda
Ronaldo Pereira de Oliveira – Secretaria Municipal de Governo
Alfredo de Almeida Genelhu Neto – Secretaria Municipal de Obras
Rubi Ferreira da Costa – Secretaria Municipal de Saúde
José Olegário da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Alessandro Martins Santos - Secretaria Municipal de Ação Social
Sandro Silva Secorun - Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária
Fabio da Silva do Carmo Lopes – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo
Leomira Lopes França – Controladora Geral do Município
Ivo Ferreira Machado – Contador Geral do Município
Sergio da Silva Cezar - Procurador Geral do Município
Leila Cristina de Oliveira – Assessora de Planejamento e Orçamento

Art. 2º O Grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA Será coordenado pela Contadoria Geral do Município e terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
MARLI MARTINS RODRIGUES VERONEZZI
ZILMA MARIA FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

MARGARETE LUCIA BAZZI
OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Ação Social/SEMBEAS

LUIZ CARLOS NAZARÉ DO NASCIMENTO
JEFFTER WALISSON DE MENEZES
DAMIANA COELHO DE LACERDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo/SEMAT
WALDIRENE FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo/SEMGO
SOLANGE MARIA MASSUCATO

Secretaria Municipal de Planejamento
DENIZE DOS SANTOS
ANA PAULA BIJOS

Secretaria Municipal de Adm. e Regulariz. Fundiária /SEMARF
GERLINDA PROCHNOW

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
DJANE RODRIGUES MARTINS
WALTER ADÃO MATUSZAK

Secretaria Municipal de Fazenda
MANOEL PEREIRA LUNA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 17 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50A9C374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 368-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias.

INTERESSADOS(AS): **Célia Chaves dos Santos Costa**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Célia Chaves dos Santos Costa**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para período 11 a 13/04/2017, e duas passagens terrestres no valor de R$ 273,40(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 20/22 do Processo Nº 368-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5660BBAF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 372-1/SEMPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Michele Dahiane D. Silva e Reinaldo Cabral

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias/Passagens dos (as) funcionários (as) **Michele Dahiane D. Silva e Reinaldo Cabral**, perfazendo o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para período de 05 e 06/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 30/33, do Processo Nº 372-1/SEMPLAN/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7C00DECE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 378-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para período de 07/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 15/17, do Processo nº 378-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:998EDF7B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 396-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls 23 do Processo Nº 396-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6360AB12

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 401-1/SEMSAU/2017 ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Vander Barbosa Meireles e Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Vander Barbosa Meireles e Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 18 a 20/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 44, do Processo Nº 401-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:928D942C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico 010/2017
Processo n° 404/GLOBAL/2017

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

R COMACHIO PUBLICIDADE ME CNPJ: 18.394.492/0001-02

Valor total: R$: 80.341,25 (Oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total: R$ 80.341,25

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Ordenador.

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:A088B4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO Nº 307/2017

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307/2017
DO OBJETO:
O presente instrumento se refere Aquisição de passagens aéreas, que tem por finalidade atender a secretaria de Asistência Social de Rio Crespo-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Empresa: LC CAMARA TURISMO
CNPJ: 02.862.987/0001-89

DO VALOR: O valor é de em R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Seguinte redação.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Rio Crespo – RO, 24 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

THIAGO BOF DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:4B92E460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

O Município de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Mobiliário e Hospitalar para estruturar a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1140-04 do Ministério da Saúde**, e Termo de Referencia Anexo I do Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** 10.002.10.301.0015.1026 – Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, 10.001.301.0010.2010 – Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS 15%); 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 203/2017;**IV - DATA DE ABERTURA**: 07 de junho de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 26.051,19 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos),** conforme **Proposta Nº 117779.393000/1140-04 do Ministério da Saúde** e Pesquisas de Preços realizadas nos comércios regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de maio de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A417B56F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 022/2017-PMRC PROCESSO N° 0157/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **25/05/2017**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **07/06/2017.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **07/06/2017 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de R$ **8.910,46 (oito mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**, local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 24 de maio de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:ED83D816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2695/2017-GAB-PREF.

DE 11 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUINQUENIO DE 2016/2019 – DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - DAR POSSE a Conselheira Tutelar ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS, a partir de 07 de abril de 2017, ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - O Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo – RO passa a ser composto pelas Conselheiras Tutelares, conforme segue:
Adriana Aparecida da Costa
Ana Paula Alexandre Custodio Santos
Sara Gonçalves Montalvão
Euni Gomes de Moraes
Karina Ayko Nakai Machado

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2301 de 11 de janeiro de 2016 e as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:867F15F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2708/2017-GAB-PREF

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Cicero Rodrigues Monteiro**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C44A050F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2709/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Seção de Monitoramento de Transporte Escolar,** a Srª. **Ana Maria da Rosa Mesquita Custódio**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desp. E Lazer, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 604/2013.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F9F990C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2710/2017-GAB-PREF

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Ilson Salvador**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9C542207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2711/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2711/2017-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Srª. **Daiane Guedes de Santana**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C77DC98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2712/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Seção de Apoio aos Conselhos,** a Srª. **Ana Maria da Rosa Mesquita Custódio**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F909BFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2713/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Divisão de Fiscalização,** o Srº. **Cicero Rodrigues Monteiro**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E33578DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2714/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Seção de Monitoramento de Transporte Escolar a Srª. **Adriana Ribeiro de Campos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.
Art. 2º - O Cargo que se refere no Art. 1º, terá as seguintes atribuições: Acompanhar os alunos do assentamento Lamarquinha, no período vespertino, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:01109490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2716/2017-GAB-PREF. D

PORTARIA Nº2716/2017-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Divisão de Patrolamento,** o Srº. **Samoel Pereira Belato**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:94535BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2718/2017-GAB-PREF.

DE 02 DE MAIO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, ao cargo de **Seção de Empenho,** a Srª. **Francisca Maria de Sousa Meireles,** lotada no cargo na Secretária Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E7667D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2017

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 148/Rolim Previ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ILDA JOSÉ DE SOUZA**, Matrícula nº **281**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 385286 SSP/RO e do CPF nº 348.966.002-15, de exercer o cargo efetivo de **ZELADORA** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Maio de 2017.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7D59F41C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2017

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 148/Rolim Previ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DENICE DE SOUSA**, Matrícula nº **4072**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 477699 SSP/RO e do CPF nº 422.277.202-04, de exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FAF8B707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Processo: 2321/2017
Inexigibilidade: 009/2017

Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedor: THACOL COMÉRCIO LTDA - ME
Nome fantasia: THACOL
CNPJ: 00.817.788/0001-23
VALOR: R$ **8,075.60** (Oito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ **8,075.60** (Oito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 24 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:72E81533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** valor estimado **R$ 35.503,33** (trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **06 de junho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5787/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:95F99B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2017

CONTRATO Nº: 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2118/2017
Dispensa nº 21/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP
OBJETO: Contração de empresa aquisição de material gráfico, para atender as necessidades do Centro de Referência especializada de Assistência Social - CREAS, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material de deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 153/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 2.160; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), com data de 12/05/2017.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:604D3126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2017

CONTRATO Nº: 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2118/2017
Dispensa nº 21/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: D. V. A. GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de material gráfico, para atender as necessidades do Centro de Referência especializada de Assistência Social - CREAS, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material de deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 154/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 2.160; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), com data de 12/05/2017.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0FF6A462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2017

CONTRATO Nº: 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 457/2017;
Pregão Eletrônico nº 24/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de funilaria e pintura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da SEMEC, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170/2017; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.034, 2.037, 2.038, ; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 45.672,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais), com data de 09/05/2017.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C9B84A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA SUPLENTE DA SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ROLIM DE MOURA/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM D EMOURA-CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida na Lei Municipal 1.294/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90; regimento interno e ata nº 183/2017, no tocante a substituição/representação aos membros do referido Conselho. Considerando as referidas legislação:
RESOLVE:
Artigo 1º - nomear a senhora **CAMILA PEREIRA CRISTO, SUPLENTE** DA SENHORA **Vânia Regina da Silva, ambas representante da Secretaria de e Educação -**
Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2017.

JAIRO DE JESUS CAITANO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:FA3B85CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ROLIM DE MOURA/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM D EMOURA-CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida na Lei Municipal 1.294/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e regimento interno no tocante a substituição dos membros do referido Conselho. Considerando as referidas legislação.

RESOLVE:

Artigo 1º - substituir os conselheiros indicados para representar a **Polícia Militar,** os conselheiros RONE EVANGELSITA DA SILVA - titular e ADEMIR DO VALE OLIVEIRA-suplente. Por ABGAIL FATIMA BUENO FEITOSA- titular e SILVANA ESTEVÃO DOS SANTOS-suplente.
Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2017.

JAIRO DE JESUS CAITANO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:EBC84653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2017

Este documento tem por objetivo retificar a publicação do dia 24 de maio de 2017 referente ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2017.

Aviso de licitação
RETIFICAÇÃO 1. AVISO DELICITAÇÃO
Onde se lê:
COMISSÃOPERMANENTE DELICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃOELETRÔNICO32/2017

AVISO DELICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 06/06/2017 - Horário: 09:30hs (Horário de Brasília)** para **aquisição de PEÇAS PARA REPOSIÇÃO,** em atendimento as Secretaria Municipal de Educação. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:

COMISSÃOPERMANENTE DELICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃOELETRÔNICO30/2017

AVISO DELICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 06/06/2017 - Horário: 09:30h (Horário de Brasília)** para **aquisição de PEÇAS PARA REPOSIÇÃO,** em atendimento as Secretaria Municipal de Educação. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:36CF7DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 72.962,29 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2098 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 72.962,29
TOTAL.....R$ 72.962,29

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 72.962,29
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de maio de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:93F655EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei nº 845/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 72.962,29 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2098 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 72.962,29
TOTAL.....R$ 72.962,29

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 72.962,29

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de maio de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:43CD7111

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: "Regulamenta o Artigo 160 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D´Oeste-RO, que trata da isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU em imóveis destinado á moradia de proprietário de pequeno recurso, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Regulamenta o artigo 160 e parágrafo único da Lei Orgânica do Munícipio de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os aposentados e pensionistas que atenderem aos seguintes requisitos:
A comprovação da condição de aposentado ou pensionista;
Seja proprietário/possuidor de apenas um único imóvel urbano com metragem de até 640 metros quadrados, e este seja utilizado como própria residência;
O imóvel deve registrado junto ao Setor de Cadastro e IPTU em nome dosolicitante;
Não ser proprietário/possuidor de qualquer outro imóvel;

Rendimento mensal que, exclusivo não ultrapasse 01 (um) salário mínimo, e no caso de renda familiar que não ultrapasse dois salários mínimos, no exercício a que se refere o pedido;

Art. 3º A isenção será concedida mediante requerimento anual do interessado até o ultimo dia útil do mês de janeiro do ano da respectiva isenção, encaminhando ao Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte documentação em anexo:
Requerimento de Isenção de IPTU;
Comprovante de cadastro do Imóvel em nome do Requerente;
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de residência (água ou luz,);
Comprovante da condição de aposentado;
Comprovante de renda mensal, que exclusivo não ultrapasse 01 (um) salário mínimo nacional, e no caso de renda familiar que não ultrapasse dois salários mínimos nacional, no exercício a que se refere o pedido;
Declaração por escrito por escrito constando a assinatura de 02 (duas) testemunhas (com CPF/RG), de que é proprietário de um único imóvel de exclusividade residencial, e que possui uma única fonte de renda;

§ 1º Os modelos de Requerimento de isenção alínea 'a' e de Declaração alínea 'g' serão instituídos por modelo padrão a ser formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
§ 2º A isenção do IPTU para aposentados tem validade anual, e para continuar com a condição de isento, o solicitante devera fazer o pedido de renovação a cada ano no mês de janeiro.

Art. 4º O direito de isenção cessa quando:
O beneficiário auferir a outra fonte de renda que lhe proporcione mais que o valor estipulado por esta lei;
Ocorrer o falecimento do beneficiário da isenção;
Houver mudança do titular da posse ou da propriedade do imóvel;
O beneficiário tornar-se proprietário de mais de um imóvel urbano ou rural;

Houver modificação do uso do imóvel, saindo da condição de exclusivamente residencial para misto ou comercial;
Deixar de cumprir com os requisitos desta lei.
Art. 5º O beneficiário de isenção obtida de forma indevida, será imediatamente excluída da mesma e sofrerá as seguintes penalidades, sendo estas cumulativas ou não;
A obrigação de devolução do valor obtido com a isenção;
Multa pelo valor igual ao valor isentado, atualizado pela variação do Índice de oficial;
Enquadramento no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sansões penais cabíveis.
Art. 6º O beneficiário deverá informar ao cadastro imobiliário quando transferir o imóvel por venda ou doação.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, examinar e decidir o pedido de isenção.
§ 1º Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda, solicitar outros meios de comprovação da condição do aposentado, inclusive diligências de fiscais, para aferir as informações prestadas.
§ 2º Deferido o pedido de isenção, a Secretaria expedirá Certidão de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, especificando o exercício cuja isenção foi concedida, não servindo para outros exercícios.
Art. 8º A isenção não incidirá sobre a Taxa de Coleta de Lixo Urbana.

Art. 9º Os Formulários, Requerimentos, bem como outros documentos caso seja necessário, serão regulamentado através de Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:EFA0F2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 023/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Sra. Leidiane Grando Rosa.

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª Leidiane Grando Rosa, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com remuneração integral a partir de 10/05/2017 e término em 07/09/2017 conforme processo do 041/IMPES/2017 .

Art. 2º - O beneficio de Salario Maternidade fará jus a servidora Leidiane Grando Rosa e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 10 de Maio de 2017.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé 24 de Maio de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:05A742F2

IMPES
PORTARIA 024/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Sra. Nilza Neves de Almeida.

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Nilza Neves de Almeida, efetiva no cargo de Pedagogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 02/05/2017 e término em 30/08/2017 conforme processo do 042/IMPES/2017.

Art. 2º - O beneficio de Salario Maternidade fará jus a servidora Nilza Neves de Almeida e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 02 de Maio de 2017.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé 24 de Maio de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:8A2C7FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°650/2017/SEMAGRI tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**,** conforme o Artigo 24,INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa , inscrita no CNPJ/MF nº14.594.006/0003-00, no valor de T. PORFÍRIODE SOUZA LTDA-EPP R$ 1.120,14 (um mil e cento e vinte reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:70B7A84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º107/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RONDÔNIA

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando aquisição de câmara de ar e pneus novos, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º106/2017 da Prefeitura Municipal de Cacoal RONDÔNIA. No valor unitário de R$ 121,300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) em favor da empresa João Batista Sousa Santos - Me, inscrita no CNPJ: 05.554.354/0001-00, formalizado pelo Processo Administrativo n.°795/SEMED/2017.

São Miguel do Guaporé 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F2040C68

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 155/2017

DECRETO Nº.**155/**PMSMG/2017 De 23 de Maio de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

I – PROFESSOR PEDAGOGO- 40 HORAS
NOME: **UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT,**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 23 de Maio de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:063CC962

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 153/2017

DECRETO Nº. 153/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS
NOME: **KEILA RODRIGUES BARBOSA**
INSCRIÇÃO: **0005277**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0EEA7C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO COMISSÃO Nº.
147/GAB/PMS/2017

PORTARIA Nº 147/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

EXONERAR a Comissão de Sindicância do Processo Administrativo nº. 499/2017**,** tendo como membros os seguintes servidores **REGINA BESSI ALVES,** mat. 1306, lotada na SAÚDE, **SEBASTIAO VITOR WICISNESKI**, mat. 249, lotado no GABINETE e **MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI,** mat. 106, lotada na SEMEC.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0E9D7798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA Nº.
152/GAB/PMS/2017

PORTARIA Nº 152/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 23 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE SOARES**, mat. 673, lotado na SEMAD, **REGINA BESSI ALVES,** mat. 1306, lotada na SAÚDE e **JOSE DILSON SOARES DA SILVA,** mat. 296, lotado na SEMEC para, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 499/2017 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2F4F3C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°024/CPL/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESASDE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que será repetida, na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 024/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto**: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALOCAÇÃO (RETIRADA) DE SUBSTAÇÃO LH 122, KM 04, PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Com sessão pública agendada para as**08h:00min**do 24 dia de maio de 2017**,** conforme consta em ata, que não houve comparecimento de licitante interessados sendo a sessão declarada como **DESERTA,** conforme consta no Processo Administrativo Nº 355/SEMOSP/2017. **A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** será realizada as **08:00 horas do dia 07 de junho de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 24 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº016/gab/pms/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:51EBBDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO 009/ASJUR/2015

Termo Aditivo de Prazo 003 ao Contrato: 009/ASJUR/2015.
Processo: Nº 155/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo prorrogar o **contrato n° 009/ASJUR/2015.**
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor Mensal: R$ 13.037,94 (Treze mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Valor Total: R$ 52.151,76 (Cinquenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
Empenho: N° 275/2017.
Data: Teixeirópolis /RO, 11/05/2017.
Assinam:
ANTÔNIO ZOTESSO
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
ALMIRO SOARES

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:EFE39740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 019/ASJUR/2017
Processo nº: 213/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço (lavagem e borracharia) dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: Até o final do Exercício de 2017, contados a partir da publicação do mesmo.
Valor Total: R$ 19.155,00 (Dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais).
Empenho: 250, 251 e 252/2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Maio de 2017.
Assinam:
Vanderley Rodrigues De Souza
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:C3C0FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2017
EDITAL Nº 051/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-264/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa da TOMADA DE PREÇO Nº **001/CPL/2017**. EDITAL **051/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-264/2017**. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2017 das 08:00h até o dia 09/06/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2017 as 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 24 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B91C8FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.
PROCESSO 706/PMT/OBRAS/2011.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) FREITAS & FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Onde Se – Lê: AO CONTRATO 22/GP/PMT/2014
Leia – Se: AO CONTRATO 22/GP/PMT/2016

Na forma da Lei Publica se acrescenta: Numero do Convênio Siconv: nº 743755/2010 – Contrato de Repasse n.º 335.104-34/2010 MCIDADES/CAIXA, INFRAESTRUTURA URBANA

Theobroma – RO, 24 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:DDB06C58

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 19/GP/PMT/2016.
PROCESSO 268/PMT/SEMECE/2012.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) D M CONSTRUTORA EIRELI - ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo e valor a carta Contrato n.º 19/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer SEMECE.
Fica prorrogado o aditivo tendo como data inicial: o dia **07 de Abril de 2017 á 07 de Junho de 2017.** Por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 268/GP/PMT/SEMECE/2012.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/GP/SEMECE/2017.

Theobroma – RO, 24 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:96C4E59C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma – RO**, juntamente com o Executivo Municipal**, usando das atribuições que lhe**s** são conferidas **CONVOCA** a servidora **THAÍS TORISCO ROY**, ocupante da Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma para se apresentar ao seu local de trabalho ou na Secretaria de Saúde no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** após publicação desta no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Portal Transparência da Prefeitura do Município, haja vista que o Atestado Médico que o afastou de suas funções já se encontra vencido a aproximadamente 30 (trinta) dias.

Mediante ao exposto, informamos que o não atendimento no prazo hábil à Convocação supracitada poderá acarretar em abertura de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego.

Theobroma – RO, 23 de Maio de 2017.

OZANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:4B11ABCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/CMVA/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/CMVA/2017.
A Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de "**Menor Preço Unitário**", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, conforme Projeto Básico.

DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à aquisição de Materiais e Prestação de serviços estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de despesa 33.90.30.26 – Materiais de Consumo e no elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para *Aquisição de materiais elétricos é de* 13.217,86 (Treze Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos) ***e para serviços de mão de obra*, 10.433,33** (Dez Mil e Quatrcentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), tendo como base o valor obtido em pesquisa de preços de mercado.

SESSÃO DE ABERTURA: Os trabalhos inerentes à abertura da Carta Convite terá sua sessão de abertura e recebimento das propostas no dia 01 de Junho de 2017, iniciando, impreterivelmente às 10h 00 min. (Horário de Rondônia).

LOCAL: Sala de reuniões da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Câmara Municipal, sito à Rua Boa Vista nº 2678 – centro do município de Vale do Anari (RO).
DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO no **site**: http://camaravaledoanari.ro.gov.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede da Câmara Municipal, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), pelo telefone: **(69) 3525-1016** ou pelo **e-mail**: camaravaledoanari@hotmail.com.

Vale do Anari/RO, 24 de maio de 2017.

EDEMILSON DE JESUS SANTANA
Presidente
CPL
Portaria nº 005/CMVA/2017

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BE29F22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

PROCESSO Nº 1-307/SEMOSPA/2017
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de serviço de remoção e assentamento de poste de concreto, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).***
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**26/05/17**	**Até às 23:59 hs do dia**	**07/06/17**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**08/06/17**	**Até às 09:30 hs do dia**	**08/06/17**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**08/06/17**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 24 de maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:D2009E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA,** a ser gozada no período de 01/07/2017 a 30/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-228 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 22/09/2014 a 21/09/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89D9F047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA,** a ser gozada no período de 01/07/2017 a 30/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-188 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4089F6FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIKAELI RESENDE DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/08/2017 a 30/08/2017 do Processo Administrativo nº. **2-218 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 27/12/2015 a 26/12/2016.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55B616E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de

1993, **Homologa** férias da servidora **MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 01/07/2017 a 30/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-233 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 20/04/2012 a 19/04/2103.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDADAFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELZA PIMENTA DA CUNHA,** a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-206 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 2012/2013.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00AAB56F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ESTER PAIVA LUIZ,** a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-226 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 26/11/2013 a 25/11/2014.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C92A289B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-231 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 09/01/2015 a 08/01/2016.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5FAA60DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 13/06/2017 a 12/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-232 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 24/12/2014 a 23/12/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:59836C4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **REGIANE TERTO VIEIRA LIRA,** a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-180 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5DEA2496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO,** a ser gozada no período de 20/06/2017 a 19/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-237 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D967FA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GRAZIELLE BARBOSA MENDES,** a ser gozada no período de 01/07/2017 a 30/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-216 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 16/08/2014 a 15/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4ACFB075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EVERALDO DA SILVA SANTOS,** a ser gozada no período de 15/05/2017 a 14/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-177 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 12/04/2014 a 11/04/2015.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C772A81C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **TIAGO DA CRUZ SORROCHE,** a ser gozado no período de 15/06/2017 a 04/07/2017 do Processo Administrativo nº. **2-172 /SEMSAU./ 2017** referente ao período Aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2014 sendo que dez dias serão convertido em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24/1993.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:23A9A938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ZILDA NUNES FAGUNDES,** a ser gozado a partir de 01/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-205 /SEMSAU./ 2017** referente ao período Aquisitivo de 10/09/2014 a 09/09/2015 sendo que dez dias serão convertido em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24/1993.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6558DA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,** a ser gozado no período de 01/06/2017 a 20/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-171 /SEMSAU./ 2017** referente ao período Aquisitivo de 30/06/2015 a 19/06/2016 sendo que dez dias serão convertido em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24/1993.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:875D408E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 50/2017– CONTRATO Nº 001/2016.

CELEBRAÇÃO: 15/05/2017.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA -ME

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 001/2016, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: I.P.M.V.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-22/2016.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D64B66EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 51/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 22/05/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 2.296,20 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: I.P.M.V.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-5/2013.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:37E4C304

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO. PROCESSO Nº 053/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2017-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO Nº 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/CPL/2017-RP

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil dezessete, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34 e pelo Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/CPL/2017-RP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de insumos, materiais de construção, pintura, ferramentas e EPI's, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V. VERDE E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: 69 3229-3034
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 2455, Bairro: EMBRATEL, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1,2,5,6,7,8,10,14,15,18,19,20,21,24,26 ,27,32,33,36,37,38,41,42,43.

FORNECEDOR: IZAIAS BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 17.383.287/0001-89 TEL/FAX: 69 99213-6620
ENDEREÇO: Av. Machadinho, 3825, Bairro: Bom Jesus, Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Izaias Bezerra da Silva
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 3.

FORNECEDOR: ACM AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 84.613.520/0001-60 TEL/FAX: 3535-5688/98484-0815
ENDEREÇO: Av. Tabapuã, 3204, Bairro: Setor 03, Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jaime Toshio Aida
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 11,22,28.

FORNECEDOR: MZ CONSTRUÇÃO MIN. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 01.617.341/0001-51 TEL/FAX: 3535-5688/98484-0815
ENDEREÇO: Av. Tabapuã, 3194, Bairro: Setor 03, Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Aida
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 12,13,17.

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ:19.916.756/0001-03 TEL/FAX:
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo, Bairro: Dois de abril, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Joel Verissimo da Rocha
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 25,29,30,34,35.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	**EMPRESA DETENTORA**
1	UN	Alavanca ponta metálica, barra produzida em aço carbono especial de alta qualidade, tamanho: 2,1m	PARABONI	2	115,00	230,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-21
2	KG	Arame fino galvanizado 16 mm	GERDAU	20	15,88	317,60	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-22
5	UN	Enxadas Larga Cabo madeira de 153 cm, olho redondo, 240 X 296 mm	PARABONI	10	33,38	333,80	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-23
6	UN	Enxadão largo c/ Cabo de Madeira 150cm	PARABONI	10	33,00	330,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-24
7	UN	Facão, Lâmina: Aço Carbono 10" com fio liso. Cabo: Polipropileno fixado por pregos de alumínio.	PARABONI	5	25,67	128,35	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-25
8	UN	Facas para roçadeira com furo de 20 cm, para roçadeira modelo: FS 250.	STIHL	40	25,00	1.000,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-26
10	UN	Luvas de emendas p/Tubo dreno, corrugado, flexível em PEAD de 6'' para utilização no Aterro Sanitário compatível com o item 24-(Tubo dreno, corrugado, flexível em PEAD de 6" para utilização no Aterro Sanitário: diâmetro nominal: 170 mm, diâmetro externo: 169,0mm, diâmetro interno 149,0 mm.)	TIGRE	200	29,99	5.998,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-27
14	UN	Martelo c/ unha 25mm c/ Cabo de Fibra.	PARABONI	5	35,85	179,25	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-28
15	MT	GEOTEXTIL não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 p/ drenagem tipo BIDIM ou equivalente.	NORTENE	500	3,35	1.675,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-29
18	KG	Prego (12x12)	GERDAU	2	11,83	23,66	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-30
19	KG	Prego (18x24)	GERDAU	2	8,75	17,50	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-31
20	KG	Prego (18x27)	GERDAU	2	8,75	17,50	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-32
21	KG	Prego (19x36)	GERDAU	2	9,13	18,26	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-33
24	MT	Tubo dreno, corrugado, flexível em PEAD de 6" para utilização no aterro sanitário: diâmetro nominal: 170mm, diâmetro externo: 169,0mm, diâmetro interno 149,0mm.	GN	300	20,59	6.177,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-34
26	PAR	Bota de PVC cano longo, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em poli cloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça.	WORK FLEX	100	34,71	3.471,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-35
27	PAR	Botina de segurança bico de aço confeccionada em couro curtido ao cromo, com fechamento em elástico, possui palmilha de montagem em material reciclável, Numeração 36 a 46	F350	60	49,99	2.999,40	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-36
32	PAR	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm de comp.	INBRAZ	20	6,98	139,60	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-37
33	PAR	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho, 15 cm de comp..	INBRAZ	20	9,99	199,80	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-38
36	PAR	Luva de PVC sem forro, palma áspera punho 20 de comp.	SUPER SAFETY	100	10,99	1.099,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-39
37	PAR	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro em malha de algodão punhos 27 cm.	SUPER SAFETY	100	14,87	1.487,00	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-40
38	PAR	Luva tricotada em algodão pigmentada com pontos em PVC Luva de boa resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras. Super Confortável com uma boa destreza e sensibilidade para uma boa proteção a mão do trabalhador.	SUPER SAFETY	150	2,09	313,50	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-41
41	UND	Óculos de Proteção Incolor anti-risco. Proteção contra partículas material resistente contra impacto.	SUPER SAFETY	50	3,49	174,50	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-42
42	UND	Protetor auricular auditivo (Abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC,	PROTECT QUALITY	10	14,89	148,90	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-43
43	UND	Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db, têm um design com 3 flanges que ajuda a fornecer um ajuste	SUPER SAFETY	60	1,49	89,40	N.V. VERDE E CIA LTDA ME 03.363.727/0001-44

		seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção.					
IZAIAS BEZERRA DA SILVA					VALOR TOTAL:22.475,00		
3	UND	Canaleta meia cana p/ concreto 100x40cm	F. PRÓPRIA	500	44,95	22.475,00	IZAIAS BEZERRA DA SILVA 17.383.287/0001-89
ACM AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA					VALOR TOTAL: 43.000,00		
11	ROLO	Lona plástica preta de polietileno baixa densidade, 200 micras, comp.: 10 mts larg.: 8 mts acondicionada em rolos peso mínimo 112 (cento e doze) kg	Lona Plastica 200mm	10	1.138,00	11.380,00	ACM AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA 84.613.520/0001-60
22	PEÇA	Tela artística galv. 1" fio 2.77 para os drenos de gases Peças cortada (1,65 x 1,50 m)	Tela Artistica galv 1" fio 2.77	200	141,60	28.320,00	ACM AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA 84.613.520/0001-61
28	PAR	Botina de segurança Confeccionada em couro curtido ao cromo, com fechamento em elástico, possui palmilha de montagem em material reciclável, nº 36 a 46	Botina Seg sem bico	60	55,00	3.300,00	ACM AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA 84.613.520/0001-62
MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					VALOR TOTAL: 47.630,00		
12	UND	Manilhas concreto 100 x 30 cm diâmetro malha de ferro interna	Novamina	12	45,00	540,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 01.671.341/0001-51
13	UND	Manilhas concreto 120 cm diâmetro malha de ferro interna	Novamina	9	310,00	2.790,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 01.671.341/0001-52
17	M³	Pedra mão (rachão) Material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm de comprimento e peso médio de 10kg por exemplar	Novamina	500	88,60	44.300,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 01.671.341/0001-53
JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME					VALOR TOTAL: 2.565,99		
25	UND	Boné de touca árabe Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com ou sem fechamento frontal através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou couro na extremidade da aba.	PRO SAFETY	25	17,47	436,75	JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME CNPJ:19.916.756/0001-03
29	UND	Capa, produzida em material sintético com capuz e costurada. Tamanhos: 120 cm.	POLI CAP	22	56,67	1.246,74	JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME CNPJ:19.916.756/0001-03
30	UND	Capacetes de segurança tipo A, Aba Frontal, modelo: três nervuras, injetado em polietileno de alta densidade, na cor branco.	PRO SAFETY	15	14,50	217,50	JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME CNPJ:19.916.756/0001-03
34	PAR	Luva de segurança em couro de raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm de comp.	LUMA COURO	20	14,00	280,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME CNPJ:19.916.756/0001-03
35	CX	Luva de procedimento tam. G em látex Cx. c/100 UN	TALGE	10	38,50	385,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME CNPJ:19.916.756/0001-03

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será parcelada em até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Av. Vimbêre, 2566, setor 04, Ariquemes/RO – Parque Botânico – CEP 76.87-304;

3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 04 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017-RP, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

N.V. Verde e Cia LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF:080.040.052-68

Izaias Bezerra da Silva
CNPJ: 17.383.287/0001-89
IZAIAS BEZERRA DA SILVA
CPF:709.797.822-87

ACM Agroindustria e Comercio LTDA
CNPJ: 84.613.520/0001-60
JAIME TOSHIO AIDA
CPF:739.314.112-49

MZ Construção Min. Industria e Comercio EIRELI.
CNPJ: 01.617.341/0001-51
MARICO KIMURA AINDA
CPF:186.297.419-53

Joel Verissimo da Rocha – ME
CNPJ:19.916.756/0001-03
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF:409.462.742-15

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5B348FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.973.049,30	63.747.104,99	8.171.687,14	12,82	15.471.414,98	24,27	48.275.690,01
RECEITAS CORRENTES	52.938.533,30	63.712.588,99	8.171.687,14	12,83	15.471.414,98	24,28	48.241.174,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.187.360,45	4.187.360,45	944.728,38	22,56	1.348.383,00	32,20	2.838.977,45
Impostos	3.136.707,10	3.136.707,10	623.824,35	19,89	898.445,49	28,64	2.238.261,61
Taxas	1.050.653,35	1.050.653,35	320.904,03	30,54	449.937,51	42,82	600.715,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	226.186,44	226.186,44	0,00	0,00	0,00	0,00	226.186,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	226.186,44	226.186,44	0,00	0,00	0,00	0,00	226.186,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.815,14	1.053.815,14	192.796,88	18,30	329.153,51	31,23	724.661,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.053.815,14	1.053.815,14	192.796,88	18,30	329.153,51	31,23	724.661,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.088.047,05	1.088.047,05	134.030,88	12,32	150.210,44	13,81	937.836,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.873.696,70	56.647.752,39	6.808.260,17	12,02	13.500.852,28	23,83	43.146.900,11
Transferências Intergovernamentais	39.869.922,27	39.869.922,27	5.751.010,21	14,42	12.055.852,32	30,24	27.814.069,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.003.774,43	16.777.830,12	1.057.249,96	6,30	1.444.999,96	8,61	15.332.830,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	509.427,52	509.427,52	91.870,83	18,03	142.815,75	28,03	366.611,77
Multas e Juros de Mora	130.429,00	130.429,00	14.216,28	10,90	22.412,96	17,18	108.016,04
Indenizações e Restituições	45.746,52	45.746,52	17.856,34	39,03	27.746,16	60,65	18.000,36
Receita da Dívida Ativa	333.252,00	333.252,00	59.798,21	17,94	92.656,63	27,80	240.595,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
Alienação de Bens Móveis	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.973.049,30	63.747.104,99	8.171.687,14	12,82	15.471.414,98	24,27	48.275.690,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.973.049,30	63.747.104,99	8.171.687,14	12,82	15.471.414,98	24,27	48.275.690,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.973.049,30	63.747.104,99	8.171.687,14	12,82	15.471.414,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.202.100,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.202.100,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	35.936.659,46	6.993.242,17	12.232.444,70	52.716.760,29	11.316.325,37
DESPESAS CORRENTES	50.815.955,61	49.351.697,82	9.412.683,48	17.558.421,91	31.793.275,91	6.750.515,98	11.888.974,64	37.462.723,18	10.972.855,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.849.317,10	29.849.317,10	4.849.201,77	8.942.668,46	20.906.648,64	4.854.101,77	8.924.468,46	20.924.848,64	8.144.793,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.966.638,51	19.502.380,72	4.563.481,71	8.615.753,45	10.886.627,27	1.896.414,21	2.964.506,18	16.537.874,54	2.828.061,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.083.093,69	15.523.507,17	0,00	11.454.123,62	4.069.383,55	242.726,19	343.470,06	15.180.037,11	343.470,06
INVESTIMENTOS	1.426.793,69	14.867.207,17	0,00	10.918.130,26	3.949.076,91	141.219,68	141.219,68	14.725.987,49	141.219,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	114.006,64	101.506,51	202.250,38	447.749,62	202.250,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	35.936.659,46	6.993.242,17	12.232.444,70	52.716.760,29	11.316.325,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	35.936.659,46	6.993.242,17	12.232.444,70	52.716.760,29	11.316.325,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.238.970,28	-	4.155.089,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	35.936.659,46	6.993.242,17	15.471.414,98	52.716.760,29	15.471.414,98

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/mai/2017 as 13h e 01m.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F30D1AB9

PODER EXECUTIVO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	100,00	35.936.659,46	6.993.242,17	12.232.444,70	100,00	52.716.760,29
LEGISLATIVA	2.314.773,00	2.314.773,00	0,00	0,00	0,00	2.314.773,00	0,00	0,00	0,00	2.314.773,00
Ação Legislativa	2.314.773,00	2.314.773,00	0,00	0,00	0,00	2.314.773,00	0,00	0,00	0,00	2.314.773,00
ADMINISTRAÇÃO	11.516.267,82	11.516.267,82	1.314.329,09	3.976.099,80	13,70	7.540.168,02	1.469.655,27	2.604.628,81	21,29	8.911.639,01
Tecnologia da Informatização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração Geral	11.456.267,82	11.456.267,82	1.314.329,09	3.976.099,80	13,70	7.480.168,02	1.469.655,27	2.604.628,81	21,29	8.851.639,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	990.199,50	1.302.199,50	33.024,08	81.001,92	0,28	1.221.197,58	29.967,21	47.437,18	0,39	1.254.762,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	18.820,18	0,06	66.179,82	9.664,70	10.180,98	0,08	74.819,02
Assistência Comunitária	905.199,50	1.217.199,50	33.024,08	62.181,74	0,21	1.155.017,76	20.302,51	37.256,20	0,30	1.179.943,30
SAÚDE	14.179.655,54	15.131.913,33	2.434.979,05	4.634.973,22	15,98	10.496.940,11	2.261.365,54	3.996.733,58	32,67	11.135.179,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.361.145,54	11.313.403,33	1.710.556,89	3.009.502,34	10,37	8.303.900,99	1.649.405,53	2.867.306,98	23,44	8.446.096,35
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	65.097,91	81.757,81	0,28	108.992,19	46.217,65	61.117,55	0,50	129.632,45
Atenção Básica	3.627.760,00	3.627.760,00	659.324,25	1.543.713,07	5,32	2.084.046,93	565.742,36	1.068.309,05	8,73	2.559.450,95
EDUCAÇÃO	16.172.792,27	18.397.539,47	5.346.734,24	8.959.649,61	30,88	9.437.889,86	2.534.206,70	4.512.178,10	36,89	13.885.361,37
Educação Infantil	1.525.000,00	1.525.000,00	299.885,32	536.099,52	1,85	988.900,48	287.194,49	511.806,58	4,18	1.013.193,42
Ensino Fundamental	14.384.792,27	16.609.539,47	4.951.826,92	8.328.528,09	28,71	8.281.011,38	2.237.510,01	3.990.869,32	32,63	12.618.670,15
Alimentação e Nutrição	263.000,00	263.000,00	95.022,00	95.022,00	0,33	167.978,00	9.502,20	9.502,20	0,08	253.497,80
URBANISMO	1.810.340,00	1.810.340,00	236.412,00	994.972,59	3,43	815.367,41	433.645,74	648.722,20	5,30	1.161.617,80
Serviços Urbanos	1.760.840,00	1.760.840,00	236.412,00	994.972,59	3,43	765.867,41	433.645,74	648.722,20	5,30	1.112.117,80
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
SANEAMENTO	179.621,38	9.917.427,07	0,00	9.707.450,76	33,46	209.976,31	136.010,18	136.010,18	1,11	9.781.416,89
Saneamento Básico Urbano	179.621,38	9.917.427,07	0,00	9.707.450,76	33,46	209.976,31	136.010,18	136.010,18	1,11	9.781.416,89
AGRICULTURA	819.750,00	1.019.750,00	8.139,02	47.339,02	0,16	972.410,98	24.885,02	46.485,02	0,38	973.264,98
Extensão Rural	819.750,00	1.019.750,00	8.139,02	47.339,02	0,16	972.410,98	24.885,02	46.485,02	0,38	973.264,98
TRANSPORTE	4.113.269,79	2.662.614,80	0,00	35.999,25	0,12	2.626.615,55	0,00	35.999,25	0,29	2.626.615,55
Transporte Rodoviário	4.113.269,79	2.662.614,80	0,00	35.999,25	0,12	2.626.615,55	0,00	35.999,25	0,29	2.626.615,55
DESPORTO E LAZER	226.380,00	226.380,00	39.066,00	39.066,00	0,13	187.314,00	2.000,00	2.000,00	0,02	224.380,00
Lazer	226.380,00	226.380,00	39.066,00	39.066,00	0,13	187.314,00	2.000,00	2.000,00	0,02	224.380,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	1,85	114.006,64	101.506,51	202.250,38	1,65	447.749,62
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	1,85	114.006,64	101.506,51	202.250,38	1,65	447.749,62
TOTAL	52.973.049,30	64.949.204,99	9.412.683,48	29.012.545,53	100,00	35.936.659,46	6.993.242,17	12.232.444,70	100,00	52.716.760,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/mai/2017 as 12h e 57m.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1515F7DC

PODER EXECUTIVO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.330.803,10	3.330.803,10	653.947,98	951.295,85	28,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	739.136,96	739.136,96	318.763,36	352.208,20	47,65
1.1.1- IPTU	640.535,96	640.535,96	290.373,59	307.053,44	47,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.601,00	98.601,00	28.389,77	45.154,76	45,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	944.260,81	944.260,81	77.601,29	162.010,13	17,16
1.2.1- ITBI	944.260,81	944.260,81	77.601,29	162.010,13	17,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.047.625,59	1.047.625,59	171.970,08	311.658,38	29,75
1.3.1- ISS	952.130,59	952.130,59	170.236,22	303.962,78	31,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.495,00	95.495,00	1.733,86	7.695,60	8,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	599.779,74	599.779,74	85.613,25	125.419,14	20,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.931.486,98	29.931.486,98	4.286.344,20	9.125.193,49	30,49
2.1- Cota-Parte FPM	12.640.916,38	12.640.916,38	1.958.471,70	4.482.012,10	35,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.640.916,38	12.640.916,38	1.958.471,70	4.482.012,10	35,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.217.852,61	15.217.852,61	1.960.950,20	4.050.518,02	26,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.779,22	20.779,22	3.143,64	6.287,28	30,26
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.120,43	56.120,43	10.381,47	21.013,43	37,44
2.5- Cota-Parte ITR	25.387,10	25.387,10	3.569,69	4.735,48	18,65
2.6- Cota-Parte IPVA	1.970.431,24	1.970.431,24	349.827,50	560.627,18	28,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.262.290,08	33.262.290,08	4.940.292,18	10.076.489,34	30,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.633,75	15.633,75	1.229,47	1.229,47	7,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.252.265,41	1.252.265,41	142.410,29	223.883,77	17,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	324.165,36	324.165,36	47.655,22	111.312,65	34,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	271.353,00	271.353,00	43.338,40	43.338,40	15,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	172.362,77	172.362,77	36.490,82	36.490,82	21,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	484.384,28	484.384,28	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	14.925,85	30.521,90	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	806.244,20	806.244,20	40,31
6.1- Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	806.244,20	806.244,20	40,31
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.267.899,16	3.267.899,16	949.883,96	1.031.357,44	31,56
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.986.297,40	5.986.297,40	857.268,71	1.825.038,40	30,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.528.183,28	2.528.183,28	391.694,30	896.402,30	35,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.043.570,52	3.043.570,52	392.189,97	810.103,49	26,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.155,84	4.155,84	628,72	1.257,44	30,26
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.224,09	11.224,09	2.076,30	4.202,69	37,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.077,42	5.077,42	713,92	947,04	18,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	394.086,25	394.086,25	69.965,50	112.125,44	28,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.178.410,61	8.178.410,61	1.355.129,57	2.826.708,95	34,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.162.776,86	8.162.776,86	1.353.900,10	2.825.479,48	34,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.633,75	15.633,75	1.229,47	1.229,47	7,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.176.479,46	2.176.479,46	496.631,39	1.000.441,08	45,97
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.420.000,00	7.420.000,00	2.221.762,51	29,94	2.221.762,51	29,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.290.000,00	1.290.000,00	468.086,56	36,29	468.086,56	36,29	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.130.000,00	6.130.000,00	1.753.675,95	28,61	1.753.675,95	28,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	750.776,86	945.776,86	630.664,77	66,68	630.664,77	66,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	750.776,86	945.776,86	630.664,77	66,68	630.664,77	66,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.170.776,86	8.365.776,86	2.852.427,28	34,10	2.852.427,28	34,10	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							76.903,49
17.1 - FUNDEB 60%							76.903,49
17.2 - FUNDEB 40%							0,00

18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	76.903,49
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.775.523,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.515.000,00	1.515.000,00	536.099,52	35,39	511.806,58	33,78	0,00
22.1 - Creche	1.515.000,00	1.515.000,00	536.099,52	35,39	511.806,58	33,78	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.290.000,00	1.290.000,00	468.086,56	36,29	468.086,56	36,29	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	68.012,96	30,23	43.720,02	19,43	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		10.941.526,86	4.005.268,80	36,61	3.731.087,56	34,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.880.776,86	7.075.776,86	2.384.340,72	33,70	2.384.340,72	33,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.060.750,00	3.865.750,00	1.620.928,08	41,93	1.346.746,84	34,84	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	12.456.526,86	12.456.526,86	4.541.368,32	36,46	4.242.894,14	34,06	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.000.441,08
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.229,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.001.670,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.241.223,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	32,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	324.165,36	324.165,36	113.683,87	35,07	86.191,02	26,59	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.392.100,05	5.616.847,25	4.304.597,42	76,64	183.092,94	3,26	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.716.265,41	5.941.012,61	4.418.281,29	74,37	269.283,96	4,53	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.172.792,27	18.397.539,47	8.959.649,61	48,70	4.512.178,10	24,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	266.124,24	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.825.479,48	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.655.451,38	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.655.451,38	0,00
48.2 Restos a Pagar	189.220,75	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.229,47	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	437.381,81	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	248.161,06	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/mai/2017 as 13h e 22m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B5972067

PODER EXECUTIVO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			3.330.803,10	3.330.803,10	951.295,85	28,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			640.535,96	640.535,96	307.053,44	47,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			944.260,81	944.260,81	162.010,13	17,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			952.130,59	952.130,59	303.962,78	31,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			599.779,74	599.779,74	125.419,14	20,91
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			19.961,00	19.961,00	884,37	4,43
Dívida Ativa dos Impostos			174.135,00	174.135,00	39.903,14	22,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0,00	0,00	12.062,85	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			29.931.486,98	29.931.486,98	9.125.193,49	30,49
Cota-Parte FPM			12.640.916,38	12.640.916,38	4.482.012,10	35,46
Cota-Parte ITR			25.387,10	25.387,10	4.735,48	18,65
Cota-Parte IPVA			1.970.431,24	1.970.431,24	560.627,18	28,45
Cota-Parte ICMS			15.217.852,61	15.217.852,61	4.050.518,02	26,62
Cota-Parte IPI-Exportação			56.120,43	56.120,43	21.013,43	37,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			20.779,22	20.779,22	6.287,28	30,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)			20.779,22	20.779,22	6.287,28	30,26
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			33.262.290,08	33.262.290,08	10.076.489,34	30,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			5.140.436,00	5.140.436,00	1.632.642,04	31,76
Provenientes da União			5.045.865,00	5.045.865,00	1.573.061,99	31,18
Provenientes do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			94.571,00	94.571,00	59.580,05	63,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			290.504,64	290.504,64	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			29.387,00	29.387,00	10.081,84	34,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			5.460.327,64	5.460.327,64	1.642.723,88	30,08
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.978.298,40	13.978.298,40	4.634.973,22	33,16	3.996.733,58	28,59
Pessoal e Encargos Sociais	10.591.450,00	10.591.450,00	3.308.750,80	31,24	3.290.550,80	31,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.386.848,40	3.386.848,40	1.326.222,42	39,16	706.182,78	20,85
DESPESAS DE CAPITAL	201.357,14	1.153.614,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	201.357,14	1.153.614,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.179.655,54	15.131.913,33	4.634.973,22	30,63	3.996.733,58	26,41
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.364.077,64	6.316.335,43	1.924.528,35	41,52	1.690.475,12	42,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.364.077,64	6.316.335,43	1.924.528,35	41,52	1.690.475,12	42,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.364.077,64	6.316.335,43	1.924.528,35	41,52	1.690.475,12	42,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	8.815.577,90	8.815.577,90	2.710.444,87	58,48	2.306.258,46	57,70

PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						794.785,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.627.760,00	3.627.760,00	1.543.713,07	33,31	1.068.309,05	26,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.361.145,54	11.313.403,33	3.009.502,34	64,93	2.867.306,98	71,74
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	81.757,81	1,76	61.117,55	1,53
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.179.655,54	15.131.913,33	4.634.973,22	100,00	3.996.733,58	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 22/mai/2017 as 13h e 27m.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretario de Fazenda

_____
Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3FC3F919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

SETOR DE COMPRAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 104/2017/SEMAD, 109/2017/SEMAS, 141/2017/SEMED, 147/2017/SEMUSA, 163/2017/SEMAM e 357/2017/SEMOSP.

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pelo Decreto Municipal nº 012/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 004/2017/SRP, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laércio Marchini, firmam a presente ata para registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Copa e Cozinha e Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da SEMAD SEMAS SEMED SEMUSA SEMAM e SEMOSP, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 104/SEMAD/2017 109/SEMAS/2017 141/SEMED/2017 147/SEMUSA/2017 163/SEMAM/2017 e 357/SEMOSP/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CPL e Diretor do Setor de Compras, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lotes/itens:

LOTE 01					
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização					
EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
PRODULIM EIRELI – ME			02.360.076/0001-53		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNT.	TOTAL
01	**253**	CX	**AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SODIO 1X12X1000 ML**	**R$ 19,00**	**R$ 4.807,00**
02	**998**	UND	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, COM ESPUMA DE POLIURETANO AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES MÍNIMAS: 105 X 70 X 20**	**R$ 0,70**	**R$ 698,60**
03	**54**	FARDO	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES FARDO COM 14X14.**	**R$ 17,91**	**R$ 967,14**
04	**53**	CX	**SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500 GR CX COM 24 UNIDADE**	**R$ 66,70**	**R$ 3.535,10**
05	**15**	CX	**SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12 UND.**	**R$ 30,52**	**R$ 457,80**
06	**08**	POTE	**PRODUTO PARA TIRAR MANCHA DE ROUPA EM PO, POTE COM MINIMO DE 400 GRAMAS**	**R$ 13,57**	**R$ 108,56**
07	**106**	CX	**DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX COM 24 UND.**	**R$ 30,32**	**R$ 3.213,92**
08	**32**	CX	**LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS CAIXA COM 12.**	**R$ 32,01**	**R$ 1.024,32**
09	**14**	CX	**LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12.**	**R$ 79,95**	**R$ 1.119,30**
10	**10**	UND	**LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000 ML**	**R$ 8,67**	**R$ 86,70**
11	**157**	CX	**DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO. 24X500ML**	**R$ 40,31**	**R$ 6.328,67**
12	**53**	UND	**DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA. 2 LT**	**R$ 3,29**	**R$ 174,37**
13	**154**	CAIXA	**CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/AMARELA/VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12 UND.**	**R$ 29,71**	**R$ 4.575,34**
14	**156**	UND	**SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**R$ 1,06**	**R$ 165,36**
15	**29**	LT	**SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**R$ 14,08**	**R$ 408,32**
16	**34**	UND	**AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**R$ 5,76**	**R$ 195,84**
17	**91**	CAIXA	**ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 1 LITRO.**	**R$ 58,04**	**R$ 5.281,64**
18	**166**	UND	**ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LT DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.**	**R$ 6,49**	**R$ 1.077,34**
19	**42**	UND	**AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM 400 ML, LIVRE DE CFC**	**R$ 5,29**	**R$ 222,18**
20	**33**	UND	**SODA CAUSTICA POTE COM 1000G**	**R$ 10,30**	**R$ 339,90**
21	**1.159**	PCT	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE**	**R$ 2,19**	**R$ 2.538,21**
22	**720**	PCT	**SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES**	**R$ 1,64**	**R$ 1.180,80**
23	**860**	PCT	**SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES**	**R$ 1,74**	**R$ 1.496,40**
24	**1.475**	PCT	**SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES**	**R$ 2,56**	**R$ 3.776,00**
25	**62**	UND	**RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA**	**R$ 5,01**	**R$ 310,62**
26	**113**	UND	**RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.**	**R$ 9,10**	**R$ 1.028,30**
27	**22**	UND	**RODO EM ALUMINIO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COM REFIL BASE E CABO DE ALUMINIO REFORÇADO.**	**R$ 52,60**	**R$ 1.157,20**
28	**82**	UND	**VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.**	**R$ 6,42**	**R$ 526,44**
29	**57**	UND	**ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.**	**R$ 2,68**	**R$ 152,76**
30	**21**	UND	**VASSOURA DE CIPÓ. FABRICADA COM CERDAS DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA FIXADO FIRMEMENTE À CEPA POR PREGO E COLA DE MADEIRA, DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA. CABO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, TENDO A PONTA SUPERIOR ARREDONDADO. FIOS DE CIPÓ, CONTÍNUOS, DE APROXIMADAMENTE 13 CM. CEPA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 4 CM X 3 CM (C X L X A), COM 20 FUROS, DISTRIBUÍDOS EM DUAS FILEIRAS**	**R$ 7,88**	**R$ 165,48**
31	**16**	UND	**PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12UNIDADES.**	**R$ 1,82**	**R$ 29,12**
32	**05**	FARDO	**PALITO DE DENTE DE MADEIRA COM PONTA COM 100 UNIDADES FARDO COM 25**	**R$ 29,12**	**R$ 145,00**
33	**27**	PCT	**SAQUINHO PARA IOGURTE (50 UNIDADE)**	**R$ 2,20**	**R$ 59,40**

34	**51**	UND	**BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS.**	**R$ 5,11**	**R$ 260,61**
35	**16**	UND	**BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.**	**R$ 12,69**	**R$ 203,04**
36	**14**	UND	**BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 109 LITROS, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.**	**R$ 59,32**	**R$ 830,48**
37	**11**	UND	**BALDE EM ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS**	**R$ 15,36**	**R$ 168,96**
38	**15**	PCT	**CORDA PARA VARAL PACOTE COM 10 MTS**	**R$ 2,46**	**R$ 36,90**
39	**52**	UND	**ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE**	**R$ 5,44**	**R$ 282,88**
40	**185**	UND	**FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO**	**R$ 2,12**	**R$ 392,20**
41	**39**	UND	**TOALHA DE ROSTO EM TECIDO**	**R$ 6,11**	**R$ 238,29**
42	**124**	PCT	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60 METROSX10 CM, DISPOSTOS EM PACOTE COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.**	**R$ 57,75**	**R$ 7.161,00**
43	**122**	PCT	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA**	**R$ 3,06**	**R$ 373,32**
44	**507**	CAIXA	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS CAIXA COM 1000 UNIDADES**	**R$ 22,55**	**R$ 11.432,85**
45	**32**	UND	**CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS**	**R$ 3,57**	**R$ 114,24**
46	**15**	UND	**CESTO DE LIXO TELADO 30 LITROS**	**R$ 13,63**	**R$ 204,45**
47	**39**	UND	**CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS**	**R$ 23,32**	**R$ 909,48**
48	**271**	UND	**PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRO QUALIDADES 80X100 CM 85 % ALGODÃO**	**R$ 5,86**	**R$ 1.588,06**
49	**215**	UND	**PANO DE CHÃO: TIPO SACO, DE ALGODÃO ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 70X95CM.**	**R$ 4,06**	**R$ 872,90**
50	**80**	UND	**PANO DE CHÃO: TIPO SACO, DE ALGODÃO CRU, ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 70X95CM.**	**R$ 3,55**	**R$ 284,00**
51	**03**	UND	**LIXEIRA DE INOX, CAP. 12 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.**	**R$ 38,26**	**R$ 114,78**
52	**13**	UND	**LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS**	**R$ 94,44**	**R$ 1.227,72**
53	**32**	UND	**PÁ PARA LIXO COM CABO ESTENDIDO**	**R$ 12,06**	**R$ 385,92**
54	**01**	ROLO	**MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA ½ '' - PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA CONTENTO 100 MTS**	**R$ 246,05**	**R$ 246,05**
55	**04**	ROLO	**MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA ½ '' - PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA CONTENTO 50 MTS.**	**R$ 134,50**	**R$ 538,00**
56	**12**	UND	**LUSTRA MÓVEIS 200 ML**	**R$ 4,86**	**R$ 58,32**
57	**180**	UND	**VEJA LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 500ML**	**R$ 7,60**	**R$ 1.368,00**
58	**12**	UND	***Algodão Hidrófilo* 500g**	**R$ 26,14**	**R$ 313,68**
59	**12**	UND	**Acetona para absorve 100ml**	**R$ 1,56**	**R$ 18,72**
60	**26**	UND	**Esmalte 15 ml cores diversas**	**R$ 2,27**	**R$ 59,02**
61	**10**	UND	**PERFUME FEMININO (MARCA JEQUITI, NATURA E AVON)**	**R$ 4,90**	**R$ 49,00**
62	**20**	UND	**PRESTO BARBA DUAS LAMINAS ANTI ALÉRGICO**	**R$ 2,81**	**R$ 56,20**
63	**20**	UND	**ABSORVENTE COM ABAS SEMPRE**	**R$ 2,80**	**R$ 56,00**
64	**24**	UND	**SHAMPOO (SEDA PALMOLIVE TRESEMME)**	**R$ 5,84**	**R$ 140,16**
65	**24**	UND	**CONDICIONADOR (SEDE PALMOLIVE TRESEMME)**	**R$ 6,43**	**R$ 154,32**
66	**24**	UND	**CREME HIDRATAÇÃO (REXONA DOVE GARNIER)**	**R$ 8,16**	**R$ 195,84**
67	**24**	UND	**HIDRATANTE CORPORAL (MONANGE PAIXÃO JEQUITI)**	**R$ 5,93**	**R$ 142,32**
68	**12**	UND	**COTONETE Flexiveis Com 75 Unidades**	**R$ 1,75**	**R$ 21,00**
69	**12**	UND	**ESCOVA DENTAL**	**R$ 2,92**	**R$ 35,04**
70	**24**	UND	**CREME DENTAL 90G**	**R$ 2,34**	**R$ 56,16**
71	**14**	UND	***Fio Dental* -100 metros.**	**R$ 5,14**	**R$ 71,96**
72	**08**	UND	***SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML***	**R$ 23,05**	**R$ 184,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 78.200,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS.		
• 2º COLOCADA: COMERCIAL TORRES LTDA EPP					
• 3º COLOCADA: PALMIRA FÁTIMA SANTOS - ME					

LOTE 03					
3.3.90.30.28.0000 – Material de Proteção e Segurança					
EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
A C BRUNE COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI - ME			02.558.563/0001-25		
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT.	TOTAL
134	**412**	UND.	**LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO EMBALAGEM COM 01 PAR M**	**R$ 3,70**	**R$ 1.524,40**
135	**238**	UND.	**LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO EMBALAGEM COM 01 PAR G**	**R$ 3,70**	**R$ 880,60**
136	**13**	UND.	**LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G**	**R$ 6,00**	**R$ 78,00**
137	**20**	CAIXA	**LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TRASNPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES**	**R$ 17,00**	**R$ 340,00**
138	**208**	UND.	**MASCARA RESPIRATORIA AZUL PARA POEIRA E NEVOAS**	**R$ 3,60**	**R$ 748,80**
139	**08**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N° 36 EMBALAGEM COM 01 PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 264,00**
140	**08**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N° 37 EMBALAGEM COM 01 PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 264,00**
141	**17**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N°38 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 561,00**
142	**15**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N° 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 495,00**
143	**10**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N° 40 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 330,00**
144	**05**	UND.	**BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA N° 41 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 33,00**	**R$ 165,00**
145	**09**	UND.	**BOTA BRANCA 07 LÉGUAS, TAMANHO 36, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 32,00**	**R$ 288,00**
146	**08**	UND.	**BOTA BRANCA 07 LÉGUAS, TAMANHO 37, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 32,00**	**R$ 256,00**
147	**07**	UND.	**BOTA BRANCA 07 LÉGUAS, TAMANHO 38, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 32,00**	**R$ 224,00**
148	**07**	UND.	**BOTA BRANCA 07 LÉGUAS, TAMANHO 39, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 32,00**	**R$ 224,00**
149	**01**	UND.	**BOTA PRETA DE BORRACHA CANO LONGO N° 40 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 30,20**	**R$ 30,20**
150	**07**	UND.	**BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO N° 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 37,00**	**R$ 259,00**
151	**05**	UND.	**BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 40 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.**	**R$ 38,00**	**R$ 190,00**
152	**91**	UND.	**AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME)**	**R$ 7,00**	**R$ 637,00**
153	**04**	UND.	**BOTINA DE SEGURANÇA COMELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXSDS PELO PROCESSO STROBEL, PALMILHA IGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, 38.**	**R$ 70,00**	**R$ 280,00**
154	**10**	UND.	**BOTINA DE SEGURANÇA COMELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXSDS PELO PROCESSO STROBEL, PALMILHA IGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, 39.**	**R$ 70,00**	**R$ 700,00**
155	**01**	UND.	**BOTINA DE SEGURANÇA COMELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXSDS PELO PROCESSO STROBEL, PALMILHA IGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, 40.**	**R$ 70,00**	**R$ 70,00**
156	**04**	UND.	**BOTINA DE SEGURANÇA COMELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXSDS PELO PROCESSO STROBEL, PALMILHA IGIENICA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CADEBAL, 41.**	**R$ 70,00**	**R$ 280,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**R$ 9.089,00 (NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS).**		

• 2º COLOCADA: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME
• 3º COLOCADA: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTD – EPP

LOTE 05					
3.3.90.30.42.0000 – Ferramentas					
EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI EPP			08.935.522/0001-97		
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT.	TOTAL
159	**09**	CAIXA	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	**R$ 115,22**	**R$ 1.036,98**
160	**03**	UND.	CHAIRA ESTRIADA AÇO 10" PROFISSIONAL 52CM	**R$ 71,00**	**R$ 213,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**R$ 1.249,98 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**		
• 2º COLOCADA: PALLADIUM INDUS. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTD – ME					
• 3º COLOCADA: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -EPP					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.

6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em Outro Local Indicado pela Administração na sede do Município.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO em 22 de Maio de 2017.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº 009/2017

Contratada:
A C Brune Com. e Serviços EIRELI
CNPJ: 02.558.563/0001-25
Representada Por:
ANA CLAUDIA BRUNE
RG n°: 479260 SSP/RO
CPF: 418.992.962-04

Contratada:
Supermercado Primavera EIRELI - ME
CNPJ: 08.935.522/0001-97
Representada Por:
ÉRICA LOPES DOS SANTOS MENDES
RG n°: 1087393 SSP/RO
CPF: 005.935.942-07

Contratada:
A C Brune Com. e Serviços EIRELI
CNPJ: 02.558.563/0001-25
Representada Por:
ANA CLAUDIA BRUNE
RG n°: 479260 SSP/RO
CPF: 418.992.962-04

Contratada:
Comercial Torres LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representada Por:
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
RG n°: 1050265 SSP/RO
CPF: 004.132.812-48

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1435BA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LLEI MUNICIPAL Nº 874/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º , INCISO VII, LETRA C E D, ART. 16, ART. 114 E 115, E ANEXO I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 865/2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 874/2017 18 DE MAIO DE 2017

> "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º , INCISO VII, LETRA C e D, ART. 16, Art. 114 e 115, E ANEXO I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 865/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 7º, Inciso VII, letras C e D, os Artigos 16, 114 e 115 e Anexo II, da Lei Municipal nº 865/2017, de 24 de abril de 2017, passarão a vigorar com as seguintes redações:
Artigo 7º - .....
Inciso VII - .....
c) – Departamento de Apoio Administrativo
d) – Departamento de Administração Hospitalar
Art. 16 - Aos advogados do Município de Governador Jorge Teixeira, é devida uma verba a título de auxilio locomoção a ser fixada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se da única categoria que, necessariamente labora fora dos domínios do Município em questões judiciais, sempre por suas próprias expensas.
Parágrafo único: a verba de que trata o artigo é de caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos dos profissionais para todos os efeitos, podendo ser concedida e revogada a critério do Chefe do Poder Executivo.
Do Departamento de Apoio Administrativo
Art. 114 – São atribuições do Departamento de Apoio Administrativo

Do Departamento de Administração Hospitalar
Art. 115 – São Atribuições do Departamento de Administração Hospitalar.
Art. 2º - Os anexos I e II, da Lei Municipal n. 865, de 24 de abril de 2017, passarão a vigorar conforme redação dos anexos dessa Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira em 18 de maio de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos	Vagas	Requisito	Forma de proventos	Simb.	Gratificação
Sessão de Projeto e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Escrituração e registro escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Diretor Escolar	08	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEI	712,21
Vice – Diretor Escolar	08	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEII	501,87
Secretário escolar	03	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGEII	396,00
Sessão da biblioteca municipal	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Diretores de centro de Saúde	04	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Serviços Gerais	02	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de Serviços Públicos-Cemitério	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de apoio administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de apoio ao serviço social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de artefatos e cimento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão de urbanização	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01
Sessão técnica de manutenção elétrica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	FGI	335,01

ANEXO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo comissionado	Vagas	Requisito	Forma de proventos	Simb.	Venc. R$	Gratif./ função	Total R$
Controlador Geral	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Procurador Geral	01	Advogado	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Assessor Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Assessor de Apoio Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,43
Secretario Organizacional Administrativo.	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Imprensa e Comunicação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria Especial de Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII-A	2.500,00	---	2.500,00
Assessoria Especial de Engenharia e Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Ouvidoria	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento Técnico de Informática	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Informática	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de Transporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Transporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Protocolo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Cadastro	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Esporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Cultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Esporte	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Cultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão Setorial e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Biblioteca	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Legislação e Escrituração de Registro Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Planejamento e Coordenação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretaria Municipal de Educação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Secretária de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretária de Apoio Jurídico	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Chefe de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Gabinete	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria de Representação	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Administrador de Distrito	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII-A	2.500,00	---	2.500,00
Coordenadoria de Esportes	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretária Administrativa	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIII	491,00	446,00	937,00
Diretoria Técnica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Presidente da CPL e Pregoeiro	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-B	787,50	2.712,50	3.500,00
Departamento de Compras	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário da CPL	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário Municipal de Administração	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	-	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Planejamento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Recursos Humanos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00

Secretário Municipal de Fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria da Secretaria de Fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria Geral de Contabilidade	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	1.300,00	3.200,00	4.500,00
Coordenadoria de Contabilidade	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Finanças	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Controladoria Interna	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gerencia de Recursos Humanos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Arrecadação Tributária	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Administrativo da Secretaria de fazenda	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIII	491,00	446,00	937,00
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Manutenção e Mecânica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI- A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos.	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Urbanização e Limpeza Pública	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Garagem e oficina	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão Artífice em Artefatos e Cimento	03	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Almoxarifado	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Infra- estrutura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Coordenadoria de Controle do Meio Ambiente	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Divisão Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Controle e Licenciamento Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Educação Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Fiscalização Ambiental	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Infraestrutura na área Rural	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Artefatos e Cimento	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Secretário Municipal de Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de poio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Administração Hospitalar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão Clínica	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de serviços de Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Depto. De Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Ações Básicas de saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Departamento de Assistência Social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Depto. De Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Informação e Estatística	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Serviços de Radiologia	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Coordenador do PSF	04	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador de Agentes Comunitários	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado-Colina Verde	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Divisão de Assistência Social	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	01	Conforme Previsto na Lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Departamento de Apoio aos Programas Sociais	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gestor do Bolsa Família	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Serviços Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de programas Sociais	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,43
Divisão de Apoio ao Idoso	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Apoio ao menor	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Divisão de Combate as Drogas	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Secretário Municipal de Agricultura	01	Conforme Previsto na Lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI	4.500,00	---	4.500,00
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Divisão de Serviços Administrativos	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCIV	491,00	446,00	937,00
Coordenadoria de Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,63
Departamento de Agricultura	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Gerencia de Enfermagem	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00
Motorista Executivo do Prefeito	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo prefeito municipal	CCII	298,00	725,00	1.023,00

ANEXO I - DOS CARGOS

CARGO
Controlador Geral
Procurador geral
Motorista executivo do prefeito
Secretario organizacional administrativo
Coordenadoria de imprensa e comunicação
Coordenadoria Especial de planejamento
Assessoria especial de engenharia e planejamento
Ouvidoria
Departamento técnico de informática
Divisão de informática
Divisão de apoio administrativo
Coordenadoria de transporte
Departamento de transporte
Divisão de arrecadação e fiscalização tributária
Divisão de cadastro
Departamento de esporte

Departamento de cultura
Divisão de cultura
Divisão de esporte
Divisão setorial e inspeção escolar
Departamento de biblioteca
Divisão de legislação e escrituração de registro escolar
Divisão de planejamento e coordenação escolar
Departamento de apoio administrativo
Departamento de projetos e Inspeção Escolar
Secretário de Educação
Chefe de Gabinete
Secretária de Gabinete
Coordenadoria de Gabinete
Coordenadoria de Representação
Administrador de Distrito
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Apoio Administrativo
Secretária Administrativa
Secretaria de Apoio Jurídico
Assessoria Jurídica
Assessor de Apoio Jurídico
Diretoria Técnica
Presidente da CPL e Pregoeiro
Departamento de Compras
Secretário da CPL
Departamento de Registro de preço
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Apoio Administração
Departamento de Planejamento
Gerencia de Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
Divisão de patrimônio e Almoxarifado
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Coordenadoria da Secretaria de Fazenda
Coordenadoria Geral de Contabilidade
Coordenadoria de Contabilidade
Departamento de Prestação de Contas e Convênio
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Arrecadação tributária
Secretário (a) Administrativa da Secretaria de fazenda
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos.
Divisão de urbanização e Limpeza pública
Divisão de Garagem e oficina
Divisão Artífice em Artefatos e Cimento
Divisão de Almoxarifado
Departamento de Infra-estrutura
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Coordenadoria de Controle do Meio Ambiente
Divisão de controle e Licenciamento Ambiental
Divisão de Educação Ambiental
Divisão de Fiscalização Ambiental
Divisão de Infra-estrutura na área Rural
Sessão de Serviços Públicos (Cemitério)
Sessão técnica de manutenção elétrica
Departamento de Artefatos e Cimento
Secretário Municipal de Saúde
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento de Administração Hospitalar
Divisão Clínica
Divisão de serviços de Saúde
Depto. De Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e Saúde
Divisão de Ações Básicas de saúde e saneamento
Departamento de Assistência Social
Depto. de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e
Controle de Doenças
Departamento de Informação e Estatística
Departamento de Serviços de Radiologia
Coordenador do PSF
Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde
Coordenadoria de esportes

Divisão de Assistência Social
Secretário (a) Municipal de Assistência Social.
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Serviços Administrativos
Coordenadoria de Programas Sociais
Divisão de Apoio ao Idoso
Divisão de Apoio ao menor
Secretário Municipal de Agricultura
Departamento de Apoio Administrativo
Divisão de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Agricultura
Departamento de Agricultura
Divisão de Agricultura
Coordenador Administrativo
Coordenador de atenção básica em saúde
Departamento de Controladoria Interna
Departamento de Obras, e Manutenção na Zona Rural
Departamento de Finanças
Divisão de Protocolo
Coordenador supervisor de agentes comunitários
Coordenadoria de manutenção e mecânica
Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde
Departamento de apoio aos programas sociais
Divisão de combate às drogas
Gestor do bolsa família
Sessão de apoio administrativo
Sessão de serviços gerais
Sessão de apoio ao serviço social
Sessão de artefatos e cimentos
Sessão de urbanização
Diretor do centro de saúde são Vicente
Diretor do centro de saúde Sued Alves
Diretor do centro de saúde Governador Jorge Teixeira
Diretor do centro de saúde linha 642
Coordenador do PSF sede do município
Coordenador do PSF Sued Alves
Sessão de projetos e inspeção escolar
Sessão de escrituração e registro escolar
Sessão de biblioteca
Diretor escolar
Vice-Diretor escolar
Secretaria escolar

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BA685DBA

GABINETE
ANEXO I-RREO II BIMESTRE/2017

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.893.073,36	25.300.608,36	3.570.416,15	14,11	7.373.765,82	29,14	17.926.842,54
RECEITAS CORRENTES	23.893.073,36	23.893.073,36	3.550.016,16	14,86	7.085.981,83	29,66	16.807.091,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.145.563,49	1.145.563,49	143.582,74	12,53	223.800,50	19,54	921.762,99
Impostos	1.018.386,63	1.018.386,63	132.148,62	12,98	206.746,27	20,30	811.640,36
Taxas	127.176,86	127.176,86	11.434,12	8,99	17.054,23	13,41	110.122,63
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.150.172,40	1.150.172,40	158.064,02	13,74	306.169,06	26,62	844.003,34
Contribuições Sociais	1.064.972,36	1.064.972,36	149.649,57	14,05	288.793,33	27,12	776.179,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	85.200,04	85.200,04	8.414,45	9,88	17.375,73	20,39	67.824,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.164.848,47	2.164.848,47	176.345,03	8,15	577.994,37	26,70	1.586.854,10
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.164.848,47	2.164.848,47	176.345,03	8,15	577.994,37	26,70	1.586.854,10
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS			480,00	-	480,00	--	480,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.275.521,41	19.275.521,41	3.044.990,92	15,80	5.928.767,73	30,76	13.346.753,68
Transferências Intergovernamentais	17.557.521,41	17.557.521,41	2.651.657,59	15,10	5.490.434,40	31,27	12.067.087,01
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.718.000,00	1.718.000,00	393.333,33	22,89	438.333,33	25,51	1.279.666,67
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.967,59	156.967,59	26.553,45	16,92	48.770,17	31,07	108.197,42
Multas e Juros de Mora	29.466,70	29.466,70	5.091,93	17,28	8.254,72	28,01	21.211,98
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa	104.704,92	104.704,92	15.965,72	15,25	33.076,41	31,59	71.628,51
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	22.795,97	22.795,97	5.495,80	24,11	7.439,04	32,63	15.356,93
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.407.535,00	20.399,99	1,45	287.783,99	20,45	1.119.751,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.407.535,00	20.399,99	1,45	287.783,99	20,45	1.119.751,01
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		1.407.535,00	20.399,99	1,45	287.783,99	20,45	1.119.751,01
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	296.198,06	22,78	377.875,35	29,07	922.124,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.193.073,36	26.600.608,36	3.866.614,21	14,54	7.751.641,17	29,14	18.848.967,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.193.073,36	26.600.608,36	3.866.614,21	14,54	7.751.641,17	29,14	18.848.967,19
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.193.073,36	26.600.608,36	3.866.614,21	14,54	7.751.641,17	29,14	18.848.967,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		711.330,17			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		711.330,17					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.075.773,36	26.214.638,53	3.675.904,92	9.575.410,05	16.639.228,48	3.689.809,41	6.332.952,62	19.881.685,91	6.014.664,72	
DESPESAS CORRENTES	22.845.520,24	23.476.512,49	3.484.446,17	8.670.130,78	14.806.381,71	3.547.651,42	6.045.780,67	17.430.731,82	5.741.142,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.070.370,80	15.279.438,09	2.223.617,41	4.373.455,57	10.905.982,52	2.223.617,41	4.373.455,57	10.905.982,52	4.120.987,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.775.149,44	8.197.074,40	1.260.828,76	4.296.675,21	3.900.399,19	1.324.034,01	1.672.325,10	6.524.749,30	1.620.155,03	
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.357,68	2.585.230,60	191.458,75	905.279,27	1.679.951,33	142.157,99	287.171,95	2.298.058,65	273.521,95	
INVESTIMENTOS	325.253,12	1.836.126,04	194.458,75	196.174,75	1.639.951,29	7.050,00	7.050,00	1.829.076,04	3.400,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	752.104,56	749.104,56 - 3.000,00		709.104,52	40.000,04	135.107,99	280.121,95	468.982,61	270.121,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	152.895,44			152.895,44			152.895,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	801.589,28	263.822,86	295.710,72	801.589,28	295.710,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.193.073,36	27.311.938,53	3.939.727,78	9.871.120,77	17.440.817,76	3.953.632,27	6.628.663,34	20.683.275,19	6.310.375,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.193.073,36	27.311.938,53	3.939.727,78	9.871.120,77	17.440.817,76	3.953.632,27	6.628.663,34	20.683.275,19	6.310.375,44	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.122.977,83		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.193.073,36	27.311.938,53	3.939.727,78	9.871.120,77		3.953.632,27	7.751.641,17		6.310.375,44	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/05/2017, às 07:43:52. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2017, às 07:43:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	296.198,06	22,78	377.875,35	29,07	922.124,65
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	296.198,06	22,78	377.875,35	29,07	922.124,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	296.198,06	22,78	377.875,35	29,07	922.124,65
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	296.198,06	22,78	377.875,35	29,07	922.124,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	801.589,28	263.822,86	295.710,72	801.589,28	295.710,72	
DESPESAS CORRENTES	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	801.589,28	263.822,86	295.710,72	801.589,28	295.710,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	801.589,28	263.822,86	295.710,72	801.589,28	295.710,72	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/05/2017, às 07:43:52. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2017, às 07:43:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B3F0C730

GABINETE
ANEXO VIII-RREO II BIMESTRE/2017

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.152.558,25	1.152.558,25	248.077,40	21,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	322.578,98	322.578,98	39.167,12	12,14
1.1.1- IPTU	194.954,36	194.954,36		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,29	220,29		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.108,29	100.108,29	31.000,21	30,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.296,04	27.296,04	8.166,91	29,92
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	305.950,88	305.950,88	38.610,68	12,62
1.2.1- ITBI	305.950,88	305.950,88	38.610,68	12,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.576,59	223.576,59	78.021,46	34,90
1.3.1- ISS	217.029,59	217.029,59	75.857,45	34,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.193,38	1.193,38	8,54	0,72
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.596,63	4.596,63	2.076,20	45,17
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	756,99	756,99	79,27	10,47
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.451,80	300.451,80	92.278,14	30,71
1.4.1- IRRF	300.451,80	300.451,80	92.278,14	30,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.528.329,37	13.528.329,37	4.119.459,55	30,45
2.1- Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	1.920.862,33	31,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.065.845,33	6.065.845,33	1.920.862,33	31,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	2.020.450,47	29,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.846,74	9.846,74	3.139,76	31,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação			8.394,96	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	952,13	17,82
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	165.659,90	30,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.680.887,62	14.680.887,62	4.367.536,95	29,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	134.664,63	134.664,63	22.862,25	16,98
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	366.047,98	366.047,98	93.777,48	25,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	137.641,05	137.641,05	56.626,48	41,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.559,85	99.559,85	10.462,80	10,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	103.991,94	103.991,94	26.688,20	25,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	24.855,14	24.855,14		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		168.000,00	20.399,99	12,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.680.712,61	1.848.712,61	530.373,05	28,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.705.665,88	2.705.665,88	822.212,48	30,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.213.169,07	1.213.169,07	384.172,38	31,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.379.459,13	1.379.459,13	404.090,01	29,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.969,35	1.969,35	627,92	31,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.068,33	1.068,33	190,38	17,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	33.131,79	30,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.141.608,58	4.141.608,58	1.474.764,50	35,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.131.003,98	4.131.003,98	1.468.931,68	35,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.604,60	10.604,60	5.832,82	55,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.425.338,10	1.425.338,10	646.719,20	45,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.092.236,01	3.320.403,30	1.226.402,58	36,94	1.226.402,58	36,94	
13.1- Com Educação Infantil	280.880,05	280.880,05	145.592,21	51,83	145.592,21	51,83	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.811.355,96	3.039.523,25	1.080.810,37	35,56	1.080.810,37	35,56	
14- OUTRAS DESPESAS	1.049.372,57	1.049.372,57	508.733,07	48,48	508.733,07	48,48	
14.1- Com Educação Infantil	98.000,00	98.000,00	42.020,39	42,88	42.020,39	42,88	
14.2- Com Ensino Fundamental	951.372,57	951.372,57	466.712,68	49,06	466.712,68	49,06	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.141.608,58	4.369.775,87	1.735.135,65	39,71	1.735.135,65	39,71	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.735.135,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-17,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	228.167,29
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.670.221,91	3.670.221,91	1.091.884,24	29,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.880,05	378.880,05	187.612,60	49,52	187.612,60	49,52	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	378.880,05	378.880,05	187.612,60	49,52	187.612,60	49,52	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	378.880,05	378.880,05	187.612,60	49,52	187.612,60	49,52	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.569.722,20	5.797.889,49	2.210.605,58	38,13	1.903.772,01	32,84	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.762.728,53	3.990.895,82	1.547.523,05	38,78	1.547.523,05	38,78	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.806.993,67	1.806.993,67	663.082,53	36,70	356.248,96	19,72	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	66.027,70	82,53	31.125,14	38,91	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.028.602,25	6.256.769,54	2.464.245,88	39,39	2.122.509,75	33,92	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	646.719,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.832,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	8.517,86

37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35 + 36)6	661.069,88
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.430.314,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	32,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.641,05	137.641,05	61.256,16	44,50	48.386,45	35,15	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.408.406,93	1.576.406,93	925.654,80	58,72	311.154,44	19,74	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.546.047,98	1.714.047,98	986.910,96	57,58	359.540,89	20,98	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.574.650,23	7.970.817,52	3.451.156,84	43,30	2.482.050,64	31,14	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.297,39	8.517,86
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	27.297,39	8.517,86
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	389.101,67
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.468.931,68
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.819.341,93
49.1 Orçamento do Exercício	1.658.407,55
49.2 Restos a Pagar	160.934,38
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.832,82
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	44.524,24

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/05/2017, às 08:10:30. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2017, às 08:10:30.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. mpanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA2F3FA3

GABINETE
ANEXO XII-RREO II BIMESTRE/2017

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.152.558,25	1.152.558,25	248.077,40	21,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.954,36	194.954,36		-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	305.950,88	305.950,88	38.610,68	12,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.029,59	217.029,59	75.857,45	34,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.451,80	300.451,80	92.278,14	30,71
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.413,67	1.413,67	8,54	0,60
Dívida Ativa dos Impostos	104.704,92	104.704,92	33.076,41	31,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.053,03	28.053,03	8.246,18	29,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.528.329,37	13.528.329,37	4.119.459,55	30,45
Cota-Parte FPM	6.065.845,33	6.065.845,33	1.920.862,33	31,67
Cota-Parte ITR	5.341,67	5.341,67	952,13	17,82
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	165.659,90	30,12
Cota-Parte ICMS	6.897.295,63	6.897.295,63	2.020.450,47	29,29
Cota-Parte IPI-Exportação			8.394,96	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.846,74	9.846,74	3.139,76	31,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.846,74	9.846,74	3.139,76	31,89
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.680.887,62	14.680.887,62	4.367.536,95	29,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.821.172,83	1.821.172,83	535.105,18	29,38
Provenientes da União	1.787.974,35	1.787.974,35	518.527,18	29,00
Provenientes dos Estados	33.198,48	33.198,48	16.578,00	49,94

Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		139.535,00	267.384,00	191,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	242.684,63	242.684,63	46.082,49	18,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.063.857,46	2.203.392,46	848.571,67	38,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.530.278,39	4.726.916,58	2.231.090,12	47,20	1.575.057,49	33,32	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.240,24	3.017.240,24	1.159.019,45	38,41	1.159.019,45	38,41	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.513.038,15	1.709.676,34	1.072.070,67	62,71	416.038,04	24,33	
DESPESAS DE CAPITAL	119.753,12	259.288,12	59.739,75	23,04	14.040,52	5,42	-
Investimentos	74.753,12	217.288,12	17.739,75	8,16		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	45.000,00	42.000,00	42.000,00	100,00	14.040,52	33,43	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.650.031,51	4.986.204,70	2.290.829,87	45,94	1.589.098,01	31,87	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.824.872,83	2.161.046,02	1.019.737,92	44,51	440.281,09	27,71	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.824.872,83	1.824.872,83	843.404,33	36,82	263.947,50	16,61	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		336.173,19	176.333,59	7,70	176.333,59	11,10	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.824.872,83	2.161.046,02	1.019.737,92	44,51	440.281,09	27,71	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.825.158,68	2.825.158,68	1.271.091,95	1,43	1.148.816,92	4,16	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							26,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							493.686,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	56.368,90	5.527,52	50.841,38		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	2.145,54			2.145,54	
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.861.153,51	4.197.326,70	1.822.698,40	79,56	1.525.708,55	96,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	635.178,00	414.599,19	18,10	48.471,95	3,05	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	1.540,00	0,07	1.540,00	0,10	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	51.992,28	2,27	13.377,51	0,84	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.650.031,51	4.986.204,70	2.290.829,87	100,00	1.589.098,01	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/05/2017, às 09:48:08. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2017, às 09:48:08.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:93CE87EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
PROCESSO Nº 282-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VÁLIDA ATÉ: 23/05/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, portador do CPF/MF nº 228.856.503-97, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): I F de Souza – ME e Santiago & Medeiros Ltda – ME.

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Material para Pintura,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Processo Administrativo acima descrito, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação

do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 23 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

I F DE SOUZA – ME

SANTIAGO & MEDEIROS LTDA – ME.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ANEXO I

FORNECEDOR: Santiago & Medeiros Ltda – ME.
C.N.P.J.: 06.344.924/0001-91
TEL/FAX: 69 – 3466-1019 CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, S/N, Centro, Nova União-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sidney Santiago Alves
EMAIL:
agroconquista@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
2	16015	TINTA ACRÍLICA, Cor: verde, Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros	Und	Colorbrás	100	102,78	10.278,00
4	16016	TINTA ACRÍLICA, Cor: amarelo, Acabamento: Semi-brilho, Unidade de Fornecimento: galão de 3,6 litros.	Und	Colorbrás	200	22,06	4.412,00
5	16017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: cinza, Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	Und	Colorbrás	300	44,50	13.350,00
6	16018	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Und	Atlas	100	10,90	1.090,00
9	16019	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 39 cm	Und	Atlas	50	4,78	239,00
10	16020	VASSOURA PARA GARI, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Und	Atlas	50	11,36	568,00

TOTAL	**29.937,00**

FORNECEDOR: I F de Souza – ME.
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
TEL/FAX: 69 – 3424-0743 CEP:
ENDEREÇO: Av. Brasil, 4092, sala 02, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Irene Florinda de Souza
EMAIL:
imperiolicite@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	16021	TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve, Acabamento: semi-brilho, Aplicação: Parede; com baixo odor; lavável; Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros.	Und	Iquini	100	135,89	13.589,00
3	16022	TINTA ACRÍLICA, Cor: azul; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	Und	Iquini	100	114,99	11.499,00
7	16023	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	Und	Roma	100	6,61	661,00
8	16024	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm.	Und	Roma	200	2,55	510,00
11	16025	PINCEL (TRINCHA), Aplicação: ideal para aplicação de cola; Material: cerdas em gris e cabo plástico; Apresentação: 2"	Und	Atlas	100	5,91	591,00
TOTAL							**26.850,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:04E75E6A

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
PROCESSO Nº 249-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 23/05/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, portador do CPF/MF nº 228.856.503-97, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): **J. F. Gonzaga – Me e HW Produções e Eventos Ltda - Me.**
A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADO(S), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, palco e tendas, para realização de eventos diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2017 e Processo Administrativo nº 249-1/2017, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pela Secretaria responsável pela realização do evento;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto são os constantes no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme determinações da Secretaria que emitir a solicitação de autorização de serviços.
10.1.2) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.
10.1.3) Os equipamentos deverão estar montados e disponíveis para funcionamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do evento, sendo de responsabilidade da contratada a solução quanto ao fornecimento de energia elétrica, salvo se comprovada a inexistência de fornecimento de energia elétrica no local do evento**.**
10.1.4) Emitir nota fiscal, faturas e recibos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos
10.2– Do Contratante:

10.2.1) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
10.2.2) Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos
10.2.3) Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
10.2.4) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 23 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

J. F. GONZAGA – ME

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

HW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

ANEXO I

Fornecedor: J. F. Gonzaga - ME
C.N.P.J.: 08.789.429/0001-11 Tel/Fax: 9.9221-3649
Endereço: Av. 07 de Setembro, 3.699, Sumaúma, Urupá/RO
Nome do Representante: Juliano Felisberto Gonzaga
Email:
studiolivre2@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	6	4.310,00	25.860,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.820,00	22.920,00
Total					**48.780,00**

Fornecedor: HW Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 Tel: 3423-3217
Endereço: Rua Colorado do Oeste, 2241, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
Nome do Representante: Hugo Romero Alencar de Almeida
Email:
djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.600,00	24.000,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.774,00	26.610,00
4	Locação de banheiros químicos (masculino e feminino).	Diária	15	214,00	3.210,00
6	Locação de tendas simples em lona, tamanho 5x5, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.950,00	19.500,00
7	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.599,00	15.990,00
Total					**89.310,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:52404533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2017
PROCESSO Nº 086/SEMUSA/2017

No dia**24 de maio de 2017**, na**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Fornecedor:LIDER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ:16.709.275/0001-39
Endereço:AV, ARACAJU Nº 4920 CENTRO
Cidade:ROLIM DE MOURA -RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)3442-7618
Email:
lablider.rolim@gmail.com
Representante:MARCOS DA SILVA PEREIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	2.000,00	Serv.	Hemograma completo	SERV.	R$ 6,95	R$ 13.900,00
2	1.000,00	Serv.	Contagem de plaquetas	SERV.	R$ 4,38	R$ 4.380,00
3	500,00	Serv.	Glicemia em jejum	SERV.	R$ 3,90	R$ 1.950,00
4	500,00	Serv.	Colesterol total	SERV.	R$ 4,95	R$ 2.475,00
5	500,00	Serv.	Triglicerídeos	SERV.	R$ 8,49	R$ 4.245,00
6	200,00	Serv.	PCR	SERV.	R$ 3,90	R$ 780,00
7	200,00	Serv.	ASLO	SERV.	R$ 4,85	R$ 970,00
8	200,00	Serv.	Reumatest	SERV.	R$ 4,20	R$ 840,00
9	200,00	Serv.	BHCG	SERV.	R$ 4,35	R$ 870,00
10	500,00	Serv.	Uréia	SERV.	R$ 3,30	R$ 1.650,00
11	500,00	Serv.	Creatinina	SERV.	R$ 5,70	R$ 2.850,00
12	200,00	Serv.	ALT	SERV.	R$ 3,55	R$ 710,00
13	200,00	Serv.	AST	SERV.	R$ 4,40	R$ 880,00
14	200,00	Serv.	Bilirrubina	SERV.	R$ 7,48	R$ 1.496,00
15	300,00	Serv.	Sífilis VDRL	SERV.	R$ 9,12	R$ 2.736,00
16	10,00	Serv.	Proteínuria	SERV.	R$ 10,90	R$ 109,00
17	20,00	Serv.	EAS - com antibiograma e cultura	SERV.	R$ 14,75	R$ 295,00
18	50,00	Serv.	Coagulograma	SERV.	R$ 26,60	R$ 1.330,00
19	50,00	Serv.	Hemoglobina glicada	SERV.	R$ 17,28	R$ 864,00
20	10,00	Serv.	HBsAg	SERV.	R$ 14,00	R$ 140,00
21	10,00	Serv.	Toxoplasmose IGG	SERV.	R$ 14,49	R$ 144,90
22	10,00	Serv.	Toxoplasmose IGM	SERV.	R$ 14,99	R$ 149,90
23	10,00	Serv.	Anti- HIV I e II	SERV.	R$ 12,30	R$ 123,00
24	10,00	Serv.	Sífilis IGM	SERV.	R$ 12,90	R$ 129,00
25	50,00	Serv.	Herpes simples IGG	SERV.	R$ 14,90	R$ 745,00
26	50,00	Serv.	Herpes simples IGM	SERV.	R$ 16,99	R$ 849,50
27	50,00	Serv.	Rubéola IGG	SERV.	R$ 13,99	R$ 699,50
28	50,00	Serv.	Rubéola IGM	SERV.	R$ 15,60	R$ 780,00
29	50,00	Serv.	Anti HBS	SERV.	R$ 14,04	R$ 702,00
30	50,00	Serv.	Anti- HBc IGM	SERV.	R$ 19,00	R$ 950,00
31	50,00	Serv.	Anti-HBc total	SERV.	R$ 16,65	R$ 832,50
32	50,00	Serv.	HAV IGM	SERV.	R$ 19,99	R$ 999,50
33	300,00	Serv.	VHS	SERV.	R$ 5,04	R$ 1.512,00
34	50,00	Serv.	TS/TC	SERV.	R$ 3,64	R$ 182,00
35	1.000,00	Serv.	ABO- RH	SERV.	R$ 3,99	R$ 3.990,00
36	2.000,00	Serv.	EAS (SUMARIO DE URINA)	SERV.	R$ 3,60	R$ 7.200,00
Total R$ 63.458,80						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/05/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

MARCOS DA SILVA PEREIRA
16.709.275/0001-39

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:873EB5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RSaeúcduers)os de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	369.772,23	0,00	0,00	23.821,77	135.298,28	0,00	210.652,18	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	369.772,23	0,00	0,00	23.821,77	135.298,28	0,00	210.652,18	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	369.772,23	0,00	0,00	23.821,77	135.298,28	0,00	210.652,18	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mai/2017 as 08h e 24m.									

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:724A7BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.800.262,00	22.312.530,56	3.293.392,75	14,76	6.314.410,14	28,30	15.998.120,42
RECEITAS CORRENTES	20.800.262,00	22.312.530,56	3.293.392,75	14,76	6.130.410,14	27,48	16.182.120,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.139.441,60	1.139.441,60	191.078,10	16,77	308.320,53	27,06	831.121,07
Impostos	901.536,72	901.536,72	166.311,85	18,45	266.442,41	29,55	635.094,31
Taxas	237.904,88	237.904,88	24.766,25	10,41	41.878,12	17,60	196.026,76
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	7.572,38	25,24	7.572,38	25,24	22.427,62
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	7.572,38	25,24	7.572,38	25,24	22.427,62
RECEITA PATRIMONIAL	448.255,61	448.255,61	69.224,79	15,44	144.970,96	32,34	303.284,65
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	448.255,61	448.255,61	69.224,79	15,44	144.970,96	32,34	303.284,65
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.881.050,68	20.393.319,24	2.964.151,84	14,53	5.602.130,64	27,47	14.791.188,60
Transferências Intergovernamentais	17.925.540,37	17.925.540,37	2.652.151,84	14,80	5.283.446,82	29,47	12.642.093,55
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	955.510,31	2.467.778,87	312.000,00	12,64	318.683,82	12,91	2.149.095,05
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.514,11	301.514,11	61.365,64	20,35	67.415,63	22,36	234.098,48
Multas e Juros de Mora	42.605,86	42.605,86	4.254,65	9,99	5.455,04	12,80	37.150,82
Indenizações e Restituições	2.701,37	2.701,37	75,97	2,81	135,65	5,02	2.565,72
Receita da Dívida Ativa	101.689,84	101.689,84	54.066,91	53,17	58.441,83	57,47	43.248,01
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	154.517,04	154.517,04	2.968,11	1,92	3.383,11	2,19	151.133,93
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	184.000,00	-	-184.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	184.000,00	-	-184.000,00
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-	184.000,00	-	-184.000,00
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.312.530,56	3.293.392,75	14,76	6.314.410,14	28,30	15.998.120,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.800.262,00	22.312.530,56	3.293.392,75	14,76	6.314.410,14	28,30	15.998.120,42
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	20.800.262,00	22.312.530,56	3.293.392,75	14,76	6.314.410,14	28,30	15.998.120,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							

Reabertura de Créditos Adicionais										

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS ATÉ O BIMESTR (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.785.262,00	22.444.211,69	2.974.982,10	12.346.318,13	10.097.893,56	3.016.805,88	5.458.814,55	16.985.397,14	5.277.849,50	
DESPESAS CORRENTES	19.736.159,38	20.196.471,24	2.606.221,61	11.782.351,03	8.414.120,21	2.979.894,18	5.378.556,74	14.817.914,50	5.202.902,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.734.726,63	12.578.526,63	959.520,53	7.735.232,60	4.843.294,03	1.982.717,20	4.006.787,49	8.571.739,14	3.990.026,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.001.432,75	7.617.944,61	1.646.701,08	4.047.118,43	3.570.826,18	997.176,98	1.371.769,25	6.246.175,36	1.212.876,24	
DESPESAS DE CAPITAL	841.100,00	2.164.737,83	368.760,49	563.967,10	1.600.770,73	36.911,70	80.257,81	2.084.480,02	74.946,68	
INVESTIMENTOS	616.000,00	1.889.637,83	309.310,48	309.310,48	1.580.327,35	5.648,00	5.648,00	1.883.989,83	5.648,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.100,00	275.100,00	59.450,01	254.656,62	20.443,38	31.263,70	74.609,81	200.490,19	69.298,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	83.002,62			83.002,62			83.002,62		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	20.800.262,00	22.459.211,69	2.968.676,54	12.346.318,13	10.112.893,56	3.016.805,88	5.458.814,55	17.000.397,14	5.277.849,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	20.800.262,00	22.459.211,69	2.968.676,54	12.346.318,13	10.112.893,56	3.016.805,88	5.458.814,55	17.000.397,14	5.277.849,50	
SUPERÁVIT (XIV)				-			855.595,59		-	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.800.262,00	22.459.211,69	2.968.676,54	12.346.318,13		3.016.805,88	6.314.410,14		5.277.849,50	
RESERVA DO RPPS					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:53:26. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:53:26.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTR (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56		15.000,00			15.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:53:26. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:53:26.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4F996614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 2º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.785.262,00	22.444.211,69	2.974.982,10	12.346.318,13	100,00	10.097.893,56	3.016.805,88	5.458.814,55	100,00	16.985.397,14	
LEGISLATIVA	1.165.925,45	1.165.925,45	188.512,35	320.078,89	2,59	845.846,56	188.512,35	320.078,89	5,86	845.846,56	
Ação Legislativa	1.165.925,45	1.165.925,45	188.512,35	320.078,89	2,59	845.846,56	188.512,35	320.078,89	5,86	845.846,56	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.793.000,00	5.918.000,00	1.283.918,71	3.727.049,99	30,19	2.190.950,01	911.294,09	1.569.677,57	28,75	4.348.322,43	
Planejamento e Orçamento	403.000,00	403.000,00	2.761,73	165.126,92	1,34	237.873,08	46.454,06	92.642,65	1,70	310.357,35	
Administração Geral	4.198.000,00	4.323.000,00	823.535,78	2.728.759,50	22,10	1.594.240,50	676.579,30	1.175.241,95	21,53	3.147.758,05	
Administração Financeira	1.192.000,00	1.192.000,00	457.621,20	833.163,57	6,75	358.836,43	188.260,73	301.792,97	5,53	890.207,03	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	1.046.681,13	98.051,95	593.955,23	4,81	452.725,90	124.493,21	224.609,66	4,11	822.071,47	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00	185.454,12	9.643,00	29.607,98	0,24	155.846,14	9.251,41	10.778,11	0,20	174.676,01	
Assistência Comunitária	131.400,00	208.627,01	38.048,74	86.744,90	0,70	121.882,11	25.640,99	38.034,71	0,70	170.592,30	
Administração Geral	652.600,00	652.600,00	50.360,21	477.602,35	3,87	174.997,65	89.600,81	175.796,84	3,22	476.803,16	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.141.871,91	5.282.851,91	768.485,83	1.934.512,53	15,67	3.348.339,38	747.636,72	1.392.474,64	25,51	3.890.377,27	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.090.280,00	188.484,78	312.556,45	2,53	777.723,55	121.075,09	211.145,39	3,87	879.134,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	606.000,00	155.815,63	236.447,04	1,92	369.552,96	92.823,97	125.447,71	2,30	480.552,29	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	71.763,23	9.909,16	14.909,16	0,12	56.854,07	8.424,00	8.424,00	0,15	63.339,23	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.373.828,68	3.514.808,68	414.276,26	1.370.599,88	11,10	2.144.208,80	525.313,66	1.047.457,54	19,19	2.467.351,14	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.096.459,66	6.346.459,66	359.672,91	5.034.206,22	40,77	1.312.253,44	937.087,10	1.764.157,25	32,32	4.582.302,41	
Ensino Fundamental	5.716.459,66	5.966.459,66	362.639,00	4.704.099,77	38,10	1.262.359,89	905.549,71	1.672.307,88	30,64	4.294.151,78	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	380.000,00	380.000,00	-2.966,09	330.106,45	2,67	49.893,55	31.537,39	91.849,37	1,68	288.150,63	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	62.000,00	-	-	-	62.000,00	-	-	-	62.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00			-	62.000,00			-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	270.000,00	1.171.838,56	82.478,00	195.830,12	1,59	976.008,44	41.708,60	56.196,37	1,03	1.115.642,19	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	951.838,56	5.648,00	5.648,00	0,05	946.190,56	5.648,00	5.648,00	0,10	946.190,56	
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	76.830,00	190.182,12	1,54	29.817,88	36.060,60	50.548,37	0,93	169.451,63	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	7.560,00	0,06	12.440,00	1.890,00	1.890,00	0,03	18.110,00	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00		7.560,00	0,06	12.440,00	1.890,00	1.890,00	0,03	18.110,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.000,00	575.000,00	134.611,98	263.668,22	2,14	311.331,78	11.881,40	34.081,65	0,62	540.918,35	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	504.000,00	575.000,00	134.611,98	263.668,22	2,14	311.331,78	11.881,40	34.081,65	0,62	540.918,35	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	385.002,36	533.452,36	59.250,37	74.250,32	0,60	459.202,04	35.488,32	35.488,32	0,65	497.964,04	
Transporte Aéreo						--				--	
Transporte Rodoviário	385.002,36	533.452,36	59.250,37	74.250,32	0,60	459.202,04	35.488,32	35.488,32	0,65	497.964,04	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00			-	24.000,00			-	24.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	215.000,00	-	195.206,61	1,58	19.793,39	16.814,09	60.160,20	1,10	154.839,80	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00		195.206,61	1,58	19.793,39	16.814,09	60.160,20	1,10	154.839,80	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	83.002,62			-	83.002,62			-	83.002,62	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	15.000,00	-6.305,56	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.459.211,69	2.968.676,54	12.346.318,13	100,00	10.112.893,56	3.016.805,88	5.458.814,55	100,00	17.000.397,14	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-		--	-	-		--	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	- 6.305,56		-	15.000,00			-	15.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-		--	-	-		--	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-		-	-	
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			--	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	

Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:54:24. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:54:24.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:355D567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM APLICAÇÃO EM SAUDE 2º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.045.103,12	1.045.103,12		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.002,84	76.002,84		-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.001,56	295.001,56	42.212,87	14,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	176.997,73	50,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.532,32	180.532,32	47.231,81	26,16
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.129,77	5.129,77	420,73	8,20
Dívida Ativa dos Impostos	101.689,84	101.689,84	58.441,83	57,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.746,79	36.746,79	4.207,12	11,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.352.091,80	15.352.091,80	4.446.801,44	28,97
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.920.862,33	29,55
Cota-Parte ITR	12.583,09	12.583,09	13.690,08	108,80
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	143.184,31	28,64
Cota-Parte ICMS	8.327.363,47	8.327.363,47	2.366.308,72	28,42
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.145,24	12.145,24	2.756,00	22,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.145,24	12.145,24	2.756,00	22,69
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.397.194,92	16.397.194,92	4.776.313,53	29,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
	1.764.043,23	1.764.043,23		
Provenientes da União	1.764.043,23	1.764.043,23	539.446,29	30,58
Provenientes dos Estados				-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		140.980,00	190.683,82	135,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	34.554,51	26,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.894.043,23	2.035.023,23	764.684,62	37,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.871,91	4.790.871,91	1.750.262,52	36,53	1.378.025,03	28,76	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.740.000,00	3.631.000,00	1.256.364,45	34,60	1.186.833,94	32,69	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.100.871,91	1.159.871,91	493.898,07	42,58	191.191,09	16,48	
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	491.980,00	184.250,01	37,45	14.449,61	2,94	-
Investimentos	291.000,00	431.980,00	124.800,00	28,89		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	10.000,00	60.000,00	59.450,01	99,08	14.449,61	24,08	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.141.871,91	5.282.851,91	1.934.512,53	36,62	1.392.474,64	26,36	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO				-		-	

UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.765.043,23	1.906.023,23	654.513,65	33,83	345.017,10	24,78	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.765.043,23	1.765.043,23	563.513,65	29,13	345.017,10	24,78	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		140.980,00	91.000,00	4,70		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.765.043,23	1.906.023,23	654.513,65	33,83	345.017,10	24,78	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.376.828,68	3.376.828,68	1.279.998,88	2,79	1.047.457,54	1,58	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e 5	21,93						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	331.010,51						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	4.694,91		977,77	3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	2.500,00			2.500,00	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	13.483,86		12.208,23	1.275,63	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.090.280,00	312.556,45	16,16	211.145,39	15,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	606.000,00	236.447,04	12,22	125.447,71	9,01	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	71.763,23	14.909,16	0,77	8.424,00	0,60	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.373.828,68	3.514.808,68	1.370.599,88	70,85	1.047.457,54	75,22	
TOTAL	5.141.871,91	5.282.851,91	1.934.512,53	100,00	1.392.474,64	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:58:02. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:58:02.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3D19BCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.016 A 4/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.519.241,45	6.132.079,25	4.191.065,89	4.173.287,67	4.151.934,69	3.747.142,36	5.877.082,40	8.028.819,95	3.801.369,36	4.466.128,17	5.134.170,11	3.894.785,74	59.117.107,04	69.698.886,39
Receita Tributária	292.818,90	283.918,99	273.005,53	322.296,17	213.629,91	249.900,29	271.361,27	393.818,39	195.685,56	207.969,06	551.977,93	392.750,45	3.649.132,45	4.187.360,45
IPTU	22.259,11	13.617,70	9.336,35	6.939,50	12.642,43	5.690,89	9.215,46	7.509,69	3.606,06	13.073,79	150.085,43	140.288,16	394.264,57	640.535,96
ISS	81.368,20	98.173,43	100.336,87	117.634,48	106.875,71	113.281,02	114.568,07	147.135,17	68.055,52	65.671,04	85.094,07	85.142,15	1.183.335,73	952.130,59
ITBI	22.148,69	71.538,82	59.726,21	95.155,02	58.789,10	56.826,03	60.552,74	57.928,15	53.390,39	31.018,45	46.615,01	30.986,28	644.674,89	944.260,81
IRRF	98.896,95	55.327,17	52.549,36	44.845,70	0,00	47.140,98	51.096,99	124.877,39	32.433,81	7.372,08	74.312,12	11.301,13	600.153,68	599.779,74
Outras Receitas Tributárias	68.145,95	45.261,87	51.056,74	57.721,47	35.322,67	26.961,37	35.928,01	56.367,99	38.199,78	90.833,70	195.871,30	125.032,73	826.703,58	1.050.653,35
Receita de Contribuições	18.827,29	17.544,25	18.323,79	15.440,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.135,44	226.186,44
Receita Patrimonial	102.145,94	107.892,52	97.351,45	96.127,17	79.419,98	98.068,98	64.950,57	104.637,41	72.319,13	64.037,50	131.482,19	61.314,69	1.079.747,53	1.053.815,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.649,18	237.250,93	88.346,10	92.831,32	22.379,39	154.944,77	86.182,26	107.228,27	12.022,05	4.157,51	122.381,88	11.649,00	945.022,66	1.088.047,05
Transferências Correntes	5.080.925,98	5.400.564,05	3.690.806,27	3.620.486,96	3.805.633,35	3.221.544,38	5.436.188,05	7.397.099,14	3.495.735,68	4.164.626,12	4.273.564,61	3.391.964,27	52.979.138,86	62.634.049,79
Cota-Parte do FPM	1.242.454,20	1.026.468,46	744.201,67	922.913,23	750.512,84	911.043,77	1.662.186,57	2.043.972,14	1.105.858,97	1.417.681,43	888.264,27	1.070.207,43	13.785.764,98	12.640.916,38
Cota-Parte do ICMS	1.268.467,50	1.081.331,36	1.204.684,91	1.364.307,76	1.174.724,79	1.027.049,13	1.146.011,49	1.198.336,92	1.113.508,87	976.058,95	969.472,76	991.477,44	13.515.431,88	15.217.852,61
Cota-Parte do IPVA	171.855,04	207.908,91	221.542,43	213.991,86	110.406,65	85.768,46	57.394,49	54.375,19	118.022,49	92.777,19	194.120,34	155.707,16	1.683.870,21	1.970.431,24
Cota-Parte do ITR	457,82	392,73	281,92	1.568,38	6.578,80	33.838,84	6.140,64	1.233,06	980,04	185,75	415,93	3.153,76	55.227,67	25.387,10
Transferências LC 87/1996	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	20.198,08	20.779,22
Transferências LC 61/1989	7.440,48	3.785,81	528,73	9.456,70	5.238,46	5.683,11	6.310,60	6.051,32	4.704,50	5.927,46	6.275,18	4.106,29	65.508,64	56.120,43
Transferências do FUNDEB	705.416,66	651.511,45	578.608,95	647.102,72	577.388,48	582.305,40	817.739,24	986.595,06	709.805,51	761.773,87	669.331,54	684.568,56	8.372.147,44	8.162.776,86
Outras Transferências Correntes	1.683.095,43	2.427.426,48	939.218,81	459.407,46	1.179.044,48	574.116,82	1.738.666,17	3.104.796,60	441.283,48	908.649,65	1.544.112,77	481.171,81	15.480.989,96	24.539.785,95
Outras Receitas Correntes	18.874,16	84.908,51	23.232,75	26.105,94	30.872,06	22.683,94	18.400,25	26.036,74	25.606,94	25.337,98	54.763,50	37.107,33	393.930,10	509.427,52
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	758.296,86	636.716,32	604.209,01	648.537,00	524.977,43	697.335,37	756.840,47	956.319,10	468.929,25	747.024,44	550.101,99	573.322,72	7.922.609,96	7.537.686,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	98.896,95	55.327,17	52.549,36	44.845,70	0,00	47.140,98	51.096,99	124.877,39	0,00	0,00	0,00	0,00	474.734,54	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	120.917,20	117.064,00	117.064,00	100.896,00	115.137,40	237.170,00	129.787,00	177.170,00	0,00	248.184,00	138.078,00	128.078,00	1.629.545,60	1.551.389,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.482,71	464.325,15	434.595,65	502.795,30	409.840,03	413.024,39	575.956,48	654.271,71	468.929,25	498.840,44	412.023,99	445.244,72	5.818.329,82	5.986.297,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.760.944,59	5.495.362,93	3.586.856,88	3.524.750,67	3.626.957,26	3.049.806,99	5.120.241,93	7.072.500,85	3.332.440,11	3.719.103,73	4.584.068,12	3.321.463,02	51.194.497,08	62.161.199,99

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

REGINALDO SILVA
Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E80C71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO II-RREO II BIMESTRE/2017

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.075.773,36	26.214.638,53	3.675.904,92	9.575.410,05	97,00	16.639.228,48	3.689.809,41	6.332.952,62	95,54	19.881.685,91	
LEGISLATIVA	1.014.501,84	1.014.501,84	284.825,03	284.825,03	2,89	729.676,81	284.825,03	284.825,03	4,30	729.676,81	
Ação Legislativa	1.014.501,84	1.014.501,84	284.825,03	284.825,03	2,89	729.676,81	284.825,03	284.825,03	4,30	729.676,81	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.901.954,42	3.890.254,42	675.595,20	1.603.743,49	16,25	2.286.510,93	616.171,56	1.144.428,30	17,26	2.745.826,12	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.671.954,42	3.660.254,42	673.266,24	1.572.256,89	15,93	2.087.997,53	608.702,18	1.132.730,90	17,09	2.527.523,52	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	2.328,96	31.486,60	0,32	198.513,40	7.469,38	11.697,40	0,18	218.302,60	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.174.000,00	1.313.157,27	216.896,40	431.684,91	4,37	881.472,36	146.547,05	248.957,34	3,76	1.064.199,93	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	700,00	700,00	0,01	24.300,00	700,00	700,00	0,01	24.300,00	
Assistência Comunitária	297.710,00	435.048,92	107.700,53	180.740,53	1,83	254.308,39	24.006,69	26.378,01	0,40	408.670,91	
Administração Geral	851.290,00	853.108,35	108.495,87	250.244,38	2,54	602.863,97	121.840,36	221.879,33	3,35	631.229,02	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.923.635,36	3.923.635,36	227.300,07	332.142,13	3,36	3.591.493,23	237.032,82	306.596,20	4,63	3.617.039,16	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.615.635,36	3.615.635,36	206.565,38	258.413,83	2,62	3.357.221,53	206.565,38	258.413,83	3,90	3.357.221,53	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	308.000,00	308.000,00	20.734,69	73.728,30	0,75	234.271,70	30.467,44	48.182,37	0,73	259.817,63	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.329.031,51	4.685.204,70	924.511,95	2.213.718,41	22,43	2.471.486,29	842.191,99	1.511.986,55	22,81	3.173.218,15	
Atenção Básica	3.540.153,51	3.896.326,70	765.526,75	1.745.586,94	17,68	2.150.739,76	798.914,57	1.448.597,09	21,85	2.447.729,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	635.178,00	635.178,00	154.097,00	414.599,19	4,20	220.578,81	33.009,31	48.471,95	0,73	586.706,05	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	1.260,00	1.540,00	0,02	2.160,00	1.260,00	1.540,00	0,02	2.160,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	3.628,20	51.992,28	0,53	98.007,72	9.008,11	13.377,51	0,20	136.622,49	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.122.650,23	7.518.817,52	1.075.411,85	3.294.494,92	33,38	4.224.322,60	1.287.366,75	2.325.388,72	35,08	5.193.428,80	
Ensino Fundamental	5.292.363,25	5.688.530,54	961.436,57	2.294.068,16	23,24	3.394.462,38	880.404,41	1.806.364,88	27,25	3.882.165,66	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	366.735,19	366.735,19	64.682,76	176.744,26	1,79	189.990,93	64.682,76	176.744,26	2,67	189.990,93	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.463.551,79	1.463.551,79	49.292,52	823.682,50	8,34	639.869,29	342.279,58	342.279,58	5,16	1.121.272,21	
CULTURA	2.000,00	2.000,00	-	500,00	0,01	1.500,00	65,32	96,88	0,00	1.903,12	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00		500,00	0,01	1.500,00	65,32	96,88	0,00	1.903,12	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	

Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	132.000,00	946.556,81	34.200,20	87.057,01	0,88	859.499,80	-	52.856,81	0,80	893.700,00	
Infra-Estrutura Urbana	132.000,00	946.556,81	34.200,20	87.057,01	0,88	859.499,80		52.856,81	0,80	893.700,00	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	30.289,53	83.854,16	0,85	31.145,84	14.804,42	24.977,08	0,38	90.022,92	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00	29.644,09	82.678,72	0,84	7.321,28	14.158,98	23.801,64	0,36	66.198,36	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	645,44	1.175,44	0,01	23.824,56	645,44	1.175,44	0,02	23.824,56	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	706.870,20	64.778,95	81.838,95	0,83	625.031,25	2.269,54	4.389,73	0,07	702.480,47	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	121.500,00	528.370,20	59.132,40	59.132,40	0,60	469.237,80			-	528.370,20	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	5.646,55	22.706,55	0,23	22.293,45	2.269,54	4.389,73	0,07	40.610,27	
Demais Subfunções	133.500,00	133.500,00			-	133.500,00			-	133.500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.003.000,00	1.040.640,41	142.095,74	304.446,52	3,08	736.193,89	109.444,29	112.034,29	1,69	928.606,12	
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.003.000,00	1.040.640,41	142.095,74	304.446,52	3,08	736.193,89	109.444,29	112.034,29	1,69	928.606,12	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00			-	8.000,00			-	8.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	897.104,56	897.104,56	-	857.104,52	8,68	40.000,04	149.090,64	316.415,69	4,77	580.688,87	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	547.104,56	547.104,56		547.104,52	5,54	0,04	105.713,52	226.081,43	3,41	321.023,13	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00		310.000,00	3,14	40.000,00	43.377,12	90.334,26	1,36	259.665,74	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.895,44	152.895,44			-	152.895,44			-	152.895,44	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	3,00	801.589,28	263.822,86	295.710,72	4,46	801.589,28	
TOTAL (III) = (I + II)	25.193.073,36	27.311.938,53	3.939.727,78	9.871.120,77	100,00	17.440.817,76	3.953.632,27	6.628.663,34	100,00	20.683.275,19	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.117.300,00	1.097.300,00	263.822,86	295.710,72	3,00	801.589,28	263.822,86	295.710,72	4,46	801.589,28	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	4.768,67	4.768,67	0,05	15.231,33	4.768,67	4.768,67	0,07	15.231,33	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.768,67	4.768,67	0,05	15.231,33	4.768,67	4.768,67	0,07	15.231,33	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	295.000,00	47.010,98	47.010,98	0,48	247.989,02	47.010,98	47.010,98	0,71	247.989,02	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	

Administração Geral	295.000,00	295.000,00	47.010,98	47.010,98	0,48	247.989,02	47.010,98	47.010,98	0,71	247.989,02	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	4.032,61	10.157,69	0,10	15.842,31	4.032,61	10.157,69	0,15	15.842,31	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.032,61	10.157,69	0,10	15.842,31	4.032,61	10.157,69	0,15	15.842,31	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00	-	-	-	3.300,00	-	-	-	3.300,00	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.300,00	3.300,00			-	3.300,00			-	3.300,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.000,00	301.000,00	51.348,68	77.111,46	0,78	223.888,54	51.348,68	77.111,46	1,16	223.888,54	
Atenção Básica	321.000,00	301.000,00	51.348,68	77.111,46	0,78	223.888,54	51.348,68	77.111,46	1,16	223.888,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	452.000,00	452.000,00	156.661,92	156.661,92	1,59	295.338,08	156.661,92	156.661,92	2,36	295.338,08	
Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	145.793,58	145.793,58	1,48	269.206,42	145.793,58	145.793,58	2,20	269.206,42	
Ensino Médio					-	-			-	-	

Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	37.000,00	37.000,00	10.868,34	10.868,34	0,11	26.131,66	10.868,34	10.868,34	0,16	26.131,66	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/05/2017, às 07:48:21. Assinado Digitalmente no dia 17/05/2017, às 07:48:21.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:93ED0A86

GABINETE
ANEXO III-RREO II BIMESTRE/2017

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.147.972,85	2.108.180,90	1.963.186,25	1.922.131,87	2.068.389,36	1.579.621,35	2.441.550,01	3.328.201,97	1.770.487,98	2.204.555,28	2.153.051,88	1.780.099,17	25.467.428,87	26.598.739,24
Receita Tributária	114.042,41	137.043,04	109.508,94	124.827,12	63.599,15	39.272,84	47.860,59	108.092,34	21.472,65	58.745,11	54.533,56	89.049,18	968.046,93	1.145.563,49
IPTU	41.467,16	24.055,05	6.768,09	7.340,74	4.058,85	3.388,97	2.577,26	1.414,86					91.070,98	194.954,36
ISS	26.694,31	22.888,71	36.055,62	38.454,04	45.229,01	17.321,33	21.754,44	33.091,72	12.609,13	12.386,02	23.683,36	27.178,94	317.346,63	217.029,59
ITBI	10.157,82	32.823,86	55.576,27	28.468,08	8.561,68	13.645,34	19.213,59	17.706,87	6.565,09	11.379,60	1.873,89	18.792,10	224.764,19	305.950,88
IRRF	13.836,76	42.754,02	6.292,72	45.654,47	1.800,21	2.005,71	1.800,21	53.893,76		31.657,81	22.709,16	37.911,17	260.316,00	300.451,80
Outras Receitas Tributárias	21.886,36	14.521,40	4.816,24	4.909,79	3.949,40	2.911,49	2.515,09	1.985,13	2.298,43	3.321,68	6.267,15	5.166,97	74.549,13	127.176,86
Receita de Contribuições	212.105,09	257.349,85	71.306,21	82.459,73	76.038,50	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	147.566,78	57.839,43	100.224,59	1.300.963,19	1.150.172,40
Receita Patrimonial	92.040,06	153.054,89	181.822,16	96.957,57	112.899,33	111.105,38	83.973,27	132.572,48	164.558,27	237.091,07	125.696,83	50.648,20	1.542.419,51	2.164.848,47
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços											90,00	390,00	480,00	
Transferências Correntes	1.715.784,53	1.546.257,21	1.590.333,19	1.607.562,78	1.811.239,66	1.402.912,26	2.259.100,12	2.813.994,28	1.569.817,41	1.753.036,99	1.900.279,73	1.527.846,08	21.498.164,24	21.981.187,29
Cota-Parte do FPM	532.480,36	439.915,06	487.807,36	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	6.314.661,19	6.065.845,33
Cota-Parte do ICMS	573.942,07	489.268,79	545.082,42	617.306,81	531.526,41	546.498,90	518.534,53	542.210,14	553.762,60	487.425,76	484.136,65	495.125,46	6.384.820,54	6.897.295,63
Cota-Parte do IPVA	57.030,61	66.819,69	68.976,10	55.008,28	36.330,70 -	68.720,69	14.877,33	15.780,83	37.986,65	32.787,25	55.616,76	39.269,24	411.762,75	550.000,00
Cota-Parte do ITR	167,07	214,49	6,48	479,96	1.089,93	7.479,15	1.493,31	228,33	224,82	115,40	273,91	338,00	12.110,85	5.341,67
Transferências da LC 87/1996	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	786,78	784,94	784,94	784,94	784,94	9.434,00	9.846,74
Transferências da LC 61/1989	2.693,27	1.370,37	191,38	3.423,09	1.896,19	2.057,15	2.284,28	2.190,42	1.879,47	2.368,05	2.506,96	1.640,48	24.501,11	
Transferências do FUNDEB	342.139,66	315.994,65	280.635,66	313.856,18	280.043,69	282.428,51	396.618,10	478.516,13	368.923,86	396.071,03	348.007,28	355.929,51	4.159.164,26	4.131.003,98
Outras Transferências Correntes	206.544,71	231.887,38	206.847,01	221.167,44	637.917,60	241.935,13	612.140,12	660.681,17	132.315,52	225.906,81	628.268,54	176.098,11	4.181.709,54	4.321.853,94
Outras Receitas Correntes	14.000,76	14.475,91	10.215,75	10.324,67	4.612,72	18.804,59	18.403,79	17.746,64	14.101,39	8.115,33	14.612,33	11.941,12	157.355,00	156.967,59
DEDUÇÕES (II)	444.986,46	448.640,00	258.065,44	279.889,60	245.940,90	182.824,36	281.823,72	539.850,86	213.877,65	364.343,70	242.138,78	290.645,68	3.793.027,15	3.770.638,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	212.105,09	249.239,06	71.306,21	66.066,39	67.664,52	7.526,28	32.212,24	255.796,23	538,26	138.605,50	57.839,43	91.810,14	1.250.709,35	1.064.972,36
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.881,37	199.400,94	186.759,23	213.823,21	178.276,38	175.298,08	249.611,48	284.054,63	213.339,39	225.738,20	184.299,35	198.835,54	2.542.317,80	2.705.665,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.702.986,39	1.659.540,90	1.705.120,81	1.642.242,27	1.822.448,46	1.396.796,99	2.159.726,29	2.788.351,11	1.556.610,33	1.840.211,58	1.910.913,10	1.489.453,49	21.674.401,72	22.828.101,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2017, às 14:50:44. Assinado Digitalmente no dia 16/05/2017, às 14:50:44.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F02B3944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCA L E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.115.564,75	2.290.370,54	1.872.825,05	1.888.879,81	1.791.506,85	1.565.521,00	2.117.296,19	3.656.436,65	1.652.843,38	1.607.495,33	1.962.675,08	1.766.370,68	24.287.785,31	25.382.947,56
Receita Tributária	58.060,79	118.405,75	161.420,32	105.811,37	72.154,35	40.877,01	173.072,30	145.309,68	46.300,51	70.941,92	90.530,66	100.547,44	1.183.432,10	1.139.441,60
IPTU	9.522,35	30.129,59	27.166,77	3.079,75	888,48	344,49	570,91	799,84					72.502,18	76.002,84
ISS	16.421,71	30.217,51	62.538,32	53.100,26	49.075,60	33.536,73	43.249,16	88.327,40	15.607,15	50.499,44	37.546,97	73.344,17	553.464,42	350.000,00
ITBI	2.204,86	11.478,16	27.882,59	26.350,56	7.990,00	690,25	107.124,80	12.947,46	23.259,60	5.800,00	6.141,53	7.011,74	238.881,55	295.001,56
IRRF	17.331,55	14.394,74	12.217,17	18.849,09	11.697,36	1.302,73	14.658,01	37.893,35		4.964,37	27.718,66	14.548,78	175.575,81	180.532,32
Outras Receitas Tributárias	12.580,32	32.185,75	31.615,47	4.431,71	2.502,91	5.002,81	7.469,42	5.341,63	7.433,76	9.678,11	19.123,50	5.642,75	143.008,14	237.904,88
Receita de Contribuições	0,20	7.317,91	0,43	0,60								7.572,38	14.891,52	30.000,00
Receita Patrimonial	44.479,81	56.324,17	65.089,21	59.603,69	58.217,36	45.687,17	36.359,75	122.455,15	39.450,92	36.295,25	42.381,96	26.842,83	633.187,27	448.255,61
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.975.034,88	2.089.075,07	1.625.217,79	1.703.465,37	1.647.909,86	1.456.207,58	1.893.588,78	3.365.067,71	1.563.015,10	1.498.285,02	1.818.822,84	1.580.982,01	22.216.672,01	23.463.736,24
Cota-Parte do FPM	532.480,36	439.915,06	318.943,56	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	416.712,84	571.549,60	458.660,34	6.145.797,39	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	718.099,97	612.159,17	681.991,60	772.356,69	665.030,70	581.429,11	648.775,63	678.397,90	649.859,24	570.429,26	566.580,06	579.440,16	7.724.549,49	8.327.363,47
Cota-Parte do IPVA	39.031,15	55.480,46	48.914,09	31.869,95	26.046,91	12.131,21	16.675,39	102.077,91	32.658,80	22.383,84	54.474,41	33.667,26	475.411,38	500.000,00
Cota-Parte do ITR	74,46	11,48	75,66		1.009,10	15.375,71	4.202,20 -	1.083,12	13.491,81		43,65	154,62	33.355,57	12.583,09
Transferências da LC 87/1996	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	918,60	918,60		918,80	10.631,12	12.145,24
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	260.917,06	240.978,79	214.013,88	239.348,06	213.562,42	215.381,10	302.462,53	364.918,33	244.035,82	261.800,48	230.030,61	235.267,13	3.022.716,21	3.247.443,78
Outras Transferências Correntes	423.447,49	739.545,72	360.294,61	263.372,04	419.627,98	240.458,73	208.122,97	1.106.171,82	148.111,28	226.040,00	396.144,51	272.873,70	4.804.210,85	4.864.200,66
Outras Receitas Correntes	37.989,07	19.247,64	21.097,30	19.998,78	13.225,28	22.749,24	14.275,36	23.604,11	4.076,85	1.973,14	10.939,62	50.426,02	239.602,41	301.514,11
DEDUÇÕES (II)	250.327,77	210.613,97	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	2.820.401,65	3.070.417,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.327,77	210.613,97	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	2.820.401,65	3.070.417,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.865.236,98	2.079.756,57	1.672.426,08	1.655.104,79	1.593.772,42	1.367.873,74	1.844.030,67	3.258.772,27	1.427.134,18	1.409.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	21.467.383,66	22.312.530,56
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:55:43. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:55:43.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:7D800348